

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos.	359
Rectificação.	359

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Versão, em chinês, do Despacho n.º 13/SACE/97, de 3 de Dezembro , que subdelega competências na directora dos Serviços de Estatística e Censos.	359
Despacho n.º 1/SACE/98, que louva o subdirector dos Serviços de Economia.	360

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 1/SATOP/98, que nomeia o administrador da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L.	360
--	-----

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 65/SAASO/97, que redistribui a verba, sob a designação — Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente.	360
---	-----

總督辦公室：

批示綱要數份	359
更正書一份	359

經濟協調政務司辦公室：

十二月三日第13/SACE/97號批示之中文本，該批示係關於將若干權限轉授予統計暨普查司司長	359
第1/SACE/98號批示，嘉獎經濟司副司長	360

運輸暨工務政務司辦公室：

第1/SATOP/98號批示，委任澳門港口管理有限公司之行政委員	360
--	-----

社會事務暨預算政務司辦公室：

第65/SAASO/97號批示，重新給予一筆名為「經常性轉移——公營部門——其他——環境委員會」之款項	360
---	-----

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Despacho n.º 53/SAAEJ/97, que designa os membros do Conselho Administrativo do Fundo Social da Administração Pública de Macau.	361	第53/SAAEJ/97號批示，委任澳門公共行政福利基金行政委員會之成員	361
Extracto de despacho.	361	批示綱要一份	361
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Extractos de despachos.	361	批示綱要數份	361
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Extractos de despachos.	362	批示綱要數份	362
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Lista nominativa do pessoal contratado além do quadro dos ex-Serviços Sociais de Administração Pública de Macau que transita para novo quadro.	363	轉入新編制之前澳門公職人員福利司之編制外合同人員名單	363
Lista nominativa do pessoal assalariado dos ex-Serviços Sociais da Administração Pública de Macau que transita para novo quadro.	363	轉入新編制之前澳門公職人員福利司之散位人員名單	363
Extractos de despachos.	363	批示綱要數份	363
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	364	批示綱要數份	364
Rectificações.	366	更正書數份	366
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	366	批示綱要數份	366
Conselho Administrativo:		行政委員會：	
Extracto de despacho.	376	批示綱要一份	376
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extracto de despacho.	378	批示綱要一份	378
Declarações.	379	聲明書數份	379
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	403	批示綱要數份	403
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	403	批示綱要數份	403
Rectificações.	404	更正書數份	404
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	407	批示綱要數份	407
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	408	批示綱要數份	408
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de licenças.	408	准照綱要數份	408
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extractos de despachos.	408	批示綱要數份	408

Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊:	
Polícia de Segurança Pública:		治安警察廳:	
Extractos de despachos.	409	批示綱要數份	409
Polícia Marítima e Fiscal:		水警稽查隊:	
Extractos de despachos.	410	批示綱要數份	410
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司:	
Extractos de despachos.	410	批示綱要數份	410
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司:	
Extractos de despachos.	410	批示綱要數份	410
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extractos de deliberações.	411	決議綱要數份	411
Extracto de despacho.	411	批示綱要一份	411
Instituto de Acção Social:		社會工作司:	
Extractos de despachos.	411	批示綱要數份	411
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extracto de despacho.	411	批示綱要一份	411
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de deliberações.	412	決議綱要數份	412
Extractos de despachos.	412	批示綱要數份	412
Rectificação.	412	更正書一份	412
Imprensa Oficial:		政府印刷署:	
Rectificações.	412	更正書數份	412
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.	413	批示綱要數份	413
Instituto dos Desportos:		體育總署:	
Extractos de despachos.	421	批示綱要數份	421
Fundo de Desenvolvimento Desportivo:		體育發展基金:	
Despacho n.º 1/CA/98, que delega competência no presidente para autorizar a realização de despesas relativas aos actos de gestão corrente.	421	第1/CA/98號批示, 將權限授予該基金主席, 以便其許可進行有關日常管理行為之開支	421
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室:	
Extracto de despacho.	422	批示綱要一份	422
Rectificação.	422	更正書一份	422
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室:	
Extractos de despachos.	422	批示綱要數份	422
Fundo de Segurança Social:		社會保障基金:	
Declaração.	423	聲明書一份	423
Universidade de Macau:		澳門大學:	
Extracto de despacho.	423	批示綱要一份	423

Conselho de Consumidores:		消費者委員會 :	
Extractos de despachos.	423	批示綱要數份	423
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室 :	
Extracto de despacho.	424	批示綱要一份	424
Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos:		資源分析及評估辦公室 :	
Extracto de despacho.	424	批示綱要一份	424
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:		總督及政務司辦公室技術行政輔助部門佈告 :	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	424	招考填補首席技術輔導員一缺應考人考試成績表	424
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de segundo-oficial.	425	招考填補二等文員四缺應考人考試成績表	425
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司佈告 :	
Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares referente ao 4.º trimestre de 1997.	425	一九九七年第四季度獲財政資助之私人及私立機構名單	425
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal.	425	招考填補首席技術員一缺准考人臨時名單	425
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de gestão de recursos humanos.	425	招考填補人力資源管理範圍二等高級技術員兩缺准考人確定名單	425
Aviso sobre a 4.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para técnico auxiliar de 2.ª classe.	427	二等助理技術員特別考試之及格人員之第四次分配之通告	427
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司佈告 :	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de produção estatística.	427	招考填補統計編製範圍二等高級技術員三缺應考人考試成績表	427
Serviços de Finanças:		財政司佈告 :	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	428	招考填補一等文員一缺應考人考試成績表	428
Resumo do movimento do Cofre Geral do Território, referente ao mês de Novembro de 1997.	428	一九九七年十一月本地區總庫房款項調動簡報	428
Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior assessor.	429	招考填補高級技術顧問三缺之考試	429
Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática assessor.	430	招考填補資訊高級技術顧問兩缺之考試	430
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista.	430	招考填補特級資訊技術員一缺之考試	430
Concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática especialista.	431	招考填補特級資訊督導員一缺之考試	431
Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista.	432	招考填補特級技術輔導員一缺之考試	432
Concurso para o preenchimento de sete vagas de primeiro-oficial.	432	招考填補一等文員七缺之考試	432

Serviços de Identificação:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quinze vagas de primeiro-oficial. 433

Serviços de Economia:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. 434

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista. 434

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura. 434

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 435

Concurso público da empreitada «Frente sul do NAPE». 437

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão de 2.ª classe. 438

Concurso para o preenchimento de sete vagas de assistente de informática de 1.ª classe. 438

Gabinete de Comunicação Social:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal. 439

Capitania dos Portos:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe. 439

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. 440

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 2.ª classe. 440

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. 440

Corpo de Bombeiros:

Lista dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de promoção a bombeiro-ajudante. 441

Serviços de Trabalho e Emprego:

Aviso sobre o extravio de um título de pagamento. 442

Directoria da Polícia Judiciária:

Lista dos resultados das provas de aptidão física e da inspecção médica dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de inspector de 2.ª classe. ... 442

身分證明司佈告:

招考填補一等文員十五缺應考人考試成績表 433

經濟司佈告:

招考填補一等資訊高級技術員一缺應考人考試成績表 434

招考填補特級資訊技術員一缺應考人考試成績表 434

土地工務運輸司佈告:

招考填補建築學範圍二等高級技術員兩缺應考人考試成績表 434

招考填補二等技術輔導員八缺應考人考試成績表 435

外港新填海區南面承攬工程之公開競投 437

地球物理暨氣象台佈告:

招考填補二等維修精密儀器助理技術員一缺准考人臨時名單 438

招考填補一等資訊督導員七缺之考試 438

新聞司佈告:

招考填補首席高級技術員兩缺應考人考試成績表 439

港務局佈告:

招考填補二等技術員兩缺准考人臨時名單 439

澳門保安部隊佈告:***保安事務司:***

招考填補一等技術輔導員一缺准考人臨時名單 440

招考填補二等繪圖員一缺應考人考試成績表 440

招考填補一等高級技術員一缺准考人臨時名單 440

消防隊:

消防長晉升課程之錄取考試之報考人名單 441

勞工暨就業司佈告:

遺失支付憑證之通告 442

司法警察司佈告:

招考填補二等督察五缺之考試投考人之身體健康考核及健康檢查考核之結果名單 442

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de investigador de 1.ª classe.	442	招考填補一等偵查員十一缺准考人確定名單	442
Leal Senado:			
Concurso público referente à remoção de veículos abandonados e fardos de sucata.	443	澳門市政廳佈告： 移走棄置車輛及大型廢鐵之公開競投	443
Fundo de Desenvolvimento Desportivo:			
Regulamento Complementar do Conselho Administrativo.	443	體育發展基金佈告： 行政委員會補足規章	443
Instituto de Habitação:			
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de economia, finanças e gestão de empresas.	444	房屋司佈告： 招考填補經濟、財政及企業管理範圍二等高級技術員五缺准考人確定名單	444
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	447	招考填補二等資訊高級技術員五缺准考人臨時名單	447
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de direito.	448	招考填補法律範圍二等高級技術員兩缺准考人確定名單	448
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de administração pública.	449	招考填補公共行政範圍二等高級技術員四缺准考人確定名單	449
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico de 2.ª classe, área de serviço social e de comércio.	450	招考填補社會服務及商業範圍二等技術員七缺准考人臨時名單	450
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	452	招考填補二等資訊督導員兩缺准考人臨時名單	452
Rectificação das listas provisórias dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de economia, finanças e gestão de empresas e de administração pública.	453	更正招考填補經濟、財政、企業管理以及公共行政範圍二等高級技術員九缺准考人臨時名單	453
Autoridade Monetária e Cambial:			
Lista das seguradoras que estão autorizadas a exercer a actividade no Território.	453	貨幣暨匯兌監理署佈告： 許可在本地區經營保險業務之公司名單	453
Aviso sobre a composição do caucionamento das provisões técnicas.	457	擔保技術準備金之資產成份之通告	457
Aviso sobre a determinação do valor da margem de solvência.	458	訂定可作為償付準備金之資產之通告	458
Aviso sobre a média anual de comissões para cada categoria de mediadores para o triénio de 1998/2000.	459	一九九八年至二零零零年三年間各類保險中介人年度佣金之中位數之通告	459
Anúncio sobre a autorização da transferência total da carteira de seguros entre duas entidades seguradoras. ...	460	許可兩間保險實體之間轉移全部保險帳目之公告	460

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 12 de Dezembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Augusto Ricardo Chan — assalariado para exercer funções correspondentes a auxiliar, 1.º escalão, nos SATAG, até 14 de Fevereiro de 1998, a partir de 15 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º, conjugados com o artigo 268.º do ETAPM, em vigor.

根據總督閣下一九九七年十二月十二日之批示：

Augusto Ricardo Chan — 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八及二百六十八條規定，以散位制度受聘在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任助理員第一職階，自一九九七年十二月十五日至一九九八年二月十四日止。

Por despacho de 18 de Dezembro de 1997, do signatário:

Florentina Martins Sequeira Vleminckx — renovado, por mais um ano, a contar de 1 de Janeiro de 1998, o contrato de assalariamento, nas funções de auxiliar, 6.º escalão, nos SATAG, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據簽署人一九九七年十二月十八日之批示：

Florentina Martins Sequeira Vleminckx — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八第一款 b 項規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任助理員第六職階之散位合同，續期一年，由一九九八年一月一日起產生效力。

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso dos Serviços de Apoio deste Gabinete, o extracto de despacho da renovação do contrato além do quadro de uma funcionária dos SATAG, publicado na página 7 do *Boletim Oficial* n.º 1/98, II Série, de 7 de Janeiro, se rectifica:

Onde se lê: «Joana Francisco Tringueiros da Silva Cunha Santos...»

deve ler-se: «Joana Francisca Trigueiros da Silva Cunha Santos...».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九八年一月二十一日於澳門總督辦公室。

秘書長 班第立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

經濟協調政務司辦公室

Versão, em chinês, do Despacho n.º 13/SACE/97, de 3 de Dezembro, que subdelega competências na directora dos Serviços de Estatística e Censos:

批示 第 13/SACE/97 號

鑑於四月十六日第 100/96/M 號訓令第一條 d 項之規定，本人命令如下：

一、本人轉授權限予統計暨普查司司長蔡美莉女士以便從事下列工作：

- a) 簽署任用書；
- b) 授予職權並接受許下的名譽承諾；
- c) 根據現行法例，准許年假之累積，以及給予特別假期和短期無薪假；
- d) 經法理前提之審查後，准許續任以及臨時委任和具有證明性質的定期委任轉為確定委任；
- e) 准許人員職程內職階之轉入；
- f) 根據法例的規定，准許免職及解除合同；
- g) 代表本地區簽訂所有編制外和散位的合同；
- h) 簽署統計暨普查司人員服務時間之計算與結算書；
- i) 准許以超時或輪班制度按法律訂定之限度提供服務；
- j) 准許公務員與服務人員及其家屬到屬於澳門衛生司的健康檢查委員會接受檢查；
- l) 准許公務員與服務人員參與在本地區舉辦的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；
- m) 根據法例的規定，決定公務員與服務人員有權收取一天的公幹津貼的赴港旅程；
- n) 准許一九五六年五月五日第 40592 號法令核准的郵政規章第七十六條所指的貸款，而有關費用之清償須按預先命令；
- o) 准許與本地區的承諾之確保或合同之執行無關的文件之返還；
- p) 准許人員、物品與設備、不動產與車輛之保險；
- q) 准許與統計暨普查司有關、金額最高達澳門幣五萬元的緊急工程之執行和載於本地區總預算內開支表一章中的資產之取得；倘獲豁免訂立書面合同，該金額的數值減半，以及載於該章內金額最高達澳門幣一萬五千元的勞務之取得；
- r) 除前項所指的開支外，還准許司內運作每月所必須和固定的負擔帶來的支出，如設施的不動產租賃和動產租賃、水電費用、清潔服務的支付、樓宇共同管理費或其他同樣性質的開支；
- s) 准許與本地區有關的正常和定期制作的統計資料的發佈；
- t) 以本地區的名義，簽訂所有關於應該在統計暨普查司內訂定，且獲上級批准的競投之前的合同的公文書；

u) 准許簽發存檔於統計暨普查司的文件之證明，但法例特別訂定豁免的除外；

v) 簽署統計暨普查司職責範圍內發給共和國各部門的文書；

x) 准許金額最高達澳門幣二千五百元的招待費。

二、透過獲政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，司長將可轉授被視為對該司良好運作的適當權限予具領導與主管職務的人員。

三、本轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

四、行使在此轉授賦予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

五、在前數款規定的所有行為及已由統計暨普查司司長在一九九七年十一月二十一日至本批示公佈之日期之間執行的行為均視為獲追認。

一九九七年十二月三日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

Despacho n.º 1/SACE/98

O dr. José Manuel da Costa Mouzinho irá cessar, a seu pedido, em 1 de Fevereiro próximo, as funções que tem vindo a desempenhar no Território, desde Fevereiro de 1988, de subdirector dos Serviços de Economia.

Para além do referido cargo de subdirector dos Serviços de Economia, o dr. José Manuel da Costa Mouzinho exerceu ainda e ao longo dos treze anos de permanência em Macau, um conjunto diversificado de funções técnicas, de chefia e de direcção, designadamente as de chefe de divisão da Ex-Inspeção dos Contratos de Jogos, de inspector das Actividades Económicas dos Serviços de Economia, bem como as de vogal do Conselho de Administração do «World Trade Center Macau, SARL», e de delegado do Governo junto da Sociedade de Lotarias Wing Heng, Lda.

Por outro lado, ao longo da sua carreira no Território, integrou diversos grupos de trabalho como sejam o Grupo Coordenador para os assuntos fronteiriços, o Grupo de Trabalho para a revisão dos regimes de bonificação de crédito, o Grupo de Trabalho para a fiscalização e controlo de qualidade dos produtos alimentares no âmbito da saúde pública, o Grupo de Trabalho para a revisão do regime de incentivos à actividade industrial e o Grupo de Trabalho para a criação de uma entidade alfandegária em Macau.

Nesta oportunidade, é assim justo realçar as qualidades profissionais e pessoais evidenciadas no desempenho destas funções e missões de que foi incumbido. É de salientar, em particular, a estreita e valiosa colaboração prestada à tutela, bem como o seu bom relacionamento com os diversos serviços e com a comunidade empresarial de Macau, com quem contactou no âmbito da sua actividade profissional.

Pelas razões expostas e, ainda, pela colaboração leal e competente prestada, manifesto o meu apreço e reconhecimento ao dr. José Manuel da Costa Mouzinho pelo trabalho realizado, conferindo-lhe público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

一九九八年一月二十一日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 Mário Abreu

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 1/SATOP/98

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L.;

Considerando que ao Território compete, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º dos estatutos da referida sociedade, a nomeação de um administrador;

Considerando que o actual administrador daquela sociedade, nomeado pelo Território, solicitou a cessação das suas funções;

No uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino: termino:

1. É nomeado administrador da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., o capitão-de-mar-e-guerra, na reserva, Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz, com efeitos a partir da data da assinatura deste despacho.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela assembleia geral da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 65/SAASO/97

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01, divisão 10, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente;

Sob proposta do Conselho do Ambiente e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor de reforço de MOP 166 250,00, que faz parte integrante da verba do capítulo 01, divisão 10, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Bens e serviços

02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	
02-03-08-00-01	Publicidade de livros de interesse geral	\$ 166 250,00

Total das despesas \$ 166 250,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Despacho n.º 53/SAAEJ/97

Havendo que designar os membros do Conselho Administrativo do Fundo Social da Administração Pública de Macau, nos termos previstos pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro, e ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 267/97/M, de 29 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Como representante da Direcção dos Serviços de Finanças é designada Henriqueta Lopes Costa Corujo, técnica superior principal, e como membro suplente Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral, técnico superior de 2.ª classe.

2. São designados suplentes dos membros efectivos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, os respectivos substitutos nas funções de direcção ou chefia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第 53/SAAEJ/97 號

根據十一月二十四日第 50/97/M 號法令第三條以及十二月二十九日第 267/97/M 號訓令第一條的規定，必須委任澳門公共行政福利基金行政管理委員會委員，本人決定如下：

一、委任首席高級技術員 Henriqueta Lopes Costa Corujo 為財政司的代表，二等高級技術員 Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral 為候補委員。

二、委任行政暨公職司正選委員的有關領導或主管職務代理人為候補委員。

一九九七年十二月二十九日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

Extracto de despacho

Por despacho n.º 1-I/SAAEJ/98, de 9 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Feliciano Monteiro Flor — renovada, a partir de 1 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 1998, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

一九九八年一月二十一日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**

Extractos de despachos

Por Despacho n.º 10/SAS/98, de 6 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Licenciado Ma Io Weng, chefe-ajudante do Corpo de Bombeiros — nomeado, nos termos dos artigos 16.º, n.ºs 1 e 4, e 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, assessor deste Gabinete, em comissão de serviço, considerada normal, nos termos dos artigos 71.º, n.º 2, e 75.º, n.º 1, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, com início em 6 de Janeiro até 31 de Agosto de 1998.

Por Despacho n.º 11/SAS/98, de 6 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Licenciado Cheong Iok Kuan, subintendente do Corpo de Polícia de Segurança Pública — nomeado, nos termos dos artigos 16.º, n.ºs 1 e 4, e 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, assessor deste Gabinete, em comissão de serviço, considerada normal, nos termos dos artigos 71.º, n.º 2, e 75.º, n.º 1, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, com início em 6 de Janeiro até 31 de Agosto de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, substituto, *José Luciano Correia de Oliveira*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 2 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:

Licenciado Ho Chio Meng — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 26.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, como adjunto do Alto-Comissário, pelo período de um ano, a partir de 4 de Março de 1998, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Licenciado Chan Seak Hou, aliás Afonso Chan — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 6.º, n.º 2, alínea a), 15.º, n.º 1, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como assessor do Alto-Comissariado, pelo período de um ano, a partir de 4 de Março de 1998, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Ana Cristina Cadinha de Noronha e Cheang Tai Fat — renovadas as comissões de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, e auxiliar, 7.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril e 5 de Março de 1998, inclusive, mantendo os lugares que actualmente ocupam.

Licenciada Maria Fernanda Geracina Carvalho Simões — renovado o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como técnica superior assessora, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 22 de Março de 1998, inclusive.

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九七年十二月二日批示如下：

Ho Chio Meng 學士 — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及二十六條，自一九九八年三月四日起，續委任為本署高級專員助理，為期一年，並維持現時擔任之職務。

Chan Seak Hou 學士又名 Afonso Chan — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條、和一月二十九日第 7/92/M 號法令第六條二款 a 項、十五條一款、十六條一款及十七條一款之規定，自一九九八年三月四日起，續委任為本署顧問，為期一年，並維持現時擔任之職務。

Ana Cristina Cadinha de Noronha — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條、和一月二十九日第 7/92/M 號法令第十五條一款及十七條一款之規定，自一九九八年四月一日起，續委任為本署第三職階特級技術輔導員，為期一年，並維持現時擔任之職務。

Cheang Tai Fat — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條、和一月二十九日第 7/92/M 號法令第十五條一款及十七條一款之規定，自一九九八年三月五日起，續委任為本署第七職階助理員，為期一年，並維持現時擔任之職務。

Maria Fernanda Geracina Carvalho Simões 學士 — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條、一月二十九日第 7/92/M 號法令第十五條一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，自一九九八年三月二十二日起，續委任為本署第三職階顧問高級技術員，為期一年，並維持現時擔任之職務。

Por despacho de 29 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, substituto, e no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Licenciado José Sin Cheong Liu — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1998, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

根據反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九七年十二月二十九日批示，本人代行使九月十日第 11/90/M 號法律第二十七條一款所賦予的權力批示如下：

José Sin Cheong Liu 學士 — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條、和一月二十九日第 7/92/M 號法令第十五條一款及十七條一款之規定，自一九九八年二月一日起，續委任為本署第一職階特級技術輔導員，為期一年，並維持現時擔任之職務。

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1997, autorizadas por despacho de 19 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, substituto:

根據九月十日第 11/90/M 號法律第四十一條四款，九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條之規定，茲將代高級專員一九九七年十二月十九日以批示核准之一九九七年經濟年度反貪污暨反行政違法性高級專員公署本身預算之修改部分刊登如下：

Código 編號	Designação 名稱	Reforço 增加	Anulação 取消
	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
01-00-00-00-00	<i>Pessoal</i> 人員		
01-01-05-01-00	Salários 薪酬	\$ 8 000,00	
02-00-00-00-00	<i>Bens e serviços</i> 資產及勞務		
02-02-04-00-00	Consumo de secre- taria 辦公室消耗品	\$ 35 000,00	
02-02-07-00-00	Outros bens não du- radouros 其他非耐用品	\$ 25 000,00	
05-00-00-00-00	<i>Outras despesas cor- rentes</i> 其他經常性開支		
05-02-01-00-00	Pessoal — (seguros) 人員 - (保險)	\$ 7 000,00	
05-04-00-01-00	Dotação provisional 備用撥款		\$ 75 000,00
	<i>Totais 總計:</i>	\$ 75 000,00	\$ 75 000,00

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Chefe de Gabinete, substituto, *Joaquim Teixeira de Sousa*.

一九九八年一月二十一日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署。

代秘書長 蘇崇德

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista nominativa do pessoal contratado além do quadro dos ex-Serviços Sociais da Administração Pública de Macau que transita, nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro, aprovada por despacho de 2 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Nome	Cargo/categoria	Esc.	Cargo/categoria	Esc.
Sara Maria de Queirós Mesquita de Oliveira Bastos Neves de Carvalho	Adjunto-técnico especialista	3.º	Adjunto-técnico especialista	3.º
Manuela Chan Chi Hou	Adjunto-técnico principal	2.º	Adjunto-técnico principal	2.º
Noel Alberto de Jesus	Adjunto-técnico de 2.ª classe	1.º	Adjunto-técnico de 2.ª classe	1.º
Ho Ioi Chi	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1.º	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1.º

Lista nominativa do pessoal assalariado dos ex-Serviços Sociais da Administração Pública de Macau que transita, nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro, aprovada por despacho de 2 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Nome	Cargo/categoria	Esc.	Cargo/categoria	Esc.
Cheong Chong Chi	Operário qualificado	3.º	Operário qualificado	3.º
Wai Lam Wa	Operário qualificado	2.º	Operário qualificado	2.º
Chio Song Heng	Auxiliar qualificado	3.º	Auxiliar qualificado	3.º
Kuoc Ian	Auxiliar	3.º	Auxiliar	3.º
Ana Maria Yuen Tong Sio Peng	Auxiliar	2.º	Auxiliar	1.º

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Luís Manuel Monteiro Simões — contratado, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 24 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Novembro de 1997:

Wong Weng Chong — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 3 de Dezembro de 1997:

Susana Dias Baptista e António Luís Hung — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de técnicos superior de 1.ª classe e de informática de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 e 21 de Janeiro de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Yeong Ion Hong — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de operário semiquilificado, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 18 de Janeiro

de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 10 de Dezembro de 1997:

Leong Si Man — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 23 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Maria Celeste da Graça Cruz — renovado o contrato além do quadro até 31 de Dezembro de 1998, para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Leong Lok Kio ou Liang Ruoqiao — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Dezembro de 1997:

John Lai — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de adjunto destes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Dezembro de 1997:

Ché Lok Kei e Chan In Lit — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de operários semiqualficados, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, respectivamente, a partir de 9 e 10 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Por terem saído incompletos os extractos de despachos publicados no *Boletim Oficial* n.º 51/97, de 17 de Dezembro, a páginas 5661, novamente se publicam:

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Chan Un Ian — contratada, por assalariamento, para exercer funções de agente de ensino, com habilitação mínima, nível 10, índice 215, a partir de 9 de Outubro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Teresa Maria de Barros Dores Calado — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe os índices 420 e 450, com referência à categoria de educador de infância destes Serviços, correspondentes às 4.ª e 5.ª fases, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, respectivamente a partir de 2 de Setembro de 1996 e de 1 de Abril de 1997, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 80,00)

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Outubro de 1997, do signatário, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Licenciada Maria Cristina Munhoz Street — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 525, correspondente à categoria de professor do ensino secundário, destes Serviços, 3.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 12 de Novembro de 1997, do signatário, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Armando Geraldo Pelicano Gomes — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 650, correspondente à categoria de professor do ensino preparatório destes Serviços, 6.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 14 de Novembro de 1997, do signatário, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

As contratadas além do quadro, abaixo mencionadas — alterada a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices correspondentes às categorias a cada uma indicadas, destes Serviços, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Licenciada Maria da Conceição Pacheco Ceia, para professora do ensino secundário, 4.ª fase, nível 1, índice 590, a partir de 23 de Novembro de 1997;

Licenciada Zélia Maria de Oliveira Baptista Rodrigues Mieiro, para professora do ensino preparatório, 5.^a fase, nível 1, índice 625, a partir de 1 de Dezembro de 1997;

Rosália Maria Cubelo Faria Torres da Fonseca e Madeira, para professora do ensino primário, 6.^a fase, nível 3, índice 480, a partir de 22 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 14 e 20 de Novembro de 1997, do signatário, respectivamente visados pelo Tribunal de Contas em 11 e 19 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciados Fernando José Miranda de Vasconcelos Mourão da Silva Lima e Maria Generosa Beja Eugénio — alterada a cláusula 3.^a dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 650 e 625, correspondentes às categorias de professores do ensino secundário, destes Serviços, 6.^a e 5.^a fases, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 e 8 de Dezembro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 19 de Novembro e 2 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, respectivamente visados pelo Tribunal de Contas em 10 e 19 de Dezembro do mesmo ano:

Chan Im Leng e licenciada Paulina de Jesus Firmo Mineiro — alterada a cláusula 3.^a dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 385 e 485, correspondentes às categorias de educador de infância, 3.^a fase, nível 3, e professor do ensino secundário, 2.^a fase, nível 1, destes Serviços, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Outubro e 15 de Setembro de 1997, respectivamente, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 19 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Lam Wan Mei — renovado o seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 485, por mais um ano, a partir de 30 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 19 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1998:

Licenciada Zhang Yujuan de Vizeu — contratada além do quadro para exercer funções de professora dos ensinos preparatório e

secundário luso-chinês, destes Serviços, com habilitação própria, de grau superior, 1.^a fase, nível 1, índice 430, a partir de 1 de Dezembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 2 de Dezembro de 1997, do signatário, visado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria Manuela Lameiro Vivas — alterada a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 650, correspondente à categoria de professor do ensino preparatório, destes Serviços, 6.^a fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 2 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1998:

Licenciado Wong Chio In — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Equipamentos Educativos, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado como os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 5 de Dezembro de 1997, do signatário:

Licenciado Wong Chio In, técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a partir da data em que tomar posse como chefe da Divisão de Equipamentos Educativos dos mesmos Serviços.

Lam Man Wai, professora dos ensinos preparatório e secundário luso-chinês, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 8 de Janeiro de 1998.

Por despachos de 16 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, com referência à categoria a cada um indicada, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Leong Si Ieong e U Weng Kei, como operários semiquilificados, 4.º escalão, índice 160;

Lai Weng San, como auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160;

Chan Im Fong, Ermínia Maria Correia, Sebastião Cheang e Un Chi Kin, como auxiliares, 5.º escalão, índice 140;

Choi Fong Kuan, Emília Maria da Costa, Lei Pou Va, Leong San e Lou Mei Leng, como auxiliares, 4.º escalão, índice 130.

Por despachos de 23 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Fátima Castilho e Georgina Maria Pedro, como auxiliar, 3.º escalão, e operária, 2.º escalão, índice 120, respectivamente, a partir de 12 de Janeiro de 1998;

Lei Kuan Chan e Vong Sou Mui, como auxiliares, 2.º escalão, índice 110, a partir de 3 de Janeiro de 1998.

Im Chon Kin — renovado o seu contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Tang Mei Kun Vicente e Armando Lei Vivanco — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, sendo-lhes atribuído o índice 140, com referência à categoria de auxiliar, 5.º escalão, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 e 18 de Janeiro de 1998, respectivamente.

Por despacho de 31 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Chan Kok Teng — renovado o contrato além do quadro, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 5 de Janeiro de 1998, do signatário:

Chan Weng I, agente de ensino, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial do Instituto de Habitação de Macau.

Por despachos de 6 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Ng Chan Io — renovado o contrato de assalariamento, como professor provisório do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 2.º escalão, índice 440, a partir de 1 de Março até 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciada Cheang Hang Chip, professora de língua portuguesa do ensino luso-chinês, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a designação como directora do Centro de Apoio Psico-Pedagógico e Ensino Especial, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 4 de Fevereiro de 1998.

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante ao contrato de Leonor Lopes de Almeida Nery de Oliveira, como educadora de infância, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/97, II Série, de 3 de Dezembro, se rectifica:

Onde se lê: «Por despacho de 9 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

... — contratada além do quadro, para exercer funções de educadora de infância, nestes Serviços, nível 3, 2.ª fase, índice 360, a partir de 9 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro»

deve ler-se: «Por despacho de 26 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

... — contratada, por assalariamento, para exercer funções de educadora de infância, com habilitação própria, nestes Serviços, nível 6, 2.º escalão, índice 355, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro».

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante ao contrato de assalariamento para exercer funções de professora provisória dos ensinos preparatório e secundário português, nestes Serviços, da licenciada Sofia Brandão de Queiroz Simões Ribeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro, se rectifica:

Onde se lê: «a partir de 4 de Novembro de 1997»

deve ler-se: «a partir de 1 de Setembro de 1997».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Outubro de 1997:

Hermínio Mesquita dos Santos Sousa, enfermeiro-especialista, grau 3, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços

— renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, com término em 2 de Outubro de 1998.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Dezembro de 1997:

Wong In Ieong, operário semiquilificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 15 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998, e alterada a cláusula 3.ª, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 140.

Por despacho do subdirector dos Serviços, para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 26 de Dezembro de 1997:

Autorizada a transmissão de titularidade da farmácia chinesa Ka Son, com alvará n.º 115, a funcionar em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo, n.º 293, r/c, «L», edifício Wa Keng Un, a favor de Chan Iok Man, residente em Macau, na Rua da Resurreição, n.º 1, 2.º andar, «A/B».

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 29 de Dezembro de 1997:

Teresa Lam Im Iut Marques dos Santos, enfermeira-chefe, grau 4, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 16 de Fevereiro de 1998.

Por despachos do subdirector dos Serviços, para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 31 de Dezembro de 1997:

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia a Chang Iok Meng, aliás Tang Hoeuk Meng, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, edifício Ut Sao Fa Un, 34.º andar, apartamento-F, Macau, com a designação King Fong, e local de funcionamento na Rua do Canal Novo, edifício Hoi Pan, n.º 108, bloco 9, r/c, «A», Macau, alvará n.º 28.

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia chinesa a Leong In Chong, residente na Avenida do Nordeste, bloco-4, edifício Kam Hoi San, 7.º andar-G, Macau, com a designação Xin De, e local de funcionamento na Rua do Mercado de Iao Hon, n.º 314, «B», r/c, Macau, alvará n.º 124.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 7 de Janeiro de 1998:

Shirly Tan Cu e Yip Chung Sing Johnson — concedidas as autorizações para o exercício privado da profissão de médico dentista, licenças n.ºs D-0024 e D-0025.

2.ª alteração orçamental para o ano económico de 1997

CÓDIGO ECONÓMICO	DESIGNAÇÃO	AUMENTO	REDUÇÃO
DESPESAS CORRENTES			
01-00-00-00	PESSOAL		
01-01-00-00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
01-01-01-00	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		
01-01-01-01	VENCIMENTOS OU HONORÁRIOS		3,900,000.00
01-01-01-02	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE		320,000.00
01-01-02-00	PESSOAL CONTRATADO ALÉM DO QUADRO		
01-01-02-01	REMUNERAÇÕES		
01-01-02-01-01	PESSOAL TÉCNICO E ESPECIALIZADO	1,500,000.00	
01-01-02-01-02	ALUNOS DA ESCOLA TÉCNICA		500,000.00
01-01-02-01-03	INTERNATO MÉDICO	3,200,000.00	
01-01-03-00	REMUNERAÇÕES DE PESSOAL DIVERSO		
01-01-03-01	REMUNERAÇÕES	4,500,000.00	
01-01-03-02	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	230,000.00	
01-01-04-00	SALÁRIOS DO PESSOAL DOS QUADROS		
01-01-04-01	SALÁRIOS		1,250,000.00
01-01-04-02	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE		150,000.00
01-01-05-00	SALÁRIOS DO PESSOAL EVENTUAL		
01-01-05-01	SALÁRIOS		600,000.00
01-01-06-00	DUPLICAÇÃO DE VENCIMENTOS		50,000.00
01-01-07-00	GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
01-01-07-00-01	GRATIFICAÇÕES CHEFIAS FUNCIONAIS E OUTRAS	50,000.00	
01-01-07-00-02	GRATIFICAÇÕES D.L. 68-92-M DE 21-9	260,000.00	
01-01-09-00	SUBSÍDIO DE NATAL	1,700,000.00	
01-01-10-00	SUBSÍDIO DE FÉRIAS	700,000.00	
01-02-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS		
01-02-01-00	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
01-02-01-00-01	PESSOAL DIRECTIVO E DOCENTE ESC. TÉCNICA	500,000.00	
01-02-01-00-02	APOIO A ACTIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS	500,000.00	

CÓDIGO ECONÓMICO	DESIGNAÇÃO	AUMENTO	REDUÇÃO
01-02-03-00	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		
01-02-03-00-01	TRABALHO EXTRAORDINÁRIO		1,350,000.00
01-02-03-00-02	TRABALHO POR TURNOS	400,000.00	
01-02-05-00	SENHAS DE PRESENCIA		30,000.00
01-02-06-00	SUBSÍDIO DE RESIDÊNCIA	30,000.00	
01-03-00-00	ABONOS EM ESPÉCIE		
01-03-02-00	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO - ESPÉCIE		
01-03-02-00-02	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO - ESP. - OUTRAS		80,000.00
01-03-03-00	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS - ESPÉCIE		100,000.00
01-05-00-00	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
01-05-01-00	SUBSÍDIO DE FAMÍLIA	20,000.00	
01-05-02-00	ABONOS DIVERSOS - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
01-05-02-00-01	SUBSÍDIO POR MORTE OU FUNERAL		20,000.00
01-05-02-00-02	SUBSÍDIO DE CASAMENTO		50,000.00
01-05-02-00-03	SUBSÍDIO DE NASCIMENTO	20,000.00	
01-06-00-00	COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
01-06-03-01	AJUDAS DE CUSTO DE EMBARQUE		300,000.00
01-06-03-02	AJUDAS DE CUSTO DIÁRIAS		100,000.00
01-06-03-03	OUTROS ABONOS - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		50,000.00
01-06-04-00	ABONOS DIVERSOS - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		90,000.00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS		
02-01-00-00	BENS DURADOUROS		
02-01-03-00	MATERIAL DE AQUARTELAMENTO E ALOJAMENTO		300,000.00
02-01-04-00	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	100,000.00	
02-01-05-00	MATERIAL FABRIL, OFICINAL E LABORATÓRIO		100,000.00
02-01-07-00	EQUIPAMENTO DE SECRETARIA	700,000.00	
02-01-08-00	OUTROS BENS DURADOUROS	50,000.00	
02-02-00-00	BENS NÃO DURADOUROS		
02-02-01-00	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		
02-02-01-00-01	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, VACINAS		15,550,000.00
02-02-01-00-02	MEDICAMENTOS DA CONVENÇÃO COM FARMÁCIAS	6,200,000.00	
02-02-01-00-03	REAGENTES PARA LABORATÓRIOS		600,000.00
02-02-01-00-04	MATERIAIS DE CONSUMO CLÍNICO	5,400,000.00	
02-02-04-00	CONSUMOS DE SECRETARIA	700,000.00	
02-02-05-00	ALIMENTAÇÃO - DOENTES		
02-02-05-00-01	GÉNEROS ALIMENTARES ARMAZENÁVEIS	1,000,000.00	
02-02-07-00	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
02-02-07-00-02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS		200,000.00
02-02-07-00-03	DIVERSO MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO	800,000.00	
02-03-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
02-03-01-00	CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS		1,300,000.00
02-03-02-00	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
02-03-02-01	ENERGIA ELÉCTRICA		1,500,000.00
02-03-02-02	OUTROS ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
02-03-02-02-01	ÁGUA		200,000.00
02-03-02-02-03	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		700,000.00
02-03-03-00	ENCARGOS COM A SAÚDE		
02-03-03-00-01	CUIDADOS SAÚDE PREST.P\ ENTID.TERRITÓRIO	3,300,000.00	

CÓDIGO ECONÓMICO	DESIGNAÇÃO	AUMENTO	REDUÇÃO
02-03-03-00-02	CUIDADOS SAÚDE PREST. ENT. FORA TERRITÓRIO	1,600,000.00	
02-03-03-00-03	OUTRAS FINALIDADES NÃO ESPECIFICADAS		450,000.00
02-03-04-00	LOCAÇÃO DE BENS		
02-03-04-00-01	ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES		100,000.00
02-03-04-00-02	ALUGUER DE BENS MÓVEIS		100,000.00
02-03-05-00	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
02-03-05-01	TRANSPORTES POR MOTIVO LICENÇA ESPECIAL	300,000.00	
02-03-05-02	TRANSPORTES POR OUTROS MOTIVOS	1,200,000.00	
02-03-05-03	OUTROS ENC. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		200,000.00
02-03-06-00	REPRESENTAÇÃO		100,000.00
02-03-07-00	PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
02-03-07-00-01	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS		100,000.00
02-03-07-00-02	CAMPANHAS PARA A SAÚDE		500,000.00
02-03-08-00	TRABALHOS ESPECIAIS DIVERSOS		
02-03-08-00-01	CONTRATOS DE TAREFA		2,000,000.00
02-03-08-00-02	TRABALHOS ESPECIAIS DIVERSOS - OUTROS	300,000.00	
02-03-09-00	ENCARGOS NÃO ESPECIFICADOS		
02-03-09-00-01	ACÇÕES DE FORMAÇÃO	1,500,000.00	
02-03-09-00-02	ENCARGOS NÃO ESPECIFICADOS - OUTROS	150,000.00	
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04-01-00-00	SECTOR PÚBLICO		
04-01-02-00	FUNDOS AUTÓNOMOS		
04-01-02-01	COMPARTICIPAÇÃO REGIME APOSENTAÇÃO		300,000.00
04-01-02-02	COMPENSAÇÃO REGIME SOBREVIVÊNCIA	100,000.00	
04-02-00-00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
04-02-00-00-02	COMP. ENT. PRIV. DE TERRITÓRIO - OUTROS		350,000.00
04-04-00-00	EXTERIOR		
04-04-01-00	INST. DE SEGURANÇA SOCIAL		20,000.00
04-04-02-00	APOSENTAÇÃO/SOBREVIVÊNCIA DO PESSOAL SUP.		
04-04-02-01	PESSOAL APOSENTÁVEL		
04-04-02-01-01	CGA-COMPENSAÇÃO REGIME APOSENTAÇÃO		350,000.00
04-04-02-01-02	CGA-COMPENSAÇÃO REGIME SOBREVIVÊNCIA		80,000.00
04-04-02-02	PESSOAL INTEGRÁVEL		
04-04-02-02-01	CGA-COMPENSAÇÃO REGIME APOSENTAÇÃO		130,000.00
04-04-02-02-02	CGA-COMPENSAÇÃO REGIME SOBREVIVÊNCIA		150,000.00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05-02-00-00	SEGUROS		
05-02-01-00	PESSOAL		500,000.00
05-02-02-00	MATERIAL		30,000.00
05-02-04-00	VIATURAS	10,000.00	
05-03-00-00	RESTITUIÇÕES		250,000.00
05-04-00-00	DIVERSOS		
05-04-00-00-19	CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO SEGURANÇA SOCIAL		50,000.00
05-04-09-00-01	COMPENSAÇÃO PELA OPÇÃO LICENÇA ESPECIAL		350,000.00
05-04-09-00-03	COMPENSAÇÃO POR CESSAÇÃO FUNÇÕES A APM		150,000.00
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS		
07-09-00-00	MATERIAL DE TRANSPORTE		450,000.00

CÓDIGO ECONÓMICO	DESIGNAÇÃO	AUMENTO	REDUÇÃO
07-10-00-00	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		750,000.00
09-00-00-00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
09-01-00-00	ACTIVOS FINANCEIROS		
09-01-05-00	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		
09-01-05-01	ADIANTAMENTOS DE VENCIMENTOS A PESSOAL		170,000.00
		37,020,000.00	37,020,000.00

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1997. — O Conselho Administrativo. — *Rogério Artur dos Santos*, presidente, substituto. — *António João Terra Esteves* — *Koi Kuok Ieng* — *Susana Maria Fragoso Rebelo Mesquita*.

Mapa de apoio

CLASSIFIC. ECONÓM.	RUBRICAS ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO ORÇAMENTAL ACTUAL (1)	DESPESAS REALIZADAS NO FIM DE ANO (2)	DESPESAS REALIZADAS ATÉ 29/DEZ./97 (3)	ESTIMATIVA FINAL DO ANO (4)=(2)+(3)	EXCESSO / INSUFICIÊNCIA (5)=(1)-(4)	REFORÇO / LIBERTAÇÃO (6)
	DESIGNAÇÃO DA DESPESA							
01000000	PESSOAL							
01010000	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES							
01010100	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI							
01010101	VENCIMENTOS OU HONORÁRIOS	89,410,000.00	7,200,699.0	78,235,674.0	85,436,373.0	3,973,627.0	-3,900,000.00	
01010102	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	1,600,000.00	90,060.0	1,168,700.0	1,258,760.0	341,240.0	-320,000.00	
01010200	PESSOAL CONTRATADO ALÉM DO QUADRO				0.0			
01010201	REMUNERAÇÕES				0.0			
0101020101	PESSOAL TÉCNICO E ESPECIALIZADO	155,269,476.70	13,949,490.0	142,736,943.0	156,686,433.0	-1,416,956.3	1,500,000.00	
0101020102	ALUNOS DA ESCOLA TÉCNICA	7,800,000.00	1,402,539.0	5,885,590.0	7,288,129.0	511,871.0	-500,000.00	
0101020103	INTERNATO MÉDICO	33,000,000.00	3,200,501.0	32,943,351.0	36,143,852.0	-3,143,852.0	3,200,000.00	
01010202	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	900,000.00	80,068.0	817,960.0	898,028.0	1,972.0	0.00	
01010300	REMUNERAÇÕES DE PESSOAL DIVERSO				0.0			
01010301	REMUNERAÇÕES	31,000,000.00	3,185,996.0	32,277,895.0	35,463,891.0	-4,463,891.0	4,500,000.00	
01010302	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	750,000.00	96,091.0	875,197.0	971,288.0	-221,288.0	230,000.00	
01010400	SALÁRIOS DO PESSOAL DOS QUADROS				0.0			
01010401	SALÁRIOS	17,020,000.00	1,256,511.0	14,485,903.0	15,742,414.0	1,277,586.0	-1,250,000.00	
01010402	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	1,400,000.00	91,219.0	1,101,916.0	1,193,135.0	206,865.0	-150,000.00	
01010500	SALÁRIOS DO PESSOAL EVENTUAL				0.0			
01010501	SALÁRIOS	89,100,000.00	7,466,282.0	80,918,197.0	88,384,479.0	715,521.0	-600,000.00	
01010502	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	50,000.00	1,900.0	25,296.0	27,196.0	22,804.0	0.00	
01010600	DUPLICAÇÃO DE VENCIMENTOS	700,000.00	40,367.0	552,092.0	592,459.0	107,541.0	-50,000.00	
01010700	GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				0.0			
0101070001	GRATIFICAÇÕES CHEFIAS FUNCIONAIS E OUTRA	2,300,000.00	206,126.0	2,120,988.5	2,327,114.5	-27,114.5	50,000.00	
0101070002	GRATIFICAÇÕES D.L. 68-92-M DE 21-9	54,000,000.00	4,747,411.0	49,438,338.0	54,185,749.0	-185,749.0	260,000.00	
01010900	SUBSÍDIO DE NATAL	39,700,000.00	122,643.0	41,121,821.0	41,244,464.0	-1,544,464.0	1,700,000.00	
01011000	SUBSÍDIO DE FÉRIAS	39,000,000.00	202,983.0	39,352,680.0	39,555,663.0	-555,663.0	700,000.00	
01020000	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS				0.0			
01020100	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				0.0			
0102010001	PESSOAL DIRECTIVO E DOCENTE ESC. TÉCNICA	3,100,000.00	508,090.0	2,938,505.0	3,446,595.0	-346,595.0	500,000.00	
0102010002	APOIO A ACTIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS	750,000.00	552,090.0	616,636.8	1,168,726.8	-418,726.8	500,000.00	
01020300	HORAS EXTRAORDINÁRIAS				0.0			
0102030001	TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	45,700,000.00	3,779,253.0	40,568,802.0	44,348,055.0	1,351,945.0	-1,350,000.00	
0102030002	TRABALHO POR TURNOS	10,500,000.00	944,877.0	9,870,813.0	10,815,690.0	-315,690.0	400,000.00	
01020400	ABONO PARA FALHAS	120,000.00	7,890.0	108,610.0	116,500.0	3,500.0	0.00	
01020500	SENHAS DE PRESENÇA	50,000.00	0.0	2,250.0	2,250.0	47,750.0	-30,000.00	

CLASSIFIC. ECONÓM.	RUBRICAS ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO ORÇAMENTAL ACTUAL (1)	DESPESAS REALIZADAS NO FIM DE ANO (2)	DESPESAS REALIZADAS ATÉ 29/DEZ./97 (3)	ESTIMATIVA FINAL DO ANO (4)=(2) + (3)	EXCESSO / INSUFICIÊNCIA (5)=(1) - (4)	REFORÇO / LIBERTAÇÃO (6)
	DESIGNAÇÃO DA DESPESA							
01020600		SUBSÍDIO DE RESIDÊNCIA	17,500,000.00	1,487,072.0	16,036,732.0	17,523,804.0	-23,804.0	30,000.00
01030000		ABONOS EM ESPÉCIE				0.0		
01030100		TELEFONES INDIVIDUAIS	400,000.00	0.0	324,792.9	324,792.9	75,207.1	0.00
01030200		ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO - ESPÉCIE				0.0		
0103020001		REFEIÇÕES NA CANTINA	2,000,000.00	0.0	327,157.0	327,157.0	1,672,843.0	
0103020002		ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO - ESP. - OUTRAS	100,000.00	0.0	0.0	0.0	100,000.0	-80,000.00
01030300		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS - ESPÉCIE	400,000.00	0.0	198,250.0	198,250.0	201,750.0	-100,000.00
01050000		PREVIDÊNCIA SOCIAL				0.0		
01050100		SUBSÍDIO DE FAMÍLIA	6,700,000.00	561,440.0	6,149,670.0	6,711,110.0	-11,110.0	20,000.00
01050200		ABONOS DIVERSOS - PREVIDÊNCIA SOCIAL				0.0		
0105020001		SUBSÍDIO POR MORTE OU FUNERAL	400,000.00	0.0	379,980.0	379,980.0	20,020.0	-20,000.00
0105020002		SUBSÍDIO DE CASAMENTO	200,000.00	6,900.0	108,100.0	115,000.0	85,000.0	-50,000.00
0105020003		SUBSÍDIO DE NASCIMENTO	250,000.00	23,000.0	243,800.0	266,800.0	-16,800.0	20,000.00
01060000		COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS				0.0		
01060300		DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS				0.0		
01060301		AJUDAS DE CUSTO DE EMBARQUE	500,000.00	5,000.0	63,600.0	68,600.0	431,400.0	-300,000.00
01060302		AJUDAS DE CUSTO DIÁRIAS	500,000.00	18,967.5	313,963.5	332,931.0	167,069.0	-100,000.00
01060303		OUTROS ABONOS - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS	100,000.00	3,655.0	34,081.0	37,736.0	62,264.0	-50,000.00
01060400		ABONOS DIVERSOS/COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS	100,000.00	0.0	0.0	0.0	100,000.0	-90,000.00
02000000		BENS E SERVIÇOS				0.0		
02010000		BENS DURADOUROS				0.0		
02010300		MATERIAL DE AQUARTELAMENTO E ALOJAMENTO	1,000,000.00	900.0	422,604.0	423,504.0	576,496.0	-300,000.00
02010400		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	500,000.00	640.0	542,277.7	542,917.7	-42,917.7	100,000.00
02010500		MATERIAL FABRIL, OFICINAL E LABORATÓRIO	750,000.00	0.0	382,108.8	382,108.8	367,891.2	-100,000.00
02010700		EQUIPAMENTO DE SECRETARIA	750,000.00	0.0	1,339,043.6	1,339,043.6	-589,043.6	700,000.00
02010800		OUTROS BENS DURADOUROS	750,000.00	15,047.0	727,029.3	742,076.3	7,923.7	50,000.00
02020000		BENS NÃO DURADOUROS				0.0		
02020100		MATÉRIAS - PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS				0.0		
0202010001		PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDIC. VACINAS	54,000,000.00	2,316,796.0	35,445,879.4	37,762,675.4	16,237,324.6	-15,550,000.00
0202010002		MEDICAMENTOS DA CONVENÇÃO COM FARMÁCIAS	39,000,000.00	1,206,439.0	43,966,935.7	45,173,374.7	-6,173,374.7	6,200,000.00
0202010003		REAGENTES PARA LABORATÓRIOS	22,500,000.00	1,837,471.0	19,398,374.9	21,235,845.9	1,264,154.1	-600,000.00
0202010004		MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	25,000,000.00	1,314,493.0	29,019,252.2	30,333,745.2	-5,333,745.2	5,400,000.00
0202010009		OUTRAS MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	500,000.00	0.0	451,354.7	451,354.7	48,645.3	0.00
02020200		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1,750,000.00	110,677.5	1,462,690.5	1,573,368.0	176,632.0	0.00
02020400		CONSUMOS DE SECRETARIA	2,600,000.00	134,631.6	3,035,709.8	3,170,341.4	-570,341.4	700,000.00

CLASSIFIC. ECONÓM.	RUBRICAS ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO ORÇAMENTAL ACTUAL (1)	DESPESAS REALIZADAS NO FIM DE ANO (2)	DESPESAS REALIZADAS ATÉ 29/DEZ./97 (3)	ESTIMATIVA FINAL DO ANO (+)=(2)+(3) (4)	EXCESSO / INSUFICIÊNCIA (5)=(1)-(4)	REFORÇO / LIBERTAÇÃO (6)
	DESIGNAÇÃO DA DESPESA							
02020500	ALIMENTAÇÃO - DOENTES					0.0		
0202050001	GÉNEROS ALIMENTARES ARMAZENÁVEIS		6,500,000.00	675,432.8	6,686,194.2	7,361,627.0	-861,627.0	1,000,000.00
0202050002	ALIMENTAÇÃO - OUTRAS		100,000.00	0.0	35,492.6	35,492.6	64,507.4	0.00
02020600	VESTUÁRIO		800,000.00	2,970.0	776,616.4	779,586.4	20,413.6	0.00
02020700	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS					0.0		
0202070001	MATERIAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO		2,500,000.00	223,937.5	2,152,573.9	2,376,511.4	123,488.6	0.00
0202070002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS		2,750,000.00	173,635.2	2,254,042.7	2,427,677.9	322,322.1	-200,000.00
0202070003	DIVERSO MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO		1,250,000.00	63,242.0	1,919,347.6	1,982,589.6	-732,589.6	800,000.00
0202070009	BENS NÃO DURADOUROS DIVERSOS		200,000.00	0.0	107,301.0	107,301.0	92,699.0	0.00
02030000	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					0.0		
02030100	CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS		9,000,000.00	407,840.8	6,281,480.8	6,689,321.6	2,310,678.4	-1,300,000.00
02030200	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES					0.0		
02030201	ENERGIA ELÉCTRICA		19,000,000.00	172,954.0	15,855,633.4	16,028,587.4	2,971,412.6	-1,500,000.00
02030202	OUTROS ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES					0.0		
0203020201	ÁGUA		1,250,000.00	0.0	901,705.5	901,705.5	348,294.5	-200,000.00
0203020202	HIGIENE E LIMPEZA		4,500,000.00	0.0	4,454,568.5	4,454,568.5	45,431.5	0.00
0203020203	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		3,800,000.00	0.0	2,755,318.8	2,755,318.8	1,044,681.2	-700,000.00
02030300	ENCARGOS COM A SAÚDE					0.0		
0203030001	CUIDADOS SAÚDE PREST.P/ ENTID.TERRITÓRIO		35,000,000.00	4,595,619.0	33,538,688.9	38,134,307.9	-3,134,307.9	3,300,000.00
0203030002	CUIDADOS SAÚDE PREST.ENT.FORA TERRITÓRIO		42,000,000.00	4,615,556.2	38,790,865.8	43,406,422.0	-1,406,422.0	1,600,000.00
0203030003	OUTRAS FINALIDADES NÃO ESPECIFICADAS		500,000.00	4,000.0	0.0	4,000.0	496,000.0	-450,000.00
02030400	LOCAÇÃO DE BENS					0.0		
0203040001	ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES		500,000.00	0.0	348,732.0	348,732.0	151,268.0	-100,000.00
0203040002	ALUGUER DE BENS MÓVEIS		250,000.00	1,800.0	97,037.0	98,837.0	151,163.0	-100,000.00
02030500	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES					0.0		
02030501	TRANSPORTE P-MOTIVO DE LICENÇA ESPECIAL		3,800,000.00	66,356.0	3,928,958.6	3,995,314.6	-195,314.6	300,000.00
02030502	TRANSPORTES POR OUTROS MOTIVOS		3,200,000.00	312,401.0	4,003,274.4	4,315,675.4	-1,115,675.4	1,200,000.00
02030503	OUTROS ENC. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		1,500,000.00	16,730.8	1,625,336.4	1,642,067.2	-142,067.2	-200,000.00
02030600	REPRESENTAÇÃO		500,000.00	3,450.0	289,178.1	292,628.1	207,371.9	-100,000.00
02030700	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					0.0		
0203070001	PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS		400,000.00	6,665.0	235,598.0	242,263.0	157,737.0	-100,000.00
0203070002	CAMPANHAS PARA A SAÚDE		2,000,000.00	9,110.0	1,424,114.7	1,433,224.7	566,775.3	-500,000.00
02030800	TRABALHOS ESPECIAIS DIVERSOS					0.0		
0203080001	CONTRATOS DE TAREFA		17,000,000.00	52,678.0	14,740,403.0	14,793,081.0	2,206,919.0	-2,000,000.00
0203080002	TRABALHOS ESPECIAIS DIVERSOS - OUTROS		700,000.00	0.0	938,212.8	938,212.8	-238,212.8	300,000.00

CLASSIFIC. ECONÓM.	RUBRICAS ORÇAMENTAIS DESIGNAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL					DESPESAS REALIZADAS NO FIM DE ANO (2)	DESPESAS REALIZADAS ATÉ 29/DEZ/97 (3)	ESTIMATIVA FINAL DO ANO (4)=(2) + (3)	EXCESSO / INSUFICIÊNCIA (5)=(1) - (4)	REFORÇO / LIBERTAÇÃO (6)
		ACTUAL (1)									
02030900	ENCARGOS NÃO ESPECIFICADOS							0.0			
0203090001	ACÇÕES DE FORMAÇÃO	3,000,000.00				454,052.5	3,977,685.4	4,431,737.9	-1,431,737.9	1,500,000.00	
0203090002	ENCARGOS NÃO ESPECIFICADOS - OUTROS	1,000,000.00				150,102.9	971,757.4	1,121,860.3	-121,860.3	150,000.00	
04000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							0.0			
04010000	SECTOR PÚBLICO							0.0			
04010200	FUNDOS AUTÓNOMOS							0.0			
04010201	COMPARTICIPAÇÃO REGIME APOSENTAÇÃO	19,500,000.00				1,683,078.0	17,502,016.0	19,185,094.0	314,906.0	-300,000.00	
04010202	COMPENSAÇÃO REGIME SOBREVIVÊNCIA	2,200,000.00				209,794.0	2,089,390.0	2,299,184.0	-99,184.0	100,000.00	
04020000	INSTITUIÇÕES PARTICULARES							0.0			
0402000001	COMPART. ENT. PRIVADAS TERRITÓRIO-KIANG WU	51,000,000.00				2,272,000.0	38,808,370.0	41,080,370.0	9,919,630.0		
0402000002	COMPART. ENTID. PRIVADAS TERRITÓRIO-OUTROS	3,500,000.00				5,000.0	2,861,394.3	2,866,394.3	633,605.7	-350,000.00	
04040000	EXTERIOR							0.0			
04040100	INST. DE SEGURANÇA SOCIAL	20,000.00				0.0	0.0	0.0	20,000.0	-20,000.00	
04040200	APOSENTAÇÃO/SOBREVIVÊNCIA DO PESSOAL SUP.							0.0			
04040201	PESSOAL APOSENTÁVEL							0.0			
0404020101	CGA-COMPENSAÇÃO REGIME APOSENTAÇÃO	1,800,000.00				109,614.0	1,332,568.0	1,442,182.0	357,818.0	-350,000.00	
0404020102	CGA-COMPENSAÇÃO REGIME SOBREVIVÊNCIA	250,000.00				12,194.0	148,322.0	160,516.0	89,484.0	-80,000.00	
04040202	PESSOAL INTEGRÁVEL							0.0			
0404020201	CGA-COMPENSAÇÃO REGIME APOSENTAÇÃO	3,200,000.00				243,596.0	2,813,254.0	3,056,850.0	143,150.0	-130,000.00	
0404020202	CGA-COMPENSAÇÃO REGIME SOBREVIVÊNCIA	500,000.00				27,088.0	313,034.0	340,122.0	159,878.0	-150,000.00	
05000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0.0			
05020000	SEGUROS							0.0			
05020100	PESSOAL	500,000.00				0.0	0.0	0.0	500,000.0	-500,000.00	
05020200	MATERIAL	30,000.00				0.0	0.0	0.0	30,000.0	-30,000.00	
05020400	VIATURAS	130,000.00				1,035.7	133,691.8	134,727.5	-4,727.5	10,000.00	
05030000	RESTITUIÇÕES	400,000.00				0.0	134,855.0	134,855.0	265,145.0	-250,000.00	
05040000	DIVERSOS							0.0			
0504000019	CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO SEGURANÇA SOCIAL	150,000.00				0.0	63,540.0	63,540.0	86,460.0	-50,000.00	
0504090001	COMPENSAÇÃO PELA OPÇÃO LICENÇA ESPECIAL	500,000.00				0.0	108,470.0	108,470.0	391,530.0	-350,000.00	
0504090002	INDEMNIZAÇÕES	200,000.00				0.0	200,000.0	200,000.0	0.0	0.00	
0504090003	COMPENSAÇÃO POR CESSAÇÃO FUNÇÕES A APM	200,000.00				0.0	22,208.0	22,208.0	177,792.0	-150,000.00	
05041000	DOTAÇÃO PROVISÓRIA	0.00				0.0	0.0	0.0			
07000000	OUTROS INVESTIMENTOS							0.0			
07090000	MATERIAL DE TRANSPORTE	500,000.00				0.0	8,252.0	8,252.0	491,748.0	-450,000.00	
07100000	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1,000,000.00				0.0	201,590.0	201,590.0	798,410.0	-750,000.00	

CLASSIFIC. ECONÓM.	RUBRICAS ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO ORÇAMENTAL ACTUAL	DESPEAS REALIZADAS NO FIM DE ANO (2)	DESPEAS REALIZADAS ATÉ 29/DEZ./97 (3)	ESTIMATIVA FINAL DO ANO (4)=(2) + (3)	EXCESSO / INSUFICIÊNCIA (5)=(1) - (4)	REFORÇO / LIBERTAÇÃO (6)
	DESIGNAÇÃO DA DESPESA							
09000000	OPERAÇÕES FINANCEIRAS					0.0		
09010000	ACTIVOS FINANCEIROS					0.0		
09010500	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS					0.0		
09010501	ADIANTAMENTOS DE VENCIMENTOS A PESSOAL		1,000,000.00	0.0	821,055.0	821,055.0	178,945.0	-170,000.00
	TOTAL		1,051,049,476.70	74,748,149.00	955,189,673.30	1,029,937,822.3	21,111,654.4	0.00

CONSELHO ADMINISTRATIVO

行政委員會

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração do orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau, para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 31 de Dezembro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

根據一九九三年九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，茲公佈澳門總督閣下於一九九七年十二月三十一日批示所批准的澳門衛生司一九九七年經濟年度初步預算第二次修改：

CÓDIGO ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	AUMENTO 增加	REDUÇÃO 減少
	DESPESAS CORRENTES 經常性開支		
01-00-00-00	PESSOAL 人員		
01-01-00-00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES 固定及長期薪酬		
01-01-01-00	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI 法律核准之編制人員		
01-01-01-01	VENCIMENTOS OU HONORÁRIOS 薪俸或服務費		3,900,000.00
01-01-01-02	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE 年資獎金		320,000.00
01-01-02-00	PESSOAL CONTRATADO ALÉM DO QUADRO 編制外合同之人員		
01-01-02-01	REMUNERAÇÕES 報酬		
01-01-02-01-01	PESSOAL TÉCNICO E ESPECIALIZADO 技術及專業人員	1,500,000.00	
01-01-02-01-02	ALUNOS DA ESCOLA TÉCNICA 衛生司技術學校學生		500,000.00
01-01-02-01-03	INTERNATO MÉDICO 實習醫生	3,200,000.00	
01-01-03-00	REMUNERAÇÕES DE PESSOAL DIVERSO 各類工作人員報酬		
01-01-03-01	REMUNERAÇÕES 報酬	4,500,000.00	
01-01-03-02	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE 年資獎金	230,000.00	
01-01-04-00	SALÁRIOS DO PESSOAL DOS QUADROS 編制內人員工資		
01-01-04-01	SALÁRIOS 工資		1,250,000.00
01-01-04-02	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE 年資獎金		150,000.00
01-01-05-00	SALÁRIOS DO PESSOAL EVENTUAL 臨時人員工資		
01-01-05-01	SALÁRIOS 工資		600,000.00
01-01-06-00	DUPLICAÇÃO DE VENCIMENTOS 重疊薪俸		50,000.00
01-01-07-00	GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES 固定及長期酬勞		
01-01-07-00-01	GRATIFICAÇÕES CHEFIAS FUNCIONAIS E OUTRA 職務主管及其他職務之酬勞	50,000.00	
01-01-07-00-02	GRATIFICAÇÕES D.L. 68-92-M DE 21-9 九月二十一日第68/92/M號法令所規定之酬勞	260,000.00	
01-01-09-00	SUBSÍDIO DE NATAL 聖誕津貼	1,700,000.00	
01-01-10-00	SUBSÍDIO DE FÉRIAS 假期津貼	700,000.00	
01-02-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS 附帶報酬		
01-02-01-00	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS 不定或臨時酬勞		
01-02-01-00-01	PESSOAL DIRECTIVO E DOCENTE ESC. TÉCNICA 衛生司技術學校領導及教育人員	500,000.00	
01-02-01-00-02	APOIO A ACTIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS 給予體育活動及其他之補助	500,000.00	
01-02-03-00	HORAS EXTRAORDINÁRIAS 超時工作津貼		
01-02-03-00-01	TRABALHO EXTRAORDINÁRIO 超時工作		1,350,000.00
01-02-03-00-02	TRABALHO POR TURNOS 輪值工作	400,000.00	
01-02-05-00	SENHAS DE PRESENÇA 出席費		30,000.00
01-02-06-00	SUBSÍDIO DE RESIDÊNCIA 房屋津貼	30,000.00	
01-03-00-00	ABONOS EM ESPÉCIE 實物補助		
01-03-02-00	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO-ESPÉCIE 膳食及住宿 - 實物		
01-03-02-00-02	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO-ESP. -OUTRAS 膳食及住宿 - 實物 - 其他		80,000.00
01-03-03-00	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS - ESPÉCIE 服裝及個人物品 - 實物		100,000.00
01-05-00-00	PREVIDÊNCIA SOCIAL 社會福利金		
01-05-01-00	SUBSÍDIO DE FAMÍLIA 家庭津貼	20,000.00	
01-05-02-00	ABONOS DIVERSOS - PREVIDÊNCIA SOCIAL 各項補助 - 社會福利金		
	A TRANSPORTAR 轉下頁.....	13,590,000.00	8,330,000.00

TRANPORTE 承上頁.....		13,590,000.00	8,330,000.00
01-05-02-00-01	SUBSÍDIO POR MORTE OU FUNERAL 死亡及喪葬津貼		20,000.00
01-05-02-00-02	SUBSÍDIO DE CASAMENTO 結婚津貼		50,000.00
01-05-02-00-03	SUBSÍDIO DE NASCIMENTO 出生津貼	20,000.00	
01-06-00-00	COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS 負擔補償		
01-06-03-01	AJUDAS DE CUSTO DE EMBARQUE 啓程津貼		300,000.00
01-06-03-02	AJUDAS DE CUSTO DIÁRIAS 日津貼		100,000.00
01-06-03-03	OUTROS ABONOS-COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS 其他補助 - 負擔補償		50,000.00
01-06-04-00	ABONOS DIVERSOS-COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS 各項補助 - 負擔補償		90,000.00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS 資產及勞務		
02-01-00-00	BENS DURADOUROS 耐用品		
02-01-03-00	MATERIAL DE AQUARTELAMENTO E ALOJAMENTO 營房及宿舍物品		300,000.00
02-01-04-00	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO 教育、文化及康樂用品	100,000.00	
02-01-05-00	MATERIAL FABRIL, OFICINAL E LABORATÓRIO 工場、修理場及化驗室用品		100,000.00
02-01-07-00	EQUIPAMENTO DE SECRETARIA 辦事處設備	700,000.00	
02-01-08-00	OUTROS BENS DURADOUROS 其他耐用品	50,000.00	
02-02-00-00	BENS NÃO DURADOUROS 非耐用品		
02-02-01-00	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS 原料及附料		
02-02-01-00-01	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, VACINAS 成藥, 藥物, 疫苗		15,550,000.00
02-02-01-00-02	MEDICAMENTOS DA CONVENÇÃO COM FARMÁCIAS 與藥房訂立協定之藥物	6,200,000.00	
02-02-01-00-03	REAGENTES PARA LABORATÓRIOS 化驗室之試劑		600,000.00
02-02-01-00-04	MATERIAIS DE CONSUMO CLÍNICO 診療消耗品	5,400,000.00	
02-02-04-00	CONSUMOS DE SECRETARIA 其他原料及附料	700,000.00	
02-02-05-00	ALIMENTAÇÃO-DOENTES 膳食		
02-02-05-00-01	GÉNEROS ALIMENTARES AMAZENÁVEIS 庫存食品	1,000,000.00	
02-02-07-00	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS 其他非耐用品		
02-02-07-00-02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS 清潔及消毒用品		200,000.00
02-02-07-00-03	DIVERSO MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO 保養資產之用品	800,000.00	
02-03-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 勞務之取得		
02-03-01-00	CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS 資產之保養及利用		1,300,000.00
02-03-02-00	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES 設施之負擔		
02-03-02-01	ENERGIA ELÉCTRICA 電費		1,500,000.00
02-03-02-02	OUTROS ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES 設施之其他負擔		
02-03-02-02-01	ÁGUA 水費		200,000.00
02-03-02-02-03	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA 守衛及保安		700,000.00
02-03-03-00	ENCARGOS COM A SAÚDE 衛生之負擔		
02-03-03-00-01	CUIDADOS SAÚDE PREST. P/ENT - TERRITÓRIO 由本地區其他衛生實體提供之衛生服務	3,300,000.00	
02-03-03-00-02	CUIDADOS SAÚDE PREST. ENT. FORA TERRITÓRIO 由外地其他衛生實體提供之衛生服務	1,600,000.00	
02-03-03-00-03	OUTRAS FINALIDADES NÃO ESPECIFICADAS 其他未列明之用途		450,000.00
02-03-04-00	LOCAÇÃO DE BENS 資產之租賃		
02-03-04-00-01	ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES 設施之租賃		100,000.00
02-03-04-00-02	ALUGUER DE BENS MÓVEIS 動產之租賃		100,000.00
02-03-05-00	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES 交通及通訊		
02-03-05-01	TRANSPORTES POR MOTIVO LICENÇA ESPECIAL 特別假期之交通費	300,000.00	
02-03-05-02	TRANSPORTES POR OUTROS MOTIVOS 其他原因之交通費	1,200,000.00	
02-03-05-03	OUTROS ENC. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES 交通及通訊之其他負擔		200,000.00
02-03-06-00	REPRESENTAÇÃO 招待費		100,000.00
02-03-07-00	PUBLICIDADE E PROPAGANDA 廣告及宣傳		
02-03-07-00-01	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS 強制性之公布		100,000.00
02-03-07-00-02	CAMPANHAS PARA A SAÚDE 衛生運動		500,000.00
02-03-08-00	TRABALHOS ESPECIAIS DIVERSOS 各項特別工作		
02-03-08-00-01	CONTRATOS DE TAREFA 包工合同		2,000,000.00
A TRANSPORTAR 轉下頁.....		34,960,000.00	32,940,000.00

TRANSPORTE 承上頁.....		34,960,000.00	32,940,000.00
02-03-08-00-02	TRABALHOS ESPECIAIS DIVERSOS - OUTROS 各項特別工作 - 其他	300,000.00	
02-03-09-00	ENCARGOS NÃO ESPECIFICADOS - OUTROS 未列明之負擔		
02-03-09-00-01	ACÇÕES DE FORMAÇÃO 培訓活動	1,500,000.00	
02-03-09-00-02	ENCARGOS NÃO ESPECIFICADOS - OUTROS 未列明之負擔 - 其他	150,000.00	
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移		
04-01-00-00	SECTOR PÚBLICO 公營部門		
04-01-02-00	FUNDOS AUTÓNOMOS 自治基金組織		
04-01-02-01	COMPARTICIPAÇÃO REGIME APOSENTAÇÃO 退休制度之共同分擔		300,000.00
04-01-02-02	COMPENSAÇÃO REGIME SOBREVIVÊNCIA 撫卹制度之補償	100,000.00	
04-02-00-00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES 私立機構		
04-02-00-00-02	COMP. ENT. PRIV. DE TERRITÓRIO - OUTROS 給予本地區私立衛生實體之共同分擔 - 其他		350,000.00
04-04-00-00	EXTERIOR 外地		
04-04-01-00	INST. DE SEGURANÇA SOCIAL 社會保障機構 - CRSSL		20,000.00
04-04-02-00	APOSENTAÇÕES/SOBREVIVÊNCIA DO PESSOAL SUP. 編制外人員之退休/撫恤金		
04-04-02-01	PESSOAL APOSENTÁVEL 退休人員		
04-04-02-01-01	CGA - COMPENSAÇÃO REGIME APOSENTAÇÃO 退休儲金局 - 退休制度之補償		350,000.00
04-04-02-01-02	CGA - COMPENSAÇÃO REGIME SOBREVIVÊNCIA 退休儲金局 - 撫卹制度之補償		80,000.00
04-04-02-02	PESSOAL INTEGRÁVEL 納編人員		
04-04-02-02-01	CGA - COMPENSAÇÃO REGIME APOSENTAÇÃO 退休儲金局 - 退休制度之補償		130,000.00
04-04-02-02-02	CGA - COMPENSAÇÃO REGIME SOBREVIVÊNCIA 退休儲金局 - 撫卹制度之補償		150,000.00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支		
05-02-00-00	SEGUROS 保險		
05-02-01-00	PESSOAL 人員		500,000.00
05-02-02-00	MATERIAL 物料		30,000.00
05-02-04-00	VIATURAS 車輛	10,000.00	
05-03-00-00	RESTITUIÇÕES 返還		250,000.00
05-04-00-00	DIVERSOS 雜項		
05-04-00-00-19	CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO SEGURANÇA SOCIAL 社會保障基金之供款		50,000.00
05-04-09-00-01	COMPENSAÇÃO PELA OPÇÃO LICENÇA ESPECIAL 選擇特別假之補償		350,000.00
05-04-09-00-03	COMPENSAÇÃO POR CESSAÇÃO FUNÇÕES A APM 終止職務之補償 - APM		150,000.00
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS 其他投資		
07-09-00-00	MATERIAL DE TRANSPORTE 運輸物料		450,000.00
07-10-00-00	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO 機器及設備		750,000.00
09-00-00-00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS 財務活動		
09-01-00-00	ACTIVOS FINANCEIROS 財務資產		
09-01-05-00	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS 中期及長期借款		
09-01-05-01	ADIANTAMENTOS DE VENCIMENTOS A PESSOAL 預支予人員之薪俸		170,000.00
TOTAL 總計		37,020,000.00	37,020,000.00

Serviços de Saúde, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1998. — Pel'O Conselho Administrativo. — *João Maria Larguito Claro*, presidente.

一九九八年一月八日於澳門衛生司 行政委員會：主席 方歷奇

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1998:

índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 6 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Chan Kim Leng — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão,

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência	
Orgânica	Económica		ou	Anulações		
Capítulo/Divisão	Funcional	Código	Alfín.	Inscrição	autorização	
34	01	Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			"Despacho do Exmo. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19/12/1997."	
	1-01-1	01-01-07-00		\$ 2 000,00		
	1-01-1	01-01-10-00		\$ 2 000,00		
	1-01-1	02-01-07-00		\$ 13 000,00		
	1-01-1	02-01-08-00		\$ 16 000,00		
	1-01-1	02-02-04-00		\$ 71 000,00		
	1-01-1	02-02-07-00		\$ 50 000,00		
	1-01-1	02-03-05-03		\$ 50 000,00		
	1-01-1	02-03-08-00		\$ 200 000,00		
34	02	Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Competência Genérica				
	1-02-1	01-01-03-01		\$ 20 400,00		
	1-02-1	01-01-03-02		\$ 600,00		
	1-02-1	01-01-06-00		\$ 25 500,00		
34	05	Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços do Ministério Público				
	1-02-1	01-01-03-01		\$ 4 500,00		
				\$ 227 500,00		
				\$ 227 500,00		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código	Alín.			
01	11				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19 de Dezembro de 1997."
		Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos			
	1-01-1	02-03-08-00	\$ 250 000,00		
12	00				
		Trabalhos especiais diversos			
		Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 250 000,00	
		Dotação provisional		\$ 250 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código	Alín.			
34	01				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O. de 19 de Dezembro de 1997."
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
	1-01-1	01-01-01-01		\$ 138 000,00	
		Vencimentos ou honorários			
34	17				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Contas			
	1-02-1	01-01-01-01		\$ 46 000,00	
	1-02-1	01-01-10-00		\$ 92 000,00	
		Vencimentos ou honorários			
		Subsídio de férias			
				\$ 138 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional				Económica
01	13	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura		"Despacho de Sua Exa. o Governador, de 23/12/97"	
	7-01-0	04-01-02-00	-01		\$ 5 000 000,00
12	00	Fundo de Cultura			
		Despesas Comuns		\$ 5 000 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 5 000 000,00	
		Dotação provisional		\$ 5 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional				Económica
12	00	Despesas Comuns		"Despacho de Sua Exa. o Governador, de 30/12/1997."	
	9-02-0	04-01-02-00	-18		\$ 50 000 000,00
	9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 50 000 000,00
		Fundo de Turismo (nova rubrica)		\$ 50 000 000,00	
		Dotação provisional		\$ 50 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Código	Alfn.		
01	10			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento		
		Prémio de antiguidade	\$ 2 000,00	
		Remunerações	\$ 80 000,00	
		Prémio de antiguidade	\$ 2 000,00	
		Ajudas de custo diárias	\$ 80 000,00	
		Trabalhos especiais diversos	\$ 400 000,00	
		Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 400 000,00	
			\$ 482 000,00	\$ 482 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Código	Alfn.		
12	00			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		Despesas Comuns		
		Publicidade e propaganda	\$ 750 000,00	
		Dotação provisional	\$ 750 000,00	
			\$ 750 000,00	\$ 750 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alfn.		
35	00				"Despacho de Sua. Exa. o Governador, de 29/12/97".
					Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes
		8-01-0		\$ 45 000,00	
				\$ 35 000,00	
		8-01-0			Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos
					Material de educação, cultura e recreio
		8-01-0		\$ 40 000,00	
					Consumos de secretaria
		8-01-0			Imóveis: Gestão de rede viária
					Imóveis
		8-01-0		\$ 32 000,00	
					Imóveis: Reparações diversas
		8-01-0		\$ 588 000,00	
					Energia eléctrica
		8-01-0		\$ 130 000,00	
					Material de transporte
		8-01-0		\$ 40 000,00	
					Maquinaria e equipamento
				\$ 830 000,00	
				\$ 830 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alfn.		
26	00				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
					Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos
		1-01-3		\$ 2 500,00	
				\$ 75 000,00	
		1-01-3			Duplicação de vencimentos
					Abonos diversos - Previdência social
		1-01-3			Equipamento de secretaria
					Outros encargos de transportes e comunicações
		1-01-3		\$ 40 000,00	
					Publicidade e propaganda
		1-01-3		\$ 75 000,00	
					Material de transporte
				\$ 40 000,00	
				\$ 117 500,00	
				\$ 117 500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Económica			autorização	
		Código	Alfn.		
01	13				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura			
		1-01-1	01-03-01-00	\$ 10 000,00	
		1-01-1	02-01-03-00	\$ 15 000,00	
		1-01-1	02-01-04-00	\$ 13 000,00	
		1-01-1	02-01-07-00	\$ 30 000,00	
		1-01-1	02-01-08-00	\$ 110 000,00	
		1-01-1	02-02-04-00	\$ 10 000,00	
		1-01-1	02-02-07-00	\$ 5 000,00	
		1-01-1	02-03-01-00	\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-03-02-01	\$ 20 000,00	
		1-01-1	02-03-03-00	\$ 19 000,00	
		1-01-1	02-03-05-03	\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-03-06-00	\$ 100 000,00	
		1-01-1	02-03-07-00	\$ 16 000,00	
		1-01-1	02-03-08-00	\$ 25 000,00	
		1-01-1	02-03-09-00	\$ 105 000,00	
		1-01-1	05-02-01-00	\$ 10 000,00	
		1-01-1	07-09-00-00	\$ 12 000,00	
				\$ 300 000,00	\$ 300 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Económica Código Alín.			
05	01	Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
	3-01-0	Vencimentos ou honorários	\$ 2 000 000,00	
	3-01-0	Para pagamento a pessoal técnico ou docente	\$ 7 775 000,00	
	3-01-0	Remunerações	\$ 800 000,00	
	3-01-0	Salários	\$ 150 000,00	
	3-01-0	Salários	\$ 5 655 000,00	
	3-01-0	Subsídio de férias	\$ 380 000,00	
	3-01-0	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 450 000,00	
	3-01-0	Material de educação, cultura e recreio	\$ 181 500,00	
	3-01-0	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 30 000,00	
	3-01-0	Outros bens duradouros	\$ 320 000,00	
	3-01-0	Outros bens não duradouros	\$ 120 000,00	
	3-01-0	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 480 000,00	
	3-01-0	Outros encargos das instalações	\$ 240 000,00	
	3-01-0	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 150 000,00	
	3-01-0	Representação	\$ 100 000,00	
	3-01-0	Para publicações diversas	\$ 100 000,00	
	3-01-0	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 40 000,00	
	3-02-0	Anúncios nos órgãos de comunicação social	\$ 150 000,00	
	3-01-0	Trabalhos especiais diversos	\$ 130 000,00	
	3-02-0	Prémios a estudantes	\$ 15 000,00	
A transportar.....			\$ 9 075 000,00	\$ 10 191 500,00

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica Código Alfn.				
05	01	Transporte.....	\$ 9 075 000,00	\$ 10 191 500,00	
	3-01-0	Outros encargos		\$ 148 800,00	
	3-01-0	Encargos com edição de publicações diversas		\$ 42 000,00	
	3-01-0	Encargos com edição de livros diversos	\$ 250 000,00		
	3-01-0	Ações de formação de pessoal		\$ 100 000,00	
	3-03-0	Encargos com a formação profissional	\$ 50 000,00		
	3-01-0	Encargos com a Comissão Consultiva e Subcomissões p/análise de pedidos de reconhecimento de habilitações académicas		\$ 100 000,00	
	3-02-1	Universidade de Macau e Inst.-Polí.-form.de prof.	\$ 1 439 000,00		
	3-02-1	Universidade de Macau-cursos de Estudos pre-unive.	\$ 368 000,00		
	3-02-1	Outros subsídios p/as Instituições Públicas	\$ 50 000,00		
	3-02-0	IPOR-difusão da língua portuguesa		\$ 312 000,00	
	3-03-0	P/desenvolvimento do ensino tec. prof.		\$ 275 000,00	
	7-02-0	P/apoio a act. culturais e recreativas	\$ 21 000,00		
	3-02-2	Para apoio ao ensino particular	\$ 3 890 000,00		
	3-02-2	Para apoio à Educação Especial		\$ 236 000,00	
	3-02-2	Apoio aos docentes do ensino particular		\$ 1 200 000,00	
	3-02-2	Universidade Va Nam-for. Macau de professores		\$ 194 000,00	
	3-01-0	Material de transporte		\$ 250 000,00	
	3-02-2	Participação a escolas particulares - Para obras		\$ 2 071 700,00	
05	02	Serviços de Educação e Juventude -- Ensino Oficial de Língua Portuguesa			
	3-02-1	Material de educação, cultura e recreio		\$ 48 000,00	
	3-02-1	Material fabril, oficial e de laboratório		\$ 10 000,00	
	3-02-1	Outros bens duradouros	\$ 160 000,00		
	3-02-1	Combustíveis e lubrificantes		\$ 30 000,00	
	3-02-1	Outros bens não duradouros		\$ 70 000,00	
	3-02-1	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 70 000,00	
	3-02-1	Energia eléctrica	\$ 165 000,00		
	3-02-1	Outros encargos das instalações		\$ 59 000,00	
		A transportar.....	\$ 15 468 000,00	\$ 15 408 000,00	

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica Código /Alín.				
		Transporte.....	\$ 15 468 000,00	\$ 15 408 000,00	
05	02	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 10 000,00	
	3-01-0	Para publicações diversas (nova rubrica)	\$ 18 000,00		
	3-01-0	Trabalhos especiais diversos	\$ 155 000,00		
05	03	Serviços de Educação e Juventude -- Ensino Oficial de Língua Chinesa			
	3-02-1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 180 000,00	\$ 187 000,00	
	3-02-1	Outros bens duradouros		\$ 15 000,00	
	3-02-1	Outros bens não duradouros		\$ 92 000,00	
	3-02-1	Conservação e aproveitamento de bens			
	3-02-1	Outros encargos das instalações	\$ 120 000,00		
	3-02-1	Para publicações diversas		\$ 50 000,00	
	3-02-1	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 60 000,00		
	3-01-0	Trabalhos especiais diversos		\$ 10 000,00	
	3-02-1	Outros encargos		\$ 30 000,00	
05	04	Serviços de Educação e Juventude -- Departamento de Juventude			
	3-01-0	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00		
	3-01-0	Outros encargos de transportes e comu		\$ 94 000,00	
	7-02-0	Seminários e conferências		\$ 23 000,00	
	7-02-0	Compensação monetária aos alunos participantes	\$ 30 000,00		
	7-02-0	Subs. p/funcionamento das salas de estudo		\$ 40 000,00	
	7-02-0	Outros subsídios		\$ 100 000,00	
	3-01-0	Seguros para acidentes de trabalho		\$ 22 000,00	
			\$ 16 081 000,00	\$ 16 081 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
12	00					" Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
				Despesas Comuns		
		9-02-0	04-01-02-00	-08	Fundo de Pensões - Participações	
		9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	
					\$ 25 592 293,00	
					\$ 25 592 293,00	
					\$ 25 592 293,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
31	00					" Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
				Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau		
		7-05-0	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	
		7-05-0	07-09-00-00		Material de transporte	
					\$ 20 000,00	
					\$ 20 000,00	
					\$ 20 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referências	
Orgânica	Económica		ou	Inscrição
Capítulo/Divisão	Funcional			à
	Código			autorização
22	00	Serviços Meteorológicos e Geofísicos		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
	7-04-0	Telefones individuais	\$ 5 000,00	
	7-04-0	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00	\$ 15 000,00
	7-04-0	Energia eléctrica	\$ 5 000,00	\$ 75 000,00
	7-04-0	Outros encargos das instalações	\$ 30 000,00	
	7-04-0	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 15 000,00	
	7-04-0	Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00	
	7-04-0	Encargos não especificados	\$ 35 000,00	
	7-04-0	Maquinaria e equipamento	\$ 15 000,00	
			\$ 105 000,00	\$ 105 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referências	
Orgânica	Económica		ou	Inscrição
Capítulo/Divisão	Funcional			à
	Código			autorização
01	12	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança		"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 31/12/97".
	1-01-1	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 20 000,00	
	1-01-1	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 30 000,00	\$ 30 000,00
	1-01-1	Representação	\$ 152 000,00	
	1-01-1	Publicidade e propaganda	\$ 40 000,00	
	1-01-1	Trabalhos especiais diversos	\$ 72 000,00	
	1-01-1	Encargos não especificados	\$ 30 000,00	
			\$ 172 000,00	\$ 172 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Funcional	Código	Alfn.	Inscrição	
34	15	Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
	1-02-2	02-01-04-00		\$ 45 000,00	
	1-02-2	02-02-04-00		\$ 10 000,00	
	1-02-2	02-02-07-00		\$ 10 000,00	
	1-02-2	02-03-01-00		\$ 10 000,00	
	1-02-2	02-03-05-03		\$ 45 000,00	
40	34	Adaptação e modernização da legislação		\$ 120 000,00	
	1-02-1	07-12-00-00	-01	\$ 120 000,00	\$ 120 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Funcional	Código	Alfn.	Inscrição	
03	01	Direcção Serviços de Administração e Função Pública			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
	1-01-3	02-01-07-00		\$ 300 000,00	
	1-01-3	02-03-01-00		\$ 100 000,00	
	1-01-3	05-04-00-00	-01	\$ 100 000,00	
	1-01-3	05-04-00-00	-02	\$ 100 000,00	
				\$ 300 000,00	\$ 300 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica Código Alín.				
34	01	Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
	1-01-1	Vencimentos ou honorários	\$ 20 000,00		
	1-01-1	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00		
	1-01-1	Remunerações	\$ 100 000,00		
	1-01-1	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00		
	1-01-1	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00		
	1-01-1	Salários	\$ 200 000,00		
	1-01-1	Subsídio de Natal	\$ 595 000,00		
	1-01-1	Subsídio de férias		\$ 30 000,00	
	1-01-1	Trabalho extraordinário	\$ 535 000,00		
	1-01-1	Subsídio de residência	\$ 70 000,00		
	1-01-1	Subsídio de família		\$ 50 000,00	
34	02	Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Competência Genérica			
	1-02-1	Duplicação de vencimentos	\$ 90 000,00		
	1-02-1	Subsídio de férias	\$ 85 100,00		
	1-02-1	Subsídio de residência	\$ 20 000,00		
	1-02-1	Subsídio de família	\$ 30 000,00		
34	03	Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Instrução Criminal			
	1-02-1	Vencimentos ou honorários	\$ 30 000,00		
	1-02-1	Subsídio de Natal	\$ 100 000,00		
	1-02-1	Subsídio de férias	\$ 20 000,00		
	1-02-1	Subsídio de família	\$ 20 000,00		
34	04	Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal Administrativo			
	1-02-1	Subsídio de Natal	\$ 10 000,00		
	1-02-1	Subsídio de férias	\$ 30 000,00		
	1-02-1	Subsídio de família	\$ 20 000,00		

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
34	05				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços do Ministério Público			
		1-02-1	01-01-10-00	\$ 20 000,00	
		1-02-1	01-05-01-00	\$ 10 000,00	
34	06				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo Predial de Macau			
		1-02-3	01-01-01-01		
		1-02-3	01-01-09-00	\$ 5 000,00	
		1-02-3	01-01-10-00	\$ 50 000,00	
		1-02-3	01-02-06-00	\$ 160 000,00	
34	07				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau			
		1-02-3	01-01-09-00	\$ 20 000,00	
		1-02-3	01-01-10-00	\$ 60 000,00	
		1-02-3	01-02-06-00	\$ 50 000,00	
34	08				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Nascimento			
		1-02-3	01-01-01-01	\$ 40 000,00	
		1-02-3	01-01-09-00	\$ 100 000,00	
		1-02-3	01-01-10-00	\$ 50 000,00	
		1-02-3	01-02-06-00	\$ 20 000,00	
34	09				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos			
		1-02-3	01-01-01-01	\$ 20 000,00	
		1-02-3	01-01-09-00	\$ 10 000,00	
		1-02-3	01-01-10-00	\$ 30 000,00	
34	11				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- 1.º Cartório Notarial de Macau			
		1-02-3	01-01-09-00	\$ 10 000,00	
34	12				
		Direcção dos Serviços de Justiça -- 2.º Cartório Notarial de Macau			
		1-02-3	01-01-09-00	\$ 10 000,00	

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.	
34	13	Direcção dos Serviços de Justiça -- Cartório Notarial das Ilhas		
	1-02-3	01-01-09-00	\$ 10 000,00	
	1-02-3	01-01-10-00	\$ 20 000,00	
34	16	Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal Superior de Justiça		
	1-02-1	01-01-01-02	\$ 10 000,00	
	1-02-1	01-01-10-00	\$ 5 000,00	
	1-02-1	01-02-06-00	\$ 5 000,00	
34	17	Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Contas		
34	17	1-02-1	\$ 100,00	\$ 10 000,00
	1-02-1	01-01-09-00	\$ 1 405 100,00	\$ 1 405 100,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.	
18	00	Serviços de Identificação de Macau		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
	1-02-3	01-01-03-01	\$ 80 000,00	
	1-02-3	02-03-08-00	\$ 80 000,00	
			\$ 80 000,00	\$ 80 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo	Divisão	Económica	Código	Alfn.	
07	00				"Despacho do Exmo. Sr. S. A. A. S. O., de 19/12/97".
		Serviços de Estatística e Censos			
		Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00	\$ 70 000,00	
		Outros bens duradouros			
		Consumos de secretaria		\$ 70 000,00	
		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 100 000,00	
		Locação de bens		\$ 230 000,00	
		Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00		
		Publicidade e propaganda	\$ 300 000,00		
		Trabalhos especiais diversos	\$ 150 000,00	\$ 50 000,00	
		Maquinaria e equipamento			
			\$ 520 000,00	\$ 520 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo	Divisão	Económica	Código	Alfn.	
26	00				"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 31/12/97".
		Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos			
		Gratificações certas e permanentes	\$ 750,00	\$ 750,00	
		Outros abonos - Compensação de encargos			
			\$ 750,00	\$ 750,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alin.		
01	09				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
					Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas
		1-01-1	02-03-02-01	\$ 7 000,00	
		1-01-1	02-03-02-02	\$ 20 000,00	
		1-01-1	02-03-09-00	\$ 5 000,00	
					Encargos não especificados
01	11				Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos
		1-01-1	02-01-07-00	\$ 40 000,00	
		1-01-1	02-02-04-00	\$ 250 000,00	
					Equipamento de secretaria
					Consumos de secretaria
12	00				Despesas Comuns
		9-03-0	05-04-00-00 -13	\$ 322 000,00	
				\$ 322 000,00	
				\$ 322 000,00	
					Dotação provisional

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alin.		
24	00				"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 31/12/97".
					Gabinete de Comunicação Social
		7-06-0	01-01-02-01	\$ 3 000,00	
		7-06-0	01-01-05-01	\$ 3 000,00	
				\$ 3 000,00	
				\$ 3 000,00	
					Remunerações
					Salários

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código Alfn.			
01	02				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
		Telefones individuais	\$ 12 000,00		
		Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 5 000,00		
		Material de defesa e segurança	\$ 800,00		
		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 5 000,00		
		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 2 032,00		
		Material honorífico e de representação	\$ 4 200,00		
		Encargos com a saúde	\$ 7 000,00		
		Locação de bens	\$ 4 100,00		
		Representação	\$ 292 460,00		
		Publicidade e propaganda	\$ 5 000,00		
		Trabalhos especiais diversos	\$ 30 000,00		
		Encargos com acções fora do Território		\$ 271 500,00	
		Viaturas		\$ 5 068,00	
		Material de transporte		\$ 760,00	
			\$ 322 460,00	\$ 322 460,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
03	02				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
					Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública -- Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica
		1-01-3	01-02-01-00		Gratificações variáveis ou eventuais
		1-01-3	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário
		1-01-3	02-01-03-00		Material de aquartelamento e alojamento
		1-01-3	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio
		1-01-3	02-01-07-00		Equipamento de secretaria
		1-01-3	02-01-08-00		Outros bens duradouros
		1-01-3	02-02-02-00		Combustíveis e lubrificantes
		1-01-3	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens
		1-01-3	02-03-02-01		Energia eléctrica
		1-01-3	02-03-04-00		Locação de bens
		1-01-3	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comu.
		1-01-3	02-03-07-00		Publicidade e propaganda
		1-01-3	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos
				\$ 21 000,00	
				\$ 1 000,00	
				\$ 2 000,00	
				\$ 2 000,00	
				\$ 2 000,00	
				\$ 9 000,00	
				\$ 6 000,00	
				\$ 14 000,00	
				\$ 1 000,00	
				\$ 7 500,00	
				\$ 2 500,00	
				\$ 5 000,00	
				\$ 1 000,00	
				\$ 37 000,00	\$ 37 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência	
Orgânica	Funcional		Económica	Código Alfn.		ou Inscrição
27	02	Capitania dos Portos de Macau -- Museu Marítimo de Macau				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		Material de educação, cultura e recreio			\$ 20 000,00	
		Combustíveis e lubrificantes			\$ 16 000,00	
		Consumos de secretaria			\$ 29 000,00	
		Outros bens não duradouros		\$ 90 000,00		
		Conservação e aproveitamento de bens			\$ 30 000,00	
		Energia eléctrica			\$ 35 000,00	
		Outros encargos das instalações			\$ 20 000,00	
		Outros encargos de transportes e comunicações			\$ 55 000,00	
		Representação			\$ 4 000,00	
		Publicidade e propaganda			\$ 20 000,00	
		Trabalhos especiais diversos				
		Pessoal			\$ 80 000,00	
		Material			\$ 25 000,00	
		Imóveis			\$ 47 000,00	
		Viaturas			\$ 10 000,00	
		Enc.com a loja e bar			\$ 5 000,00	
				\$ 86 000,00		
				\$ 286 000,00	\$ 286 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alfn.		
27	01	Capitania dos Portos de Macau -- Capitania dos Portos			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		Material de aquarteamento e alojamento	\$ 60 000,00		
		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 70 000,00		
		Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00		
		Outros bens duradouros	\$ 150 000,00		
		Outros bens não duradouros	\$ 755 200,00		
		Energia eléctrica	\$ 220 000,00		
		Outros encargos das instalações	\$ 170 000,00		
		Locação de bens	\$ 52 000,00		
		Trabalhos especiais diversos	\$ 60 000,00		
		Material de transporte	\$ 290 000,00		
27	03	Capitania dos Portos de Macau -- Escola de Pilotagem de Macau			
		Combustíveis e lubrificantes	\$ 3 400,00		
		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 70 000,00		
		Energia eléctrica	\$ 20 000,00		
		Publicidade e propaganda	\$ 13 400,00		
		Pagamento aos formadores	\$ 220 000,00		
			\$ 1 082 000,00	\$ 1 082 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
01	09				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas			
	1-01-1	Apoios ocasionais a actividades de particulares	\$ 20 000,00		
01	11	Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos			
	1-01-1	Trabalhos especiais diversos	\$ 250 000,00		
12	00	Despesas Comuns			
	9-03-0	Dotação provisional	\$ 270 000,00	\$ 270 000,00	
			\$ 270 000,00	\$ 270 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
12	00				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		Despesas Comuns			
	9-03-0	Dotação provisional	\$ 3 000,00	\$ 3 000,00	
26	00	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos			
	1-01-3	Subsidio de Natal	\$ 3 000,00	\$ 3 000,00	
			\$ 3 000,00	\$ 3 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica Código Alín.				
01	10		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
	1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 10 000,00	\$ 10 000,00	
	1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00	\$ 20 000,00	
	1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00	\$ 10 000,00	
	1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 40 000,00	\$ 40 000,00	
	1-01-1	02-03-06-00	Representação	\$ 40 000,00	\$ 40 000,00	
	1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 40 000,00	\$ 20 000,00	
	1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 40 000,00	\$ 20 000,00	
				\$ 90 000,00	\$ 90 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica Código Alín.				
01	09		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas			"Despacho do Exmo Sr. Director dos Serviços, de 31/12/97".
	1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
29	01				
		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego -- Direcção dos Serviços			
	7-07-0	Subsídio de férias	\$ 180 000,00		
	7-07-0	Material fabril, oficial e de laboratório		\$ 100 000,00	
	7-07-0	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 80 000,00	
			\$ 180 000,00	\$ 180 000,00	"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos F. A. Ávila*.

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, para exercer funções de director dos Serviços de Finanças, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de 18 de Novembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/97, de 26 de Novembro, II Série, foi visada pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

— Para os efeitos previstos no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, declara-se que o técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, Tang Tat Weng, nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, da Direcção dos Serviços de Finanças, a partir de 31 de Dezembro de 1997, transita para a situação de supranumerário, nos termos do referido diploma.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Novembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1998:

根據經濟協調政務司於一九九七年十一月十八日之批示，並經審計法院於一九九八年一月七日批閱：

Lao Weng Tim, aliás Liou Wai Hin, técnico superior de 1.ª classe, e Carla Maria Leite Dinis, técnica auxiliar especialista, 1.º e 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, com referência à mesma categoria, 2.º e 3.º escalão, índices 510 e 330, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 e 15 de Janeiro de 1998, respectivamente.

劉榮添，為本司第一職階，一等高級技術員；Carla Maria Leite Dinis，為本司第二職階，特級助理技術員；屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，第一位其職階改為第二職階，一等高級技術員，第二位其職階改為第三職階，特級助理技術員，薪俸點分別為“510”及“330”，自一九九八年一月十四日及十五日起生效。

Maria José Simões Marques Reis, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o escalão para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 315, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Maria José Simões Marques Reis，為本司第一職階，特級助理技術員，屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項

及第二十八條的規定，其職階改為第二職階，特級助理技術員，其薪俸點為“315”，自一九九八年一月一日起生效。

Fong Vai Iu, segundo-oficial, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 240, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Janeiro de 1998.

馮慧虞，為本司第一職階，二等行政文員，屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年而其職階改為第二職階，二等行政文員，其薪俸點為“240”，自一九九八年一月二十七日起生效。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

一九九八年一月二十一日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Celeste Vaz da Costa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, da Conservatória do Registo Predial — renovado o respectivo contrato, pelo período de três meses, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Dezembro de 1997.

Por despachos de 19 de Dezembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Ho Kin Fong e Chan Su Sam — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliar qualificado (motorista), 1.º escalão, índice 130, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro e 3 de Novembro de 1997, respectivamente, nos Serviços do Ministério Público, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 19 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria de Fátima da Silva Ribeiro, adjunto-técnico de 2.ª classe, e Iun Pui San, técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º e 2.º escalão, assalariados, respectivamente do Tribunal Administrativo e desta Direcção de Serviços — renovados os respectivos contratos, pelo período de três meses, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Rectificações

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista nominativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro, referente à transição do pessoal contratado fora do quadro do Tribunal de Competência Genérica, prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, novamente se publica:

Tribunal de Competência Genérica
(Pessoal contratado fora do quadro)

Nome	Situação em 30.11.97		Nova Situação		
	Categoria/Cargo	Escalão	Categoria/Cargo	Escalão	Obs.
Carlos Jorge da Cruz Carrulo	Escrivão de Direito	3º	Escrivão de Direito	3º	
Pascoal Sant'Ana Ribeiro Ferrão Gomes	Escrivão de Direito	1º	Escrivão de Direito	1º	
Ângelo Manuel Viana da Silva	Escrivão de Direito	1º	Escrivão de Direito	1º	
Maria da Luz Pedro Delgado	Escrivão de Direito	1º	Escrivão de Direito	1º	
Caetano Moreira de Barros	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	3º	
Umbelina de Moura Sena de Barros	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	3º	
Maria Odeta da Silva Sequeira	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	3º	
José Manuel Simões Lopes	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	3º	
Ofélia da Conceição Barroso Nunes	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	3º	
António Manuel de Araújo Barrias	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	1º	Escrivão Adjunto	1º	
Albino do Nascimento Ramos	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	1º	Escrivão Adjunto	1º	
Fernando Jorge Leite Pereira	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	1º	Escrivão Adjunto	1º	
Bernardete Maria H. R. Marques Carrulo	Escriturário Judicial	4º	Escriturário Judicial	4º	
Isabel Maria Tavares Ferreira	Escriturário Judicial	4º	Escriturário Judicial	4º	

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista nominativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro, referente à transição do pessoal do quadro do Tribunal de Instrução Criminal, prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, novamente se publica:

Tribunal de Instrução Criminal

Nome	Situação em 30.11.97		Nova Situação		
	Categoria/Cargo	Escalão	Categoria/Cargo	Escalão	Obs.
Francisco Arnaldo da V. Mendes Júnior	Escrivão de Direito	3º	Escrivão de Direito	3º	a)
Isabel Gracias	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	3º	a)
Manuel José da Rosa	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	3º	
Júlio António Bento	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	3º	b)
Jorge Salvador dos Santos Ferreira	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	2º	Escrivão Adjunto	2º	
Leopoldo Arrais do Rosário	Escrivão Adjunto de 1ª cl.	2º	Escrivão Adjunto	2º	
Helena das Neves H. Sequeira S. Santos	Escrivão Adjunto de 2ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	1º	a)
Rui Jorge D'Assumpção Clemente	Escrivão Adjunto de 2ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	1º	
João Maria Albino	Escrivão Adjunto de 2ª cl.	3º	Escrivão Adjunto	1º	
Luis Miguel Drummond Morlim Cardoso	Escrivão Adjunto de 2ª cl.	2º	Escrivão Adjunto	1º	a)
Manuel Machado da Silva	Escrivão Adjunto de 2ª cl.	2º	Escrivão Adjunto	1º	
Amadeu Guilherme Morais Borges	Escrivão Adjunto de 2ª cl.	2º	Escrivão Adjunto	1º	
Angelina Maria Ritchie	Escrivão Adjunto de 2ª cl.	1º	Escrivão Adjunto	1º	
Patrícia Jesus	Escrivão Adjunto de 2ª cl.	1º	Escrivão Adjunto	1º	a) c)

Nome	Situação em 30.11.97		Nova Situação		
	Categoria/Cargo	Escalão	Categoria/Cargo	Escalão	Obs.
Ché Kong Vai, aliás Fernando M. Ché	Oficial Judicial	4º	Oficial Judicial	4º	a)
Manuel Maria Santos	Oficial Judicial	4º	Oficial Judicial	4º	
Agostinho Paiva	Oficial Judicial	4º	Oficial Judicial	4º	
Artur Morais Moita	Oficial Judicial	1º	Oficial Judicial	1º	
Ângelo Tadeu de Carvalhosa	Escriturário Judicial	4º	Escriturário Judicial	4º	
Manuel Maria da Fonseca Tavares	Escriturário Judicial	4º	Escriturário Judicial	4º	
Arménio Rodrigues	Escriturário Judicial	4º	Escriturário Judicial	4º	
Luis Filipe Placé Amorim	Escriturário Judicial	4º	Escriturário Judicial	4º	
Vong I Kei	Escriturário Judicial	1º	Escriturário Judicial	1º	
Marcus Vinícius Rodrigues da Silva	Escriturário Judicial	1º	Escriturário Judicial	1º	
Ao Kok Tong	Escriturário Judicial	1º	Escriturário Judicial	1º	
Cheang Sio Hong	Escriturário Judicial	1º	Escriturário Judicial	1º	

a) Supranumerários;

b) A exercer funções de escrivão de direito, em regime de substituição;

c) A exercer funções nos Serviços do Ministério Público, em regime de requisição.

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista nominativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro, referente à transição do pessoal do quadro do Tribunal de Contas, prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, novamente se publica:

Tribunal de Contas

Nome	Situação em 30.11.97		Nova Situação		
	Categoria/Cargo	Escalão	Categoria/Cargo	Escalão	Obs.
Dionísio Delmonte Dias	Contador-Verif. Principal	3º	Contador-Verif. Principal	3º	a) b)
Telmo da Silva Martins	Contador-Verif. Principal	3º	Contador-Verif. Principal	3º	a) c)
Ana Georgina de Assis	Contador-Verif. de 1ª cl.	3º	Contador-Verif. de 1ª cl.	3º	a)
Chang Im Fan	Contador-Verif. de 1ª cl.	2º	Contador-Verif. de 1ª cl.	2º	
Judas Lao	Contador-Verif. de 2ª cl.	1º	Contador-Verif. de 1ª cl.	1º	
Thach Minh	Contador-Verif. de 2ª cl.	1º	Contador-Verif. de 1ª cl.	1º	
Kok Sok Cheng Matias	Contador-Verif. Auxiliar	3º	Contador-Verif. de 2ª cl.	3º	
Susana Tjahajamulia	Contador-Verif. Auxiliar	3º	Contador-Verif. de 2ª cl.	3º	

a) Supranumerários;

b) A exercer funções de secretário, em comissão de serviço, no Tribunal de Contas de Macau;

c) A exercer funções de secretário judicial, em comissão de serviço, no Tribunal Administrativo de Macau.

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista nominativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro, referente à transição do pessoal do quadro do Tribunal Superior de Justiça, prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, novamente se publica:

Tribunal Superior de Justiça

Nome	Situação em 30.11.97		Nova Situação		
	Categoria/Cargo	Escalão	Categoria/Cargo	Escalão	Obs.
João Pereira Simões Magalhães	Secretário Judicial	---	Secretário Judicial	---	a) b)
Mª Dagmar Fernandes de Jesus Videira	Escrivão-Adjunto de 1ª cl.	2º	Escrivão-Adjunto	2º	
Carmen Campos de Souza	Escrivão-Adjunto de 2ª cl.	2º	Escrivão-Adjunto	1º	
Maria Isabel da Fonseca Tavares	Escrutário Judicial	1º	Escrutário Judicial	1º	
José Manuel Gomes Guterres	Oficial Judicial	1º	Oficial Judicial	1º	

a) Supranumerários;

b) A exercer funções no Tribunal de Competência Genérica, em regime de requisição.

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista nominativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro, referente à transição do pessoal do quadro da Conservatória do Registo Predial, prevista no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, novamente se publica:

Conservatória do Registo Predial

Nome	Situação em 30.11.97		Nova Situação		
	Categoria/Cargo	Escalão	Categoria/Cargo	Escalão	Obs.
Manuel Francisco de Jesus Júnior	Primeiro-Ajudante	3º	Primeiro-Ajudante	3º	a)
José Manuel Afonso de Jesus	Primeiro-Ajudante	3º	Primeiro-Ajudante	3º	
Carlos Rios Couto	Primeiro-Ajudante	1º	Primeiro-Ajudante	1º	
Aurora Urica Gracias	Segundo-Ajudante	1º	Segundo-Ajudante	1º	
Mariana Fátima de Azevedo	Segundo-Ajudante	1º	Segundo-Ajudante	1º	
Choi Su Wai, aliás Tu Chhuy Vay	Terceiro-Ajudante	1º	Segundo-Ajudante	1º	
Ricardo da Rosa	Terceiro-Ajudante	1º	Segundo-Ajudante	1º	
Isabel Maria Dias Galvão	Terceiro-Ajudante	1º	Segundo-Ajudante	1º	
João Rodrigues	Terceiro-Ajudante	1º	Segundo-Ajudante	1º	
Hugo José Sales da Silva Júnior	Terceiro-Ajudante	1º	Segundo-Ajudante	1º	
Hui Vai Lei	Terceiro-Ajudante	1º	Segundo-Ajudante	1º	
Carlos José da Rosa	Terceiro-Ajudante	1º	Segundo-Ajudante	1º	
Lei Seng Lei	Escrutário	3º	Escrutário	3º	

a) Supranumerários;

b) A exercer funções, em comissão de serviço, na Direcção dos Serviços de Justiça.

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista nominativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 1/98, II Série, de 7 de Janeiro, referente à transição do pessoal de interpretação e tradução, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, na carreira, categoria, grau e escalão que detém, para o quadro de pessoal destes Serviços, novamente se publica:

Nome	Categoria	Nova situação
Maria de Fátima Cachinho Cordeiro <i>a)</i>	Intérprete-tradutora principal, 2.º escalão (CRN)	Intérprete-tradutora principal, 2.º escalão
Ng Kuoc Hon	Intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão (CRCO)	Intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão
Maria Chan, aliás Chan Vai Leng	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão (CRP)	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão
Ana Maria da Silva	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão (CRCA)	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão
Madalena Lília da Nova Jacinto	Intérprete-tradutora principal, 2.º escalão (2.º CN)	Intérprete-tradutora principal, 2.º escalão
Maria Fátima Fu	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão (CNI)	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão

a) Está na situação de supranumerário.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Isabel Maria de Jesus Tomás — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Dezembro de 1998, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 7 de Janeiro de 1998.

Por despachos de 17 de Novembro de 1997, da directora dos Serviços:

Licenciados Tam Chi Kin e Tai Tin Loi, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, nos referidos cargos, nos termos dos artigos 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 110.º, n.º 2, alínea *a)*, do Código do Procedimento Administrativo, a partir de 20 de Setembro de 1997.

Por despachos de 21 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado Leovigildo Pedro Quadrado Filipe — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Dezembro de 1998, para exercer funções de técnico superior assessor, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Fevereiro de 1998.

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, nas categorias a cada um indicadas, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 20.º, n.º 1, alínea *a)*, e artigo 22.º, n.º 8, alínea *a)*, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos:

Tam I Peng, Lok Kuok Hei, Wu Im Kun, Chan Keong, Ché Veng Leong, aliás Nicolau Ché, e Ana Cristina Veríssimo da Costa Matias Albino, inspectores de 2.ª classe, respectivamente do 1.º ao 6.º lugares, para inspectores de 1.ª classe, 1.º escalão;

Cristina Fátima Mendes Machado de Mendonça, terceiro-oficial, única candidata classificada, para segundo-oficial, 1.º escalão.

Por despacho de 2 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado Alberto Expedito Marçal — renovada a comissão de serviço, pelo período de um mês, como chefe do Departamento de Comércio destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

Por despacho de 18 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Isabel Noronha, primeiro-oficial, destes Serviços, única candidata classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 20.º, n.º 1, alínea *a)*, e 22.º, n.º 8, alínea *a)*, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupada pela mesma.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Janeiro de 1998:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, ao estabelecimento industrial «Fábrica de Artigos de Vestuário Chee Mei», propriedade de Tsang Hing Kum, a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida fábrica;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «A4» do 4.º andar, do edifício industrial Hap Si, sito na Rua Seis do Bairro Iao Hon, n.ºs 18-22.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Seng Ngai, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «A» do 13.º andar, do edifício industrial Hopewell, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 163-165.

Foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da empresa «Bondi — Transitários e Carga, Limitada», licença n.º 55/96, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lok Wan Kin, segundo-oficial, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos de 16 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Chiang Ngoc Vai, Cheong Man Iok, Lo Seng Chi e Chan Kuok Cheong, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, candida-

tos classificados do 1.º ao 4.º lugares, respectivamente, no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e providos pelos mesmos, mantendo-se Chiang Ngoc Vai e Lo Seng Chi na situação de supranumerários, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Por despacho de 20 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Irene Wong Martins, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, única candidata classificada, no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e provido pela mesma.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — Pel' O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*, subdirector.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 414/98, em 2 de Janeiro, em nome da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.», para o bar, denominado «Casino Bar», em chinês «Pou Keng Yi Lau Bar» e classificado de luxo, sito na Avenida da Amizade, 1.º andar do Hotel Lisboa.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 415/98, em 2 de Janeiro, em nome de Américo do Espírito Santo Guilherme, para o restaurante, denominado «Peter Pan», em chinês «Sio Fei Hap» e classificado de 2.ª classe, sito na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.º 173, r/c e 1.º andar.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de 13 e 15 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Paula Cristina dos Santos Lopes, assistente de informática especialista, 3.º escalão — renovada a prestação de serviço no Território, por contrato além do quadro, até 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 62/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os ar-

tigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos de 15 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

José Fernando Candeias dos Reis, técnico auxiliar especialista, 3.º escalão — renovado o seu contrato além do quadro, até 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Pang Kok Chun, operário qualificado, 3.º escalão, e Lao Weng Fok, aliás Lao Chan Wa, operário semiqualificado, 2.º escalão — renovados os seus contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 14 de Fevereiro e 18 de Março de 1998, respectivamente, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do signatário, de 15 de Dezembro de 1997:

Au Chung Kwai e Vítor Alberto Ng Pereira Alves, fotógrafos e operadores de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeados, definitivamente, nos referidos cargos, a partir de 13 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU
澳門保安部隊
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
治安警察廳

Extractos de despachos
批示綱要

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 19 de Dezembro de 1997:

Wong Choi Peng, subintendente n.º 107 740, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, e passa à situação de «adido ao quadro», a partir de 30 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

按保安政務司於一九九七年十二月十九日之批示：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條 c) 項及第一百零七條第一款之規定，由一九九七年十二月三十日起，澳門治安警察廳副警務總長編號 107740，Wong Choi Peng，在澳門保安部隊的組織範疇內，以定期委任方式，轉入澳門保安部隊事務司人員編制中，並處於附於原來編制狀況。

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 8 de Janeiro de 1998:

Promovidos, por urgente conveniência de serviço, ao posto de comissário, do quadro de pessoal militarizado das carreiras superiores, masculino e feminino, deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º, 112.º, 114.º a 117.º, 119.º, 122.º, 123.º e 134.º, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e Despacho n.º 122/SAS/97, de 24 de Outubro, os seguintes militarizados:

按一九九八年一月八日保安政務司之批示：

為工作上急切方便，提升治安警察廳軍事化人員編制，男性及女性高級職程，警司之職級。並根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條、第一百一十二條、第一百一十四至第一百一十七條、第一百一十九條、第一百二十二條、第一百二十三條及第一百三十四條之規定及十月二十四日第 122/SAS/97 號批示，提升下列軍事化人員：

Quadro geral masculino

男性一般編制

Subcomissários:

副警司：

N.º 104 961, Wong Hong Kei;

» 105 961, Lo Chi Keong;

» 106 961, Ku Keng Hin;

» 107 961, Leung Chi San;

» 233 851, Lao Chi Sam;

» 126 881, Iao Vai Lam;

» 207 911, Ho Kuok Choi;

» 108 961, Ao Chin Chio;

» 112 871, Cheong Ieng Son.

Quadro geral feminino

女性一般編制

Subcomissárias:

副警司：

N.º 109 960, Ng Sou Peng;

» 110 960, Lao Wan Seong.

As promoções são referentes a 1 de Janeiro de 1998, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto.

上述獲晉升之警官，由一九九八年一月一日起，與其職級相應的薪俸及年資開始生效。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 9 de Janeiro de 1998:

Wai Chong Man, guarda-ajudante n.º 162 781, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Polícia Muni-

cipai, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, e passa à situação de «adido ao quadro», a partir de 8 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

按保安政務司於一九九八年一月九日之批示：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條 c) 項及第一百零七條第一款之規定，由一九九八年一月八日起，澳門治安警察廳高級警員編號 162781，Wai Chong Man，在澳門保安部隊的組織範疇內，以定期委任方式，轉入市政警察人員編制中，並處於附於原來編制狀況。

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

一九九八年一月二十一日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 5 de Janeiro de 1998:

Kam Fu On, guarda n.º 43 901 — punido com a pena de demissão, nos termos do artigo 238.º, n.º 2, alínea l), com referência ao artigo 240.º, alínea c), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 211.º, n.º 1, com referência ao seu anexo G, do citado Estatuto, de acordo com as competências executivas delegadas pela Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 3, do EOM.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 7 de Janeiro de 1998:

Subcomissários n.ºs 61 921, Lei Lok Fai, 20 881, Ma Fu Choi, e 32 900, Choi Pui Fan, desta Polícia — transitam para o quadro de pessoal da ESFSM, por nomeação, em comissão de serviço, no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passam à situação de «adidos ao quadro», a partir de 7 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 51/97/M, de 24 de Novembro, e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

Guarda de 1.ª classe n.º 22 900, Au Un San, e guarda n.º 89 941, Ao Chan Hou, desta Polícia — transitam para o quadro de pessoal da DSFSM, por nomeação, em comissão de serviço, no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passam à situação de «adidos ao quadro», a partir de 12 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 51/97/M, de 24 de No-

vembro, e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Comandante, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, para exercerem funções nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Cheong Wa Seng e Lo Veng Keong, técnicos auxiliares especialista e principal, 3.º e 2.º escalão, a partir de 7 e 8 de Janeiro de 1998, respectivamente;

Lei Kai Hong e Lei Fong Weng Fan, auxiliar qualificado e auxiliar, 3.º e 4.º escalão, a partir de 7 e 1 de Janeiro de 1998, respectivamente.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Novembro de 1997:

Ieong Chon Lai e António Luís Mota, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão — renovados e alterados os respectivos contratos além do quadro, nas mesmas categorias, 2.º escalão, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 4 e 20 de Janeiro de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

按照司法政務司於一九九七年十一月二十一日批示：

楊春麗及 António Luís Mota, 特級技術輔導員——按照六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，更改有關編制外合同及續期一年，各自一九九八年一月四日及二十日起，執行同一職級，而由第一職階改為第二職階。

(每人需繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Novembro de 1997:

Luzia Guerra, auxiliar qualificado, 3.º escalão, assalariada desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Janeiro de 1998.

按照司法政務司於一九九七年十一月二十七日批示：

Luzia Guerra, 本司第三職階熟練助理員，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條之規定，其有關合同自一九九八年一月六日起獲續期一年。

Por despacho do director desta Polícia, de 12 de Janeiro de 1998:

Chau Wai Keong, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, desta Directoria — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 19 de Janeiro de 1998, data do início de funções como instruendo na Polícia Marítima e Fiscal.

按照司法警察司司長於一九九八年一月十二日批示：

周偉強，本司散位制度之第三職階助理員——應其本人之請求，由一九九八年一月十九日起解除有關合約並在水警稽查隊開始其學員之職務。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九八年一月二十一日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 28 de Novembro de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1998:

Licenciado Mak Sio Pang — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 19 de Dezembro de 1997:

Licenciada Sara Tavares do Espírito Santo e Silva, chefe da Divisão de Higiene e Sanidade, desta Câmara — renovada a comissão de serviço, no mesmo cargo, por mais um ano, a partir de 27 de Fevereiro de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 25/95/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1 e 2,

alíneas a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 24 de Novembro de 1997:

Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 2 de Janeiro de 1998.

Taipa, Paços do Concelho, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Eugénio Lourenço Fão, candidato classificado em 42.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo mapa anexo à Portaria n.º 27/97/M, de 3 de Março, e ainda não provido.

Por despacho de 12 de Janeiro de 1998, do presidente, substituto, deste Instituto:

Carolina José Niza Fernandes, terceiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação provisória deste Instituto — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data da tomada de posse na Assembleia Legislativa.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Maria Helena Cantarino Duarte Crispim da Paixão — contratada, por contrato individual de trabalho, a partir de 17 de Outubro de 1997 a 31 de Agosto de 1998, para exercer funções no Arquivo Histórico de Macau, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto Cultural, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO**Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 3 de Outubro de 1997:

Licenciado José Avelino Pereira da Rosa, director municipal — renovadas a comissão e a prestação de serviço no Território, pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto.

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 31 de Outubro de 1997, autorizada por S. Ex.ª o Governador, de 23 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista — consultora-formadora por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Janeiro de 1998, índice 700, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho, conjugado com o artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, do diploma citado.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 23 de Dezembro de 1997, presentes na sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, 5.º escalão, índice 200, dos SVT: Luís Augusto Alves Filipe, Mac Sio Sam, Chao Chan Keong, Ho Weng Cheong e Iong Kam Weng, a partir de 3, 7 e 14 de Janeiro de 1998, respectivamente; 4.º escalão, índice 180: Vu Chong Kong, Un Kun Lao, Sam Wan Long, Mok Se In, Leong Tak Chi, Leong Chi Cheong, Lei Pui Fai, Cheong Kim Fan, Cheang Ion Kuo, Kuan Weng Keong, Lam Hon Wa, Kuan Kam Po, Iun Ka Sam, Leong Kit Weng, Leong Pou Lon, Lou Kun Nam, Moc Tim, Ung Iu Mun, Leong Kam Hong e Leung Sai Wo, a partir de 7 de Janeiro de 1998; 3.º escalão, índice 170: Ng Tim e Cheang Fu Kai, a partir de 3 e 11 de Janeiro de 1998, respectivamente; 2.º escalão, índice 160: Yuen Ka Pou, a partir de 10 de Janeiro de 1998;

Operários semiqualeificados, 3.º escalão, índice 150, dos SVT: Wong Peng Iao, Ao Ieong Ngai Tang e Lam Fok Weng, a partir de 8, 17 e 20 de Janeiro de 1998, respectivamente.

Lei Iu Man, operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, dos SVT — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Janeiro de 1998, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do vice-presidente, de 2 de Janeiro de 1998, presentes na sessão camarária da mesma data:

Margarida Maria Duarte Oliveira Nunes Figueiredo, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do GAOM — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 6 de Fevereiro de 1998.

Teresa Manuela V. R. da Cunha R. Saraiva, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do GAOM — caduca o respectivo contrato além do quadro em 8 de Fevereiro de 1998, conforme o artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de deliberação publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro, relativo à nomeação, em comissão de serviço, de Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes, como chefe de departamento dos SIS, se rectifica:

Onde se lê: «pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998»

deve ler-se: «pelo período de 5 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998».

Leal Senado, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU**政府印刷署****Rectificações****更正**

Por ter saído inexacta a versão chinesa do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de nove vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto Cultural de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/98, II Série, de 7 de Janeiro, se rectifica:

刊登於一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》，透過普通考試方式招聘人員，以填補澳門文化司署人員編制內技術專業人員組別第一職階二等技術輔導員九缺之開考通告之中文本出現錯誤，現更正如下：

Onde se lê: 《5. 甄選辦法：

原文為：

筆試屬淘汰性質，投考人的筆試成績相等或高等五分者，方可參加面試。

deve ler-se: 《5. 甄選辦法：

應改為：

筆試屬淘汰性質，投考人的筆試成績相等或高於五分者，方可參加面試。

Por ter saído inexacta a data da homologação do Despacho n.º 1/DCP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53/97, II Série, de 31 de Dezembro, se rectifica:

Onde se lê: «(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Dezembro de 1997).»

deve ler-se: «(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Dezembro de 1997).»

Imprensa Oficial, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

一九九八年一月二十一日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Moises da Rosa de Sousa, inspector especialista, 2.º escalão, dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1 212-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 664 649,80 (seiscentas e sessenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e nove patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 18\,462,495$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 664\,649,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門財政司第二職階特級督察 Moises da Rosa de Sousa, 為前澳門退休基金會會員編號1212-2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十月十七日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月八日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP664,649.80 (葡幣陸拾陸萬肆仟陸佰肆拾玖元捌角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 18,462.495$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百零六十五條。

$T = 18$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 664,649.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

João Córdova, inspector especialista, 3.º escalão, da Inspeção e Coordenação de Jogos de Macau, ex-subscritor n.º 41-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Junho de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 928 800,00 (novecentas e vinte e oito mil e oitocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 19\,350,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 24$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia

ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 928\,800,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門博彩監察暨協調司第三職階特級督察João Córdova, 為前澳門退休基金會會員編號41 - 8, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第30/95期第二組內, 總督閣下一九九五年七月四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年六月二十日批示, 准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月七日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP928,800.00 (葡幣玖拾貳萬捌仟捌佰元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP}19,350.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 24$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}928,800.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lam Sui Kam, auxiliar, 6.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau, ex-subscritor n.º 2 360-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 243 000,00 (duzentas e quarenta e três mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 6\,750,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 243\,000,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門港務局第六職階助理員林瑞金, 為前澳門退休基金會會員編號2360 - 4, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十月二十四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月七日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP243,000.00 (葡幣貳拾肆萬叁仟元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP}6,750.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 18$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}243,000.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Ung Seng, bombeiro-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, ex-subscritor n.º 620-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Maio de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Se-

nhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamentos, de 9 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 833 976,00 (oitocentas e trinta e três mil novecentas e setenta e seis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 11 700,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 27 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 833\,976,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門消防隊第四職階高級消防員吳勝，為前澳門退休基金會會員編號620-3，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第24/95期第二組內，總督閣下一九九五年五月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月九日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP833,976.00（葡幣捌拾叁萬叁仟玖佰柒拾陸元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP11,700.00, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 27年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.64, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 833\,976,00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Agostinha Helena da Silva Costa do Rosário, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do Gabinete de Comunicação Social de Macau, ex-subscritora n.º 9-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim*

Oficial n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamentos, de 7 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 510 300,00 (quinhentas e dez mil e trezentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 14 175,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 18 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 510\,300,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門政府新聞司第二職階首席行政文員 Agostinha Helena da Silva Costa do Rosário，為前澳門退休基金會會員編號9-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督閣下一九九五年十月十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月七日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP510,300.00（葡幣伍拾壹萬零叁佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP14,175.00, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 18年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 510\,300,00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

António Maria da Conceição Júnior, conservador assessor, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de departa-

tamento do Leal Senado de Macau, ex-subscritor n.º 5599-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 1 386 000,00 (um milhão, trezentas e oitenta e seis mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 34\,650,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,386\,000,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門市政廳顧問登記局局長，以定期委任方式出任為廳長 António Maria da Conceição Júnior，為前澳門退休基金會會員編號5599-9，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第51/95期第二組內，總督閣下一九九五年十一月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,386,000.00（葡幣壹佰叁拾捌萬陸仟元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 34,650.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,386,000.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

José Chiu Choi Kao, aliás José Baptista, fiscal técnico especialista, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 724-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 1 401 600,00 (um milhão, quatrocentas e uma mil e seiscentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 18\,250,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 32$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,401\,600,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司第二職階技術監督José Chiu Choi Kao, aliás José Baptista，為前澳門退休基金會會員編號2724-3，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，護督閣下一九九五年十月三十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,401,600.00（葡幣壹佰肆拾萬壹仟陸佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = MOP18,250.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 32$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP1,401,600.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria de Lourdes Augusta Colaço, telefonista da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5 509-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 400 379,40 (quatrocentas mil, trezentas e setenta e nove patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = MOP 10 536,30$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP 400 379,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司，電話接線員 Maria de Lourdes Augusta Colaço，為前澳門退休基金會會員編號 5509 - 3，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第29/95期第二組內，總督閣下一九九五年六月二十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP400,379.40(葡幣肆拾萬零叁佰柒拾玖元肆角正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = MOP10,536.30$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 19$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP400,379.40$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Orietta Cristininha Pópulo de Souza Fão, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritora n.º 3 677-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 29 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 1 300 320,00 (um milhão, trezentas mil e trezentas e vinte patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = MOP 19 350,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 28$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP 1 300 320,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門經濟司科長 Orietta Cristininha Pópulo de Souza Fão，為前澳門退休基金會會員編號 3677 - 3，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登

於《政府公報》第51/95期第二組內，總督閣下一九九五年十一月二十二日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月二十九日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,300,320.00(葡幣壹佰叁拾萬零叁佰貳拾元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}19,350.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 28$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}1,300,320.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Chan Hou Meng, aliás José Chan, operário, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau, ex-subscritor n.º 554-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 288 000,00 (duzentas e oitenta e oito mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP} 7 200,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 288 000,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門地圖繪製暨地籍司，第六職階工人陳浩明又名 José Chan，為前澳門退休基金會會員編號554-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第25/95期第二組內，總督閣下一九九五年六月五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP288,000.00(葡幣貳拾捌萬捌仟元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}7,200.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}288,000.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 6 de Janeiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Virgínia Lau do Rosário, chefe de secção, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 430, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月六日發出的批示：

(一) 澳門衛生司科長 Virginia Lau do Rosário, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年十二月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的430點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Leong Meng, assistente técnico da Companhia de Telecomunicações de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門電訊有限公司, 行政技術助理梁明, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年十二月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十年工作年數在內。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Mac Soi Sang, assistente técnico da Companhia de Telecomunicações de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 185, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 29 anos de serviço.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門電訊有限公司, 行政技術助理麥穗生, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年十二月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的185點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其二十九年工作年數在內。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Fernando Augusto Sales Crestejo, meteorologista operacional principal, 3.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Centro de Vigilância Meteorológica, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 475, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門地球物理暨氣象台第三職階首席氣象觀察員, 以定期委任方式出任氣象監察中心主任 Fernando Augusto Sales Crestejo, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年十二月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的475點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十

五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 7, 8 e 9 de Janeiro de 1998, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. João de Andrade Lobo, geofísico operacional principal, 3.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Centro de Vigilância Sísmica, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 490, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司分別於一九九八年一月七日、八日及九日發出的批示：

(一) 澳門地球物理暨氣象台第三職階首席地球物理觀察員，以定期委任方式出任地震監察中心主任，João de Andrade Lobo，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十二月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的490點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Manuel Alfredo Alves, chefe de secretaria da Inspeção e Coordenação de Jogos, exercendo, em comissão de serviço, o

cargo de administrador-adjunto, da Imprensa Oficial de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Janeiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 660, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門博彩監察暨協調司辦事處主任，以定期委任方式，出任澳門政府印刷署副署長 Manuel Alfredo Alves，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的660點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Liu Kuan Loi, aliás Óscar Liu Cabello, encarregado, 2.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 410, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação de pensão de sobrevivência, na importância de \$ 17 655,00, amortizável em 15 prestações, sendo de \$ 1 177,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitada para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 海島市市政廳，第二職階管理員廖關來又名 Óscar Liu Cabello，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年十二月二十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的410點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣17,655.00，以每月 \$ 1,177.00 分十五期攤還。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João L. Martins Roberto*.

一九九八年一月二十一日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅栢濤

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Novembro de 1997:

Henrique António Santos, Ascensão Cândida da Silva Fong, auxiliares qualificados, e Ho Iun, operário semiqualeficado, 4.º, 3.º e 2.º escalão, índices 160, 150 e 140, respectivamente — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, ao abrigo do artigo 2.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 24 de Novembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado João Manuel de Mendonça Aleixo — nomeado para servir de notário privativo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 81/90/M, de 31 de Dezembro, no contrato de empreitada a celebrar entre o território de Macau e a Cheong Pio Construção para executar a Obra n.º 15/ED/97 — «Melhoramentos e ampliação da Piscina do Canidromo — Fases I e II».

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Dezembro de 1997:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Ao Un Hou, letrado de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 455; Ha Wai Hei, técnico principal, 2.º escalão, índice 470; Sam I Kai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260; e Choi Kuong Cheng, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265.

Operários qualificados, 4.º escalão, índice 180: Wu Wai Hon; 3.º escalão, índice 170: Lei Chi Weng, Cheok Sio Long e Wong Chong Chun; 2.º escalão, índice 160: Lam Heng Tong.

Operários semiqualeficados, 3.º escalão, índice 150: Pang Wa Peng, Chang Chi Kcong, Ho Fok Iam, Wong Kam Wa, Chong Hou Un e Kam Wai Iao.

Operário, 7.º escalão, índice 180: Norma Leonor de Almeida da Silva.

Auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130: Ho Man Tam.

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Tai Kok Hong, Chan Kuok Fai, Choi Kin Seng, aliás Ah Mu Gabriel Seng, Cheok Seng Ngai, Ho Io Cheong e Ho Pak Kan; 4.º escalão, índice 130: Leong Vai Kun Ritchie, Chan Chong Hou, Hong Tung Jeong, Choi Kit In, Ho Sai Kong, Ip Kam Son, Un Kin Man, Ho Man Keong, Ho Chi Fai, Lei Iok Kei, Chan Iat Kuan, Mac Peng Kong, Jurintr Rodngarm da Luz, Pung Sin Hang, Ho Pou Kit, Vong Kuok Hou I, Leong Chan Tim, Fong Hong Keong, Choi Hou Pui, Lei Kam Lan, Cheang Lai Keng, Lei Kam Fai e Leong Seng; 3.º escalão, índice 120: Wong Leong Iok Ha, Wong Seak Kun, aliás Wong Seik Khun, Cheang Kam Wa, Cheong Sut Fan, Van U Pio, Leong Lai Ha, Io Kam Tong, Chao Sio Wa, Kuok Sok Neng, U Pau Keong, Tam Kit Wa, Luk Hap Yu da Silva, Lio Kuok Leong, Mac Peng Chio, Lao Kuok Hou, Iong Veng Chio, Wong Chong Meng, Lei Fong Ngan, Leong Wai Hon, U Keng Lon, Chou Wai Man, Cheang Cheok Chong, Luís Ao, Cheong Wang Kan e Lam Pou Lan; 2.º escalão, índice 110: Tam Man Tim, Leong Kuan Hong, Chao Miao Leng, Ng Weng, Wong Lai Kuan, Leong Iao Pan, Choi Chong Un, Ao Sio Peng Wong, Long Kam Lin, Fan Sio Fan e Chu Kuan Fei, aliás Kyi Khoon Fee; 1.º escalão, índice 100: Leong Kuan Chan, Fong Ngan Leng e Chao Soi Chan.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

體育發展基金

Despacho n.º 1/CA/98

Usando da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento Complementar do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Macau, homologado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e

Juventude em 19 de Dezembro de 1997, o Conselho Administrativo delega no seu presidente ou no seu substituto legal a competência para autorizar a realização de despesas relativas aos actos de gestão corrente referidos no artigo 2.º do mesmo regulamento e, bem assim, a realização de despesas de outra natureza, até ao limite de quinze mil patacas, devendo, no segundo caso, os actos praticados ser ratificados na reunião seguinte do Conselho.

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1998. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Manuel Silvério*, presidente do IDM. — Os Vogais, *Rui Pedro C. P. Amaral*, representante da DSF — *Tong Wai Leong*, chefe da DAF, substituto, do IDM.

批示 第 1/CA/98 號

行政管理委員會根據一九九七年十二月十九日行政、教育暨青年事務政務司確認之澳門體育發展基金行政管理委員會補充規章第一條第一款賦予之權能，授予其主席或其法定代任人批准有關本規章第二條所述的日常管理行為之費用支出，以及其他性質不超過一萬五千圓澳門幣的費用支出之權力。後者之行為應在委員會隨後之會議內追認。

一九九八年一月十五日於澳門體育發展基金

行政管理委員會：

主席：澳門體育總署署長 蕭威利

委員：財政司代表 夏利樂

行政暨財政處代處長 唐偉良

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Dezembro de 1997:

Lao Sok Han, auxiliar, nível 1, 1.º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, com a mesma categoria e escalão, a partir de 30 de Janeiro de 1998.

根據司法政務司一九九七年十二月十五日之批示：

本辦公室第一職層助理員第一職階劉淑嫻之散位合同以同一職級及職階續期一年，自一九九八年一月三十日起產生效力。

Rectificação

更正

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/98, II Série, de 7 de Janeiro, a páginas 28, respeitante à nomeação definitiva do

intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, licenciado Alberto Ferreira Leão, se rectifica:

Onde se lê: «Licenciado Lai Kin Hong e Alberto Ferreira Leão,...»

deve ler-se: «Licenciados Lai Kin Hong e Alberto Ferreira Leão,...».

公布於一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組第二十八頁關於確定委任 Alberto Ferreira Leão 學士為一等翻譯第一職階之批示綱要，因本辦公室之誤而出現不準確之處，現更正如下：

原文為：《Licenciado Lai Kin Hong e Alberto Ferreira Leão,...》

應改為：《Licenciados Lai Kin Hong e Alberto Ferreira Leão,...》。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九八年一月二十一日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Outubro e de 4 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Huang Jin — renovado, a partir de 10 Janeiro até 31 Dezembro de 1998, o contrato além do quadro, mantendo-se a categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, e demais condições contratuais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho de 11 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Licenciado José Manuel Costa — renovado o contrato além do quadro celebrado em 18 de Janeiro de 1996, a partir de 18 de Janeiro de 1998, pelo período de seis meses, como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir da mesma data, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Amlcar Batista Feio*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o licenciado Eduardo Manuel Nascimento Aleixo foi contratado para desempenhar, pelo período de seis meses, com início em 1 de Janeiro de 1998, funções de consultor-formador, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

UNIVERSIDADE DE MACAU

澳門大學

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração orçamental da Universidade de Macau, autorizada por despacho de 3 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Classificação Económica	Designação	Reforço	Anulação
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	20.000	
01-01-03-00	Remunerações de pessoal diverso	50.000	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	300.000	
01-01-09-00	Subsídio de Natal		850.000
01-02-03-00	Horas extraordinárias:		
01-02-03-00-02	Trabalho extraordinário	100.000	
01-05-00-00	Previdência social		
01-05-01-00	Subsídio de família	30.000	
01-05-02-00-02	Fundo de Previdência	350.000	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		
02-01-04-00-02	Livros para a Biblioteca	500.000	
02-02-00-00	Bens não duradouros		
02-02-04-00	Consumos de secretária	100.796	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	120.000	
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	437.400	
02-03-02-00	Encargos de instalações		
02-03-02-03	Segurança		130.000
02-03-02-04	Limpeza		81.000
02-03-05-00	Transportes e comunicações		
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial		152.796
02-03-05-02	Transportes por outros motivos		100.000
04-01-02-00	Fundos autónomos		
04-01-02-00-01	Fundo de Pensões de Macau - Compensação para o regime de aposentação		90.000
04-01-02-00-02	Fundo de Pensões de Macau -Compensação para o regime de sobrevivência		10.000
05-02-00-00	Seguros		
05-02-01-00	Pessoal		30.000
05-02-02-00	Material		85.000
05-02-03-00	Imóveis		96.000
05-03-00-00	Restituições		
05-03-00-00-02	Reembolso de propinas	150.000	
05-04-00-00	Diversos		
05-04-00-00-05	Edição de publicações		200.000
05-04-00-00-08	Participação em competições internacionais		24.600
05-04-00-00-12	Mestrado em Assuntos Europeus		308.800
	TOTAL	2.158.196	2.158.196

按照九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條公佈澳門大學專有預算，並由行政、教育暨青年事務政務司於一九九七年十二月三日之批示核准。

編碼	名稱	追加	取消
01-01-00-00	固定及長期報酬		
01-01-02-02	年資獎金	20,000	
01-01-03-00	各類人員之報酬	50,000	
01-01-07-00	固定及長期酬勞	300,000	
01-01-09-00	聖誕津貼		850,000
01-02-03-00	超時工作津貼		
01-02-03-00-02	超時工作	100,000	
01-05-00-00	社會福利金		
01-05-01-00	家庭津貼	30,000	
01-05-02-00-02	福利基金	350,000	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品		
02-01-04-00-02	圖書館書籍	500,000	
02-02-00-00	非耐用用品		
02-02-04-00	辦事處消耗	100,796	
02-02-07-00	其他非耐用用品	120,000	
02-03-00-00	勞務之取得		
02-03-01-00	資產之保養及利用	437,400	
02-03-02-00	設施之負擔		
02-03-02-03	保安		130,000
02-03-02-04	清潔		81,000
02-03-05-00	交通及通訊		
02-03-05-01	特別假期之交通費		152,796
02-03-05-02	其他原因之交通費		100,000
04-01-02-00	自治基金組織		
04-01-02-00-01	澳門退休基金會—按退休制度所作之補償		90,000
04-01-02-00-02	澳門退休基金會—按撫卹制度所作之補償		10,000
05-02-00-00	保險		
05-02-01-00	人員		30,000
05-02-02-00	物料		85,000
05-02-03-00	不動產		96,000
05-03-00-00	返還		
05-03-00-00-02	學費之償還	150,000	
05-04-00-00	雜項		
05-04-00-00-05	刊物之出版		200,000
05-04-00-00-08	參與國際比賽		24,600
05-04-00-00-12	歐洲事務碩士		308,800
		2,158,196	2,158,196

Universidade de Macau, Taipa, aos 29 de Dezembro de 1997. — Pelo Conselho de Gestão. — *Zhou Li Gao*, reitor. — *Rui Paulo da Silva Martins*, vice-reitor — *Vitor Drummond*, administrador, substituto.

一九九七年十二月二十九日於澳門大學

管理委員會：校長 周禮果
副校長 馬許願
代行政總監 杜魯門

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Janeiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Tang Iat Cho — renovado o contrato além do quadro até 31 de Dezembro de 1998, para exercer funções de técnico auxiliar principal, nível 5, grau 3, 2.º escalão, índice 275, neste Conselho, a partir de 15 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos de 13 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Os contratados, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro até 31 de Dezembro de 1998, para exercerem funções neste Conselho, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Iek Wai I, como técnica, nível 8, grau 1, 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Fevereiro de 1998;

Vong Kam Fong e Yuen Iek Hong, como técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, nível 8, grau 1, índice 370, a partir de 6 de Fevereiro e 6 de Março de 1998, respectivamente;

Chan Hon Sang, como técnico-profissional especialista, 2.º escalão, nível 6, grau 4, índice 365, a partir de 14 de Fevereiro de 1998.

Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^ª o Governador, de 12 de Dezembro de 1997:

Licenciada Maria Manuela Fernandes Correia da Silva, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, pelo período de 13 de Março a 31 de Dezembro de 1998.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Novembro de 1997:

Tang Man Pui — renovado até 16 de Julho de 1998, inclusive, a partir de 22 de Janeiro do mesmo ano, o contrato de assala-

riamento como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, deste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Ana Cristina Dordio Gomes*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

Listas

名單

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997:

經一九九七年十二月三日第四十九期《政府公報》第二組刊登開考通告，以審查文件方式進行普通及有限制之晉升考試，填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制專業技術人員組別首席技術輔導員第一職階一缺，投考人評核名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格的投考人：	分
Ana Seu Ken.....	8,06

(Homologada por despacho de S. Ex.^ª o Encarregado do Governo, de 15 de Janeiro de 1998).

(經一九九八年一月十五日護理總督之批示確認)

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Palmira da Rocha Alves*. — Os Vogais, *Alberto Jorge e Sousa* — *Maria Eugénia Fernandes Estorninho*.

一九九八年一月十四日於澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

典試委員會：

主席：歐羅美娜

委員：蘇柏圖

杜珍妮

(Custo desta publicação \$ 753,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o preenchimento de quatro lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997:

經一九九七年十二月三日第四十九期《政府公報》第二組刊登開考通告，以審查文件方式進行普通及有限制之晉升考試，填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制行政人員組別二等文員第一職階四缺，投考人評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格的投考人：	分
1.º Wai Wa Chan Carreira	8,44
2.º Ana Sílvia Cordeiro	7,98
3.º Tong Sok Man	7,85
4.º Hong Ut Meng	7,77

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 15 de Janeiro de 1998).

(經一九九八年一月十五日護理總督之批示確認)

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Palmira da Rocha Alves*. — Os Vogais, *Alberto Jorge e Sousa* — *Maria Eugénia Fernandes Estorninho*.

一九九八年一月十四日於澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

典試委員會：

主席：歐羅美娜

委員：蘇柏圖

杜珍妮

(Custo desta publicação \$ 806,00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA 行政暨公職司

Listas 名單

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e às instituições particulares vem a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública publicar a listagem dos apoios concedidos no 4.º trimestre do ano de 1997:

為履行關於給予私人及私人機構的財政資助的八月二十六日第54/GM/97號批示，行政暨公職司現公佈一九九七年第四季度的資助表：

Entidades beneficiárias 受惠實體	Finalidades 目的	Despacho de autorização 許可批示日期	Montantes atribuídos 發放金額
Associação de Profissionais de Computadores de Macau 澳門電腦學會	Concessão de um subsídio para a realização do Congresso sobre a Informática 98 發放舉行澳門資訊年會98津貼	9/10/1997	\$ 150 000,00
Fundação Macau 澳門基金會	Apoio na organização do seminário sobre a Administração Pública da Região Ásia Pacífico 資助舉辦關於亞太區公共行政的研討會	15/12/1997	\$ 400 000,00

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

一九九八年一月九日於澳門行政暨公職司

代司長 李麗如

(Custo desta publicação \$ 718,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 17 de Dezembro de 1997:

Candidato admitido:

Iao Man Leng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Brenda Dulce da Cunha e Pires*. — Os Vogais, *Tou Chi Man* — *José Chu*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de gestão de recursos humanos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 19 de Novembro de 1997:

經一九九七年十一月十九日第四十七期第二組《政府公報》刊登開考通告，於填補行政暨公職司人員編制內人力資源管理領

域第一職階二等高級技術員兩缺之一般入職考試，獲接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. Alexandre Magno Jorge
2. Chan Ka Chun
3. Chan Soi Sang
4. Ho Chi Meng
5. Ieong Fong Im
6. Isabel Kcomt, aliás Kcomt Mi Lin
7. Lai Lok In
8. Lam Ieok Tou
9. Lam Hon Pun
10. Lum Ting Ting
11. Sok Ha Che
12. Tam Lok Meng
13. Tang Chi Man
14. Vong Koc Man
15. Wong Man Chun
16. Wong Woon Ngor, aliás Teresa Wong
17. Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 10 de Fevereiro de 1998, pelas 9,30 horas, na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 2.º andar.

知識考試定於二月十日上午九時三十分，於巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心二樓行政暨公職司進行。

Os candidatos deverão comparecer no local acima indicado, quinze minutos antes do início da prova, munidos de documento de identificação válido.

應考人應攜同有效之身份證明文件提前十五分鐘到達考試地點。

No dia da realização da prova de conhecimentos os candidatos serão notificados do local, hora e data da realização do exame psicológico e das entrevistas.

心理測驗及面試日期，地點和時間將於知識考試當日通知應考人。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Chan Chi Heng b)c)
2. Chan Kam a)
3. Chan Si Man a)
4. Che Vai Fong a)
5. Chi Cheng Lo a)

6. Choi Chi Wong a)
7. Chou Chong Pong, aliás Kyone Pao a)
8. Chu Oi Ieng, aliás Chu Ngan Ieng a)
9. Chun Mei Wah Monica a)
10. Fock Ion Peng a)
11. Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein a)
12. Ho Weng Cheng a)
13. Ip Fong a)
14. Ku Sao Fong a)
15. Lam Chan Wa a)
16. Lao Ngan Chi a)
17. Lei Sio Meng a)
18. Leong Weng Ian a)
19. Lok Kuok Hei a)c)d)
20. Ma Sok Kei a)
21. Ng Hou Kuan a)
22. Ng Kuai Fan a)
23. Tam Kuok Hong a)
24. Vong Vai Cheng a)
25. Wan Kuan Ioi a)

a) Deve apresentar certificado comprovativo das habilitações académicas referidas no ponto 2.2 do aviso de abertura do concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 19 de Novembro de 1997;

a) 應遞交刊登於一九九七年十一月十九日第四十七期第二組《政府公報》開考通告第 2.2 點所指之學歷證明書；

b) Deve apresentar documento oficialmente reconhecido das habilitações académicas;

b) 應遞交經官方認可之學歷證明文件；

c) Deve apresentar a nota curricular;

c) 應遞交履歷；

d) Deve apresentar o registo biográfico.

d) 應遞交由有關部門發出之履歷記錄。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提起上訴。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — As Vogais, *Cecília de Jesus* — *Tam Wai Chu*.

一九九八年一月十四日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：李麗如

委員：陳雪谷

譚惠珠

(Custo desta publicação \$ 2 338,00)

Aviso

通告

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o aviso para a 4.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第七十五條第二款的規定，公佈刊載於一九九六年十月二日《政府公報》第四十期第二組之專業技術員組別中第一職階二等助理技術員職級之特別開考合格人員第四次分配任用之通告如下：

Categoria: técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional 職級：專業技術員組別之第一職階二等助理技術員	
Serviços 機關	N.º de lugares vagos a preencher 填補空缺之數量
Direcção dos Serviços de Justiça 司法事務司	1
Directoria da Polícia Judiciária 司法警察司	1
Capitania dos Portos de Macau 澳門港務局	1
Instituto Cultural de Macau 澳門文化司署	2
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude 教育暨青年司	1
Serviços de Saúde de Macau 澳門衛生司	9
Total 總數	15

Os concorrentes aprovados, conforme a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997, podem apresentar na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública as suas candidaturas ao preenchimento destas vagas, no prazo de cinco dias, a contar da data em que forem notificados, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 75.º, mediante o preenchimento do impresso que lhes será enviado.

於一九九七年四月二十三日第十七期第二組《政府公報》公佈之成績表所載之合格投考人在收到第七十五條第三款所指通知日起計五日內，填妥獲發之表格並交回行政暨公職司申請填補上述空缺。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

一九九八年一月十二日於澳門行政暨公職司

署任司長 李麗如

(Custo desta publicação \$ 964,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Lista

名單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de produção estatística, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 25 de Junho de 1997:

茲公佈透過一九九七年六月二十五日第二十六期第二組《政府公報》刊登開考通告，有關填補統計暨普查司人員編制內，有關統計編制範疇之一般職程的第一職階二等高級技術員三缺普通入職試，准考人之評核名單如下：

Candidatos aprovados:	Classificação final
合格之應考人：	評分
1.º Tam Chun Kit 譚振傑	8,97
2.º Lau Veng Tac 劉永德	7,84
3.º Lei Vai Peng 李慧冰	7,66
4.º Kou Chin Man 高展文	7,56
5.º Tam Kuong Hong 譚光雄	7,04
6.º Kam Lok Nin 甘樂年	6,94
7.º Teresinha Veng Peng Luiz	6,53
8.º Ieong Chong Kam 楊忠琴	6,50
9.º Ung Lai In 吳麗燕	6,46
10.º Cheong Iok Chon 張玉春	6,30
11.º So Sok Mei 蘇淑美	6,29
12.º Leung Peng Kun 梁炳權	5,85
13.º Wong Kit Weng 黃傑榮	5,23
14.º Lam Pou Iok, aliás Ei Mwe 林寶玉	5,04
15.º Chan Weng Ian 陳詠欣	5,00

Candidatos reprovados: trinta e sete.

不合格之應考人：三十七位

Candidatos excluídos por falta de comparência à prova escrita: trinta e sete.

由於沒有出席筆試而不獲接納之應考人：三十七位

Os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim*

Oficial, nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

應考人可根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，於本名單在《政府公報》公佈日起計十個工作天內對該名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Janeiro de 1998).

(按照經濟協調政務司於一九九八年一月九日之批示確認)。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*, directora. — Os Vogais Efectivos, *Mok Iun Lei*, chefe de departamento — *Chong Chi Hon*, técnico superior assessor.

一九九八年一月二日於澳門統計暨普查司

評審委員會成員：

主席：司長 蔡美莉

正選委員：廳長 莫苑梨

高級技術顧問 鍾志漢

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Lista

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997:

Candidato aprovado: valores
Ung Siu Lam 8,23

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Janeiro de 1998).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Iong Kong Leong*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Ah Kan*, técnico de finanças especialista — *Lou Pak Sam*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Avisos

通 告

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Novembro de 1997

一九九七年十一月份總庫收支 —— 覽表

	MOP/ 澳門幣	MOP/ 澳門幣
Saldo do mês anterior 上月餘額		369. 676. 160, 29
Receita do mês: 本月收入:		
Própria da Fazenda 庫房	1. 330. 747. 616, 20	
Por operações de Tesouraria 財政運作	797. 212. 722, 50	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda		
Imprensa Nacional - Casa da Moeda - 的釐印和稅收		2. 127. 960. 338, 70
		2. 497. 636. 498, 99
Despesa do mês: 本月支出:		
Própria da Fazenda 庫房	1. 030. 656. 104, 20	
Por operações de Tesouraria 財政運作	1. 126. 935. 150, 80	
Entrega de Saldo 餘額支付	0, 00	
Saldo para o mes seguinte 轉入下月之餘額		2. 157. 591. 255, 00
		340. 045. 243, 99
		2. 497. 636. 498, 99
Desenvolvimento do Saldo em 30/ 11/ 97 一九九七年十一月三十日的結餘		
As contas do livro M\16 apresentam os saldos seguintes: M\16號賬冊顯示下列的結算:		
Valores selados 釐印 (印花)	47. 192. 165, 00	
Jóias 珠寶	40. 250, 00	
Total em jóias e valores selados 珠寶與釐印之總額		47. 232. 415, 00
Tesouraria de Fazenda Pública 政府庫房的出納	4. 016. 789. 271, 93	
Depósito na A. M. C. M. 於澳門貨幣暨匯兌監理署之存款	(5. 205. 168. 640, 76)	

	MOP/ 澳門幣	MOP/ 澳門幣
Depósitos diversos - Despesas a liquidar 各項存款 - 需清償之費用	41. 850. 491, 25	
Diversos - Despesas a liquidar 雜項 - 需清償之費用	(50. 333. 666, 27)	
Outras 其他	(308. 638. 407, 16)	
Total em dinheiro 總金額		(1. 505. 500. 951, 01)
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente 現行預算費用之收支餘額		1. 798. 313. 780, 00

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 559 485,90, respeitantes às repositões abatidas nos pagamentos.

備註：庫房本身收入中的澳門幣559,485.90元，是在支付中所退回的扣除款額。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1998. — Elaborado por *Carlos J. J. R. Silva*. — Verificado. — A Chefe do SOT, *Vitória da Conceição*. — Visto. — O Director dos Serviços, *Carlos F. A. Ávila*.

一九九八年一月九日於澳門財政司

施利華製訂

司庫部活動組長 江麗莉複核

司長 艾衛立簽署

(Custo desta publicação \$ 1 734,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Janeiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico superior principal e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos,

a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao técnico superior assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos nos lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 600 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Maria Isabel Fonseca M. Pinheiro de Lima, subdirectora.

Vogais efectivos: Licenciado António Lúcio Castel Branco da Silveira, chefe de departamento; e

Licenciado Hernâni Machado Duarte, consultor-formador.

Vogais suplentes: Licenciada Sílvia Maria Trindade Barradas, chefe de divisão; e

Licenciado Chong Yi Man, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Janeiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico superior de informática principal e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao técnico superior de informática assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos nos lugares de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 600 da tabela indicária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Lau Ioc Ip, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciado António Lúcio Castel Branco da Silveira, chefe de departamento; e

Licenciada Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Licenciado Ieong Pou Yee, chefe de departamento; e

Licenciado Ung Hoi Ian, chefe de departamento.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Janeiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico de informática principal e que, até

ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao técnico de informática especialista cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos, de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico de informática especialista, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 505 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Ma Kam Sang, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciado Ung Hoi Ian, chefe de departamento; e

Licenciada Siu Yin Leng, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Francisco Xavier da Silva, técnico superior de informática assessor; e

Licenciada Clara Wan Soi Kok, técnica superior de informática de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Janeiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico de informática principal e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao assistente de informática especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóri-

cos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de assistente de informática especialista, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 400 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Siu Yin Leng, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Licenciado Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin, chefe de divisão; e

Chong Iok Tong, técnico de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Lon Iat Meng, técnico de informática de 1.ª classe; e

Lei Chi Kong, técnica de informática de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Janeiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de adjunto-técnico principal e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a

que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao adjunto-técnico especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 400 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Sílvia Maria Trindade Barradas, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Licenciado Leong Hung Hung, chefe de divisão; e

Helena Lau May, chefe de secção.

Vogais suplentes: Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior de 2.ª classe; e

Licenciado Marco Paulo de Freitas Malanho, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Janeiro

de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de segundo-oficial e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos nos lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 265 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Sílvia Maria Trindade Barradas, chefe de divisão.

Vogais efectivos: José Poupinho Chan, chefe de secção; e

Licenciado Chu Kuok Wang, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Helena Lau May, chefe de secção; e

Licenciada Ian Sin Man, técnica superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身份證明司

Lista

名單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de quinze lugares na categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos Serviços de Identificação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 5 de Novembro de 1997:

茲公佈：刊登於一九九七年十一月五日第四十五期第二組《政府公報》之通告，透過審查文件方式進行之普通及有條件限制之晉升試以填補澳門身份證明司編制內行政人員組別的第一職階一等行政文員十五缺的准考人的評核名單：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格的投考人：	分
1.º Chan Kok Kuong 陳國光	7,17
1.º Albertina Fátima da Silva Lei 李月華	7,17
1.º Che Lai Va, aliás Inês Ché 謝麗華	7,17
4.º Iong Veng Kuong 容永光	7,08
5.º Fong Peng Kit 馮炳傑	7,00
5.º Maria José Mariquinha Godinho	7,00
5.º Un Hong Wai 袁鴻璋	7,00
5.º Tam Kuok Heng, aliás Maung Sein Win 譚國慶 ...	7,00
5.º Tang Pou Sai 鄧寶茜	7,00
6.º Hoi Kuok Sun 許國璇	6,92
6.º Natália Lopes Monteiro	6,92

6.º Manuela Dimas Pina	6,92
6.º Tam Kin Meng 譚健明	6,92
7.º Maria João Nazareth Godinho Dias	6,67

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso da presente lista classificativa no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，投考人可於本名單公佈日起十個工作天內提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Janeiro de 1998).

(於一九九八年一月六日經司法政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *José Joaquim Cardoso Salavisa*, consultor. — O Vogal Efectivo, *Ló Kam Pêk*, chefe de divisão — O Vogal Suplente, *Lai Kam Chun*, aliás *Ivan Luís Lai*, chefe de divisão.

一九九七年十二月三十日於澳門身份證明司

典試委員會成員：

主席：顧問 沙若瑟

正選委員：處長 羅金碧

候補委員：處長 黎錦川

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 29 de Outubro de 1997:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Lei Chi Man	8,56

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Janeiro de 1998).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — A Vogal Efectiva, *Chan Kam In* — O Vogal Suplente, *Mac Vai Tong*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um

lugar de técnico de informática especialista, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 29 de Outubro de 1997:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Chau Lap Kei	7,29

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Janeiro de 1998).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — A Vogal Efectiva, *Chan Kam In* — A Vogal Suplente, *Maria João Mendes de Almeida Nabo*.

(Custo desta publicação \$ 377,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Listas

名單

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de arquitectura, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

經一九九七年五月七日第十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司編制高級技術人員組別（建築領域），第一職階二等高級技術員二缺之一般入職考試，應考人之最後評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格的投考人為：	分
1.º Ao Peng Kin	7,188
2.º Choi Ieng Va	7,163
3.º Paula Margarida Pires Mata da Silva Figueiredo	7,123
4.º Io Hong Leong	6,880
5.º Ung Ut Wa	6,705
6.º Mak Chong Iong	6,618
7.º Chong Keng Un	6,165
8.º Loi Sai Hin	5,550

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos:

因知識考試缺席而被剔除之應考人：

1. Carla Maria Pires Mata da Silva Figueiredo;

2. Eduardo Luís de Mendonça Gamito Amaro de Oliveira;
3. Ip Su Kong;
4. Kong Lon;
5. Si Yu;
6. Tam Fei.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單在《政府公報》公佈日起計十個工作天內對該名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Janeiro de 1998).

(於一九九八年一月九日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chan Kin T'Chi*. — Os Vogais Efectivos, *José António Nunes Ferreira Nobre* — *Margarida Maria Fabião de Sá Machado*.

一九九七年十二月九日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：陳鍵賜

正選委員：José António Nunes Ferreira Nobre

Margarida Maria Fabião de Sá Machado

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Abril de 1997, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio do mesmo ano:

經一九九七年五月七日第十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司編制專業技術人員第一職階二等技術輔導員八缺之一般入職考試，應考人之評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之應考人：	分
1 Nuno Arguelles Teixeira Morais	9.05
2 Lai Iat Hong	8.89
3 Lei In Leng	8.69
4 Pun Sio Pan	8.61
5 Heng Kun Lo	8.57
6 Tam Fong In	8.51

7 Lam Sou Wa	8.39
8 U Ka Pec	8.25
9 Tang Mei Chan	8.22
10 Cândida Maria do Espírito Santo Brazão Carvalho de Oliveira	8.22
11 Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos	8.19
12 Vitória Fátima de Carvalho	8.15
13 Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva	8.11
14 Marta Alexandra David Rosa	8.11
15 Lam Hong	8.11
16 António Abel Teles Pereira	8.06
17 Olívia Noronha Assunção Lau	8.04
18 Carlos Alberto Loução Passarinho	7.99
19 Inês Maria da Silva	7.99
20 Lei U Tang	7.95
21 Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong	7.92
22 Wong Mei Kuan	7.91
23 Natacha Santiago Liñares de Jesus Dias	7.91
24 Choi San Ho	7.91
25 Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas	7.87
26 Arlete Maria Amante	7.80
27 Lee Lek San	7.76
28 Maria Filomena Ramos Simões	7.72
29 Loi Soi Kio	7.72
30 Lam Vai Lam	7.71
31 Che Cheng Ha	7.70
32 Lao Tung Cheng	7.69
33 Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu	7.68
34 Ivone Fátima Guerra	7.65
35 Kon Ngai Iong	7.59
36 Ho Sok I	7.57
37 Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou	7.54
38 Sio Mei In	7.53
39 Hó Wai Kun	7.53
40 Leong Wai Lin	7.53
41 Chan Nam Ip	7.52
42 Kong Ut Ha	7.48
43 Chan Sou Cheng	7.47
44 Leong Kin Lon	7.46
45 Wong Kwok Fai	7.43
46 Sit Mei Pou	7.43
47 U In I	7.37
48 Chong Hoi Chan	7.36
49 Teresa Severina Chan do Rosário	7.35
50 Wong Io Kuan	7.34
51 Lau Hang Teng	7.31
52 Lao Keng Kun	7.30
53 Margarida Mei Kin Woo	7.30
54 Tou Sio Peng	7.27
55 Pun Fong I	7.25
56 Kam Un Wai	7.23
57 Hao Wai Long	7.19
58 Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco	7.19
59 Lok Wan Kin	7.18
60 U Lai Peng	7.18
61 Chan Chi Veng	7.16
62 Chang Tong Loi	7.15
63 Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan	7.15
64 Ng Kin Pan	7.14
65 Vong Pui Fan	7.13
66 Leong Sio Iok	7.13
67 Ku Ut Mui	7.11
68 Chan Ut Seong	7.10
69 Lok Sio Kun	7.07
70 Liu Iok Peng	7.06
71 Ho Choi Fan	7.05
72 Lao Sio Fun	7.01

73	César Rodrigues Ho	6.96	Chan Si Un
74	Noel Alberto de Jesus	6.95	Cheang Chong Ngai
75	Lam Yun King	6.91	Cheang Man Na
76	So Keang Kun	6.91	Cheang Sio Fong
77	Lam Mong Chi	6.91	Cheang Van Si
78	Lam Sio Pek	6.88	Cheong Kam Meng
79	Ho Lok Mui	6.87	Chi Keong Ung
80	Wong Ka I	6.85	Chim Wai San
81	Chan Choi Kam	6.84	Chio Si Hoi
82	Hoi Weng Weng	6.80	Choi Kim Fong
83	Chan Mei Ngan	6.79	Chong Veng Seng
84	Tonicha de Sousa	6.74	Chu Kin Kuok
85	Mac Chi Sang	6.70	Cristina Bernardete Candido
86	Mak Wai Ieng	6.64	Cristina Maria da Silva
87	Hong Lai I	6.53	Daniel Eduardo Marçal Anok
88	Choi Hon Chao	6.52	Eurico Lam
89	Leonel Luís de Almeida	6.51	Evelina dos Santos Fonseca
90	Ieong Son Tong	6.51	Fong Kai On
91	Pang Pong Leong	6.49	Fong Mei Keng Lopes, aliás Ângela Fong Lopes
92	U Choi Peng	6.48	Fong Sok Wa
93	Lei Ian Nei	6.47	Hui Pui Hang
94	Lam Man	6.45	Iong Fong Chi
95	Lao Man Leng	6.42	Iong Fong Ieng
96	Fong I Keng	6.31	João Ricardo Vilhena Delgado de Sousa
97	Fong Mei Ian	6.29	Kong Pou Chan
98	Leong Siu In	6.29	Ku Wai Meng
99	Chan Su Kai	6.22	Kuan Kun Ha
100	Carlos Santos Ribas da Silva	6.14	Lam Heng Io
101	Leong Siu Ngo	6.12	Lam Sio Kong
102	Wong Chio Wai	6.03	Lam Wai Hou
103	Wong Kuok Cheong	6.01	Lam Wai Teng
104	Fong Sio Man	5.99	Lee Kam Yeng
105	Leung Koon Mui	5.94	Lei Chou Wai
106	Ao Weng Si	5.94	Lei Kuok Weng
107	Sun Kam Fong, aliás Maria Sing Maa	5.93	Lei Kuong Wa
108	Ieong Wai Fong	5.89	Lei Wai Seng, aliás Hoi Wai Seng
109	Chang Kit Cheng	5.88	Leong Cho Hong
110	Ana Silvia Cordeiro	5.66	Leong Kek Tou
111	Cheng Veng Hon	5.65	Leong Meng Kuan
112	Chan Mei Kun	5.16	Leong Wai Man
113	Lo Fong Lin	5.16	Lília Lau Mui
114	Lei Pui Si	5.13	Liu Lic Ka
115	Wong Ieng Fong	5.08	Lo Chi Kin
			Lok Vai Kun
			Lok Wai Kin
			Lou Kuai Fong
			Luísa da Conceição Ng
			Luk Cheng I, aliás Cecília Luk
			Ma Chi Meng
			Ma Kuok Meng
			Mok Sao In
			Mui Chi Seong
			Ng Pui Sai
			Ng Weng Long
			Pun In Man
			Pun Sio Kun Cardoso
			Regina Gageiro Madeira
			Sam Choi Cheng
			Sio Keng
			Sio Sok Seong Lopes Monteiro, aliás Teresa Sio Lopes Monteiro
			Siu Mei Si
			Tai Kit Ian
			Tang Pui Lan
			Tang Sao Fong
			Tang Wai Lok
			Tou I Va
			Tou Sok I
			Tou Wai Hon

Candidato excluído por não ter atingido a pontuação de cinco valores no conjunto das provas do concurso:

因考試總分數少於五分而被剔除之應考人：

Kong Kin Man 4,60

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos:

因知識考試缺席而被剔除之應考人：

Ângela Silveira de Souza

Armando Augusto da Rosa

Au Siu Mui

Chan Chi Kei

Chan Fong Leng

Chan Ho I

Chan Lok Lin

Chan Ka Lai

Chan Kai Chou

Chan Kai Nim

Chan Kin In

Chan Kong Peng, aliás Chan Tsa Seung Sam Yung

Chan Pui Kuan

U Wai Lon
 Un Chong Man
 Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung
 Vong Choi Ian
 Wan Chan Lung
 Wan Hong
 Wong Chio Teng
 Wong Kam Wa
 Wong Lai Wa
 Wong Mei Iok
 Wong Mei Lei

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista profissional:

因面試缺席而被剔除之應考人：

Leong Chi Kin
 Leong Ka Kei
 Maria Helena Xavier
 Sandra Lai Chin
 Tai Sut Mui
 Wong Choi Ieng
 Wong Iok Fan

Candidato que desistiu do concurso:

因放棄考試而被剔除之應考人：

Maria de Andrade Pereira Maio

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Janeiro de 1998).

(於一九九八年一月八日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jaime Roberto Carion*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *José Manuel de Carvalho dos Reis*, técnico superior assessor — *Maria Madalena Caldeira da Silva Cid*, técnica superior assessora.

一九九七年十二月二十九日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：副司長 *Jaime Roberto Carion*

正選委員：高級技術顧問 *José Manuel de Carvalho dos Reis*

高級技術顧問 *Maria Madalena Caldeira da Silva Cid*

(Custo desta publicação \$ 4 028,00)

**Anúncio
 佈告**

Concurso da empreitada «Frente sul do NAPE»

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 440 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: 2 de Março de 1998, às 17,00 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: 3 de Março de 1998, às 10,00 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 2.º andar; e

Dia e hora: horário de expediente, a partir de 21 de Janeiro de 1998.

Junção de esclarecimentos:

Os concorrentes deverão comparecer no Departamento de Infra-Estruturas da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 2.º andar, a partir do dia 18 de Fevereiro de 1998 (inclusive) e até à data limite para entrega de propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Jaime Roberto Carion*.

**承判工程之公開招標
 外港新填海區南面之整治工程**

底價：不設底價。

臨時押標銀：澳門幣肆拾肆萬圓整 (MOP 440,000.00)。

參與投標的條件：在土地工務運輸司有施工註冊者。

交標地點，截標日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈地下土地工務運輸司；

日期及時間：一九九八年三月二日下午五時。

公開開標地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈四字樓土地工務運輸

司；

日期及時間：一九九八年三月三日上午十時。

查閱案卷的地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈二字樓土地工務運輸

司；

日期及時間：由一九九八年一月二十一日在辦公時間內。

附加的說明文件：

由一九九八年二月十八日至截標日止，投標者應前往馬交石炮台馬路電力公司大廈二字樓土地工務運輸司基本建設廳，以了解有否附加的說明文件。

一九九八年一月十六日於澳門土地工務運輸司

代司長 賈利安

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Aviso

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 17 de Dezembro de 1997:

Candidatos admitidos:

Fuk Su Iao;
Kou Chi Fai;
U Pui Un;
Un Kam Cheng.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Artur Ozório; a)
Chan Sok I; a) e b)
Chan Chi Meng; a)
Cheang Su Hang; a)
Chiu Kin San; b)
Choi Wai Ho; a)
Lei Kei Wai; a) e b)
Leong Heng Long; a)
Lou Kam Chio; a)
Lou Kam In; a)
Pang Pon Pat; a), b) e c)
Pang Pong Leong. a) e b)

Nota:

- a) Falta apresentar certificado de habilitações;
- b) Falta apresentar nota curricular;
- c) Falta apresentar registo biográfico.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Vong Va Sam*, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção. — Os Vogais, *Hak Keng Lam*, técnico superior de 1.ª classe — *Tam Kin Seng*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 8 de Janeiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de sete lugares de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de informática do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SMG, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

*2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se todos os assistentes de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SMG, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço; donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo este facto ser declarado expressamente na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 anexo ao ETAPM, devendo a mesmo ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório, Taipa Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao assistente de informática de 1.ª classe corresponde, no 1.º escalão, o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António Viseu, chefe da Divisão de Meteorologia.

Vogais efectivos: Chiang Wa San, chefe da Divisão de Informática; e

Hao I Pan, chefe do Centro de Vigilância Meteorológica, substituto.

Vogais suplentes: Leong Ka Cheng, meteorologista de 1.ª classe; e

Lam Kuok Ieong, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Lista

De classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 5 de Novembro de 1997:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Ângela Tsun Hwa Lei	8,2
2.º Lam Pui Cheng	8,17

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Janeiro de 1998).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*, director. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long*, técnico superior assessor — *Mário Augusto do Rosário*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997:

Candidatos admitidos:

Área de biblioteca, arquivo e documentação (um lugar):

CHEONG PEK LENG.

Área de animação pedagógica (um lugar):

CHIANG SIO MAN;
CHOW FONG HOU;
CHU HANG KUAI;
LAM VAI IAM;
LEI KIN NO;
LEONG I MAN.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Área de biblioteca, arquivo e documentação (um lugar):

CHAN MAN SIN; b) e d)
CHAN UT SEONG; a), b) e d)
CHIANG SIO MAN; b) e d)
CHOU CHO SI; b), c) e d)
CHU SIO KEI; a) e b) e d)
ERMELINDA TERESA DO MENINO JESUS FONG FERNANDES,
ALIÁS FONG KIT I FERNANDES; a), b), c), d) e e)
HO PO; d)
KO MAN VAI; d)
LAI CHI HOU; d)
LEI SENG KÉI; a), b), c) e d)
LOU KIN IP; a), b) e e)
MARIA MANUELA ROSÁRIO GONÇALVES; b), d) e e)
TANG IO HA; a), b) e d)
TENG SI CHUN, ALIÁS TIN SEIN LAY, ALIÁS TIN SI KYWAN; b) e d)
UN VENG KUAI. a), b) e d)

Área de animação pedagógica (um lugar):

AU SON IENG; b) e d)
CHAN SHUK WAI; d)
CHAN SU KAI; b) e d)
CHAN UT SEONG; a), b) e d)
IEONG CHENG CHENG, ALIÁS YANG CHING CHING; a) e b)
KO MAN VAI; b) e d)
LAM KA FAI; b) e d)
LAO MAN HA; a), b) e d)
LEI CHOU WAI; c) e d)
LEI HO; b) e d)
LEI KA PEK; a), b) e d)
LEI KIT HO; b) e d)
LEI SENG KÉI; a), b), c), e d)
LIO HONG TAN; a), b), c) e d)
MUI CHI SEONG; a)
PAO SIO KUN; b), c) e d)
TAM IOK MENG; b) e d)
TAM WENG KEONG; a), b), c) e d)
TENG SI CHUN, ALIÁS TIN SEIN LAY, ALIÁS TIN SI KYWAN; b) e d)
UN VENG KUAI; a), b) e d)
VONG HONG WENG; b) e d)
WONG CHON PENG; a), b) e d)
WONG SOK CHENG. c) e d)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem entregar os documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*:

- a) Documento comprovativo da nacionalidade;
- b) Documentos das habilitações académicas;
- c) Documento comprovativo da residência no Território;
- d) Documento comprovativo de um ano de experiência na respectiva área, conforme o mencionado no n.º 2.1 do aviso de abertura do concurso; e
- e) Registo biográfico.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Vun Ieong Tong*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Chan I Un*, técnica superior de 1.ª classe — *Vong Kit Han*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 139,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務司

Listas

名單

Provisória do candidato admitido ao concurso de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 19 de Novembro de 1997:

按照一九九七年十一月十九日第四十七期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補澳門保安部隊事務司文職人員編制內專業技術人員組別第一職階一等技術輔導員一缺之考試是限制性晉升考試，獲接納之投考人臨時名單如下：

Cheong Seng Lôn 張勝崙。

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista considera-se definitiva.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，本名單作為確定名單。

A análise curricular do candidato será efectuada no prazo de cinco dias, contados da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

投考人之履歷審查將於本名單刊登於《政府公報》之日起五天內進行。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Jorge de Jesus Santos*, tenente-coronel de engenharia. — Os Vogais Efectivos, *Rosa M. P. F. Mendes Faria*, adjunto-técnico de 1.ª classe — *Vong Iau Meng*, técnico auxiliar principal.

一九九八年一月二日於澳門保安部隊事務司

典試委員會

主席：工程中校 山度士

正選委員：一等技術輔導員 Rosa M. P. F. Mendes Faria

首席助理技術員 黃有明

(Custo desta publicação \$ 841,00)

De classificação final do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

按照一九九七年八月六日第三十二期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補澳門保安部隊事務司人員編制內專業技術人員組別第一職階二等繪圖員一缺之一般入職考試，最後成績如下：

Candidatos aprovados: valores

合格之投考人：分

1.º Wong Kit Man 9,0

2.º Tam Si Man 8,6

3.º Lei In Heng 7,75

Candidatos reprovados:

不合格之投考人：

João Baptista Leong 3,1

Sun Kuan Pok 2,6

Candidato eliminado: a)

被除名之投考人：a)

Chim Heng Sam.

a) Por não ter comparecido a todas as provas.

因沒出席任何考試。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 13 de Janeiro de 1998).

(於一九九八年一月十三日經保安政務司之批示確認)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chan Sai Kit*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Cheang Man Keong*, chefe de primeira do Corpo de Bombeiros — *Sou Kuong Chio*, chefe do Corpo de Bombeiros.

一九九八年一月六日於澳門保安部隊事務司

典試委員會

主席：處長 陳世傑

正選委員：消防隊一等區長 鄭文強

消防隊區長 蘇光照

(Custo desta publicação \$ 902,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 53, II Série, de 31 de Dezembro de 1997:

按照一九九七年十二月三十一日第五十三期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補澳門保安部隊事務司文職人員編制內高級技術人員組別第一職階一等高級技術員一缺之一般、限制性晉升考試，該考試是以審查文件方式進行，獲接納之投考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

被接納之應考人:

Wong Sio Mei Constantino 黃小美。

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista considera-se definitiva.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，本名單作為確定名單。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, António José Lourenço da Fonte Rabaça, major de infantaria. — Os Vogais Efectivos, Kok Fong Mei, subintendente — Cheong Sao Lan, subintendente.

一九九八年一月九日於澳門保安部隊事務司

典試委員會

主席：步兵少校 黎魄鋒

正選委員：副警務總長 郭鳳美

副警務總長 張秀蘭

(Custo desta publicação \$ 736,00)

CORPO DE BOMBEIROS**Lista**

Nos termos do n.º 3 do artigo 161.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso de admissão ao curso de promoção a bombeiro-ajudante:

Candidatos admitidos:

Bombeiro	n.º	402761	LAM KOK VA	Bombeiro	n.º	413891	CHAN SAI PONG
"	n.º	412771	KUONG PENG CHOI	"	n.º	415891	CHU MUN KEONG
"	n.º	435811	KOU ION CHO	"	n.º	416891	MOU SU MAN
"	n.º	431811	LEI PENG SENG	"	n.º	419891	LAI KAM WA
"	n.º	414821	TAM HOK SAI	"	n.º	426891	LEI SIO TONG
"	n.º	404821	CHAN TANG HÓN	"	n.º	428891	CHEANG MENG
"	n.º	408821	CHIANG NGAI MAN	"	n.º	431891	LEI IO SAM
"	n.º	419831	LEONG PAK CHUN	"	n.º	442891	ION TAK LEI
"	n.º	423811	NG KAM TIM	"	n.º	447891	CHAN VAI MAN
"	n.º	436811	HO KUN MENG	"	n.º	449891	CHOI TAK KEONG
"	n.º	408831	CHENG KUAI CHEONG	"	n.º	450891	ALBERTO JORGE DE ASSIS
"	n.º	416831	MAC CHIU IN	"	n.º	451891	IEONG CAM FAI
"	n.º	431831	HO KAI CHI	"	n.º	457891	CHEONG KUOK WENG
"	n.º	437831	TAM KIN WENG	"	n.º	404901	CHAN CHAN FAI
"	n.º	449831	IU ION KUAN	"	n.º	411901	CHAN CHIT MAN
"	n.º	459831	MA ION KUONG	"	n.º	414901	CHEONG HIN SANG
"	n.º	431831	LEONG HIN KENG	"	n.º	418901	CHAN WENG FAI, aliás TRAN VING HUY
"	n.º	407841	IEONG CHI MENG	"	n.º	419901	LEONG TAT MAN
"	n.º	417841	LEONG KOC HONG	"	n.º	424901	LEI CHENG SON
"	n.º	402851	JOSÉ LEI	"	n.º	425901	CHAO CHI CHIU
"	n.º	401871	LAM IAO NANG	"	n.º	434901	KONG VAI HUNG
"	n.º	404871	WONG TAK LEONG	"	n.º	443901	LO KUN FAI
"	n.º	404891	CHAN KUAI MENG	"	n.º	447901	LO CHI MENG
"	n.º	407891	FONG HON PONG	"	n.º	449901	WONG LAI MAN
"	n.º	409891	NG KA WENG	"	n.º	450901	CHOU PENG KUAN
				"	n.º	403911	WONG VAI CHEONG
				"	n.º	405911	CHE KUOK CHUN
				"	n.º	407911	FONG SIO MENG
				"	n.º	408911	KOU KAM HEI
				"	n.º	410911	IP TAK LONG
				"	n.º	411911	LEI KIN PONG
				"	n.º	415911	LAM WENG KAI
				"	n.º	426911	NG WAI MENG
				"	n.º	427911	CHAN WENG IAO
				"	n.º	428911	LAM CHON MENG
				"	n.º	430911	CHAN KAM KEONG
				"	n.º	432911	LEI SOU TIM
				"	n.º	404921	LOI KIN CHIO
				"	n.º	414921	LEONG KAM HUNG
				"	n.º	417921	LENG KIN KUN
				"	n.º	425921	HO KENG CHEONG
				"	n.º	427921	WU KA IO, aliás WU KUOK IO
				"	n.º	430921	NG CHI KIN
				"	n.º	434921	CHAO KIN WENG
				"	n.º	439921	CHE SIO HONG
				"	n.º	442921	LAD CHAN IEONG
				"	n.º	448921	SUN WAI PO
				"	n.º	476921	AU KA LIM
				"	n.º	481921	HO U KUOK
				"	n.º	483921	LAM KAI FAI, aliás SAM HUY
				"	n.º	490921	SEE KIN CHAU
				"	n.º	408931	CHEUNG WENG HON
				"	n.º	411931	CHEUNG PENG KEONG
				"	n.º	417931	IAN JENG HOU
				"	n.º	423931	LEONG PENG VAI
				"	n.º	427931	CHEANG PAK CHUN
				"	n.º	400941	CHAN LON
				"	n.º	410941	LAM WENG HONG
				"	n.º	425941	HOI CHAN CHEONG, aliás ZU ZHENXIANG
				"	n.º	427941	CHEONG KUOK VAI
				"	n.º	433941	LAD KAN LONG
				"	n.º	405951	IEUNG WENG CHEONG
				"	n.º	411951	LAI CHAN HONG
				"	n.º	412951	CHEK KAM KEONG
				"	n.º	413951	PENG TONG LIO
				"	n.º	423951	SIN IONG KAN
				"	n.º	424951	PUN KAI WAI
				"	n.º	431951	CHAN CHUNG HO PAUL
				"	n.º	432951	POON CHONG FAT.

Candidato excluído: a)

Bombeiro n.º 413 781, Lam Wai Choi.

a) Por não satisfazer a alínea e) do n.º 1 do artigo 123.º do referido estatuto.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1998. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 1 708,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Aviso****(2.ª publicação)**

Faz-se público que, tendo-se extraviado o título de pagamento pelo fornecimento de artigos para o Centro de Formação Profissional desta Direcção de Serviços, liquidado em 27 de Outubro de 1997, sob o n.º 24 876, na importância de \$ 5 340,00 (cinco mil trezentas e quarenta patacas), processado a favor de San Nga, foi dada ordem à Caixa do Tesouro no sentido do mesmo ser apreendido, atuando-se o portador no caso de ser ali apresentado a pagamento.

Qualquer pessoa que o venha a encontrar poderá fazer a sua entrega na Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, sita na Rotunda de Carlos da Maia, n.º 5-7, 3.º andar, ou na Caixa do Tesouro (filial em Macau do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituído, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

(Custo das três publicações \$ 1 104,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**司 法 警 察 司****Listas****名 單**

Dos resultados das provas de aptidão física e da inspecção médica dos concorrentes ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

按照刊登於一九九七年八月六日第三十二期第二組《政府公報》有關以普通、考試、一般入職方式開考，以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別第一職階二等督察五缺，體能測驗及身體檢查合格之應考人名單如下：

A) Exame médico: aptidão física e inspecção médica

體格檢查：體能測驗和身體檢查

	Aptidão física	Inspecção médica
	體能測驗	身體檢查
1. Lam Hao Peng 林巧萍	apto 合格	apto 合格
2. Lo Chun Seng 羅全勝	apto 合格	apto 合格

B) Data e local do exame psicológico e entrevista profissional:

心理檢查及專業面試之日期及地點：

Os concorrentes considerados aptos no exame médico deverão comparecer na Escola de Polícia Judiciária de Macau, situada no 1.º andar do edifício Lun Pong, na Avenida da Praia Grande, n.º 759, no dia 23 de Janeiro de 1998, pelas 9,30 horas, a fim de se submeterem ao exame psicológico e à entrevista profissional.

所有體格檢查合格之應考人應於一九九八年一月二十三日上午九時三十分前往位於南灣大馬路759號一樓之司法警察學校接受心理測驗及專業面試。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *António Francisco Marques Baptista*, director. — Os Vogais Efectivos, *José Manuel Esteves da Cruz*, subdirector — *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária.

一九九八年一月十三日於澳門司法警察司

典試委員會

主席：司長 白德安

正選委員：副司長 古耀祖

司法警察學校校長 鮑輝南

(Custo desta publicação \$ 946,00)

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de onze lugares de investigador de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997:

按照刊登於一九九七年十二月三日第四十九期第二組《政府公報》有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別第一職階一等刑事偵查員十一缺，根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，該開考合格之應考人確定名單如下：

A) Candidatos admitidos definitivamente:

被接納之應考人：

1. António Manuel Pereira;
2. Chau Wai Kuong 周偉光；
3. Cheng Fong Meng 程況明；
4. Cheong Kam Meng 張錦明；
5. Ho Vai Keong 何偉強；
6. Iu Kong Fai 余光輝；

7. Nuno Miguel da Purificação Silva dos Santos;
 8. Pedro Miguel Campos;
 9. Sit Chong Meng 薛仲明;
 10. Suen Kam Fai 孫錦輝;
 11. Vong Peng Kuai 黃炳貴。

B) Data e local da entrevista profissional:

專業面試之日期及地點：

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 27 de Janeiro de 1998, pelas 9,30 horas, na Escola de Polícia Judiciária de Macau.

專業面試將於一九九八年一月二十七日上午九時三十分在司法警察學校舉行。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Esteves da Cruz*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *João Maria da Silva Manhão*, inspector de 2.^a classe.

一九九八年一月十三日於澳門司法警察司

典試委員會

主席：副司長 古耀祖

正選委員：司法警察學校校長 鮑輝南

二等督察 馬央

(Custo desta publicação \$ 1 086,00)

LEAL SENADO

澳 門 市 政 廳

Anúncio

Faz-se público que se acha aberto o concurso público n.º 1/SVT/98, referente a «Remoção de veículos abandonados e fardos de sucata».

As peças do processo do concurso são constituídas pelo respectivo programa e pelo caderno de encargos, achando-se as mesmas patentes à disposição dos interessados, todos os dias úteis, às horas de expediente, na Divisão de Veículos dos Serviços de Viação e Transportes do Leal Senado.

A entrega de propostas deverá ser feita até às 17,00 horas do dia 23 de Fevereiro de 1998, na Secção de Expediente e Arquivo.

Proceder-se-á à abertura de propostas no dia 24 de Fevereiro de 1998, pelas 9,30 horas, na sala de sessões do Leal Senado.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na Tesouraria do Leal Senado o depósito provisório de MOP 20 000,00, ou garantia bancária no mesmo valor, nas condições expressas no programa do concurso.

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1998. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

通 告

仰眾知悉，關於“移走棄置車輛及廢鐵捆包”之第1/SVT/98號公開競投現正展開。

有意者可於辦公時間內前往市政廳交通暨運輸部車輛事務處參閱有關競投章程和承投責任書。

標書應於一九九八年二月二十三日下午五時前遞交至文書暨檔案科。

開標儀式將於一九九八年二月二十四日上午九時三十分在市政廳會議室舉行。

凡參加競投者，須按競投章程所定條件向市政廳出納科繳交臨時保證金澳門幣二萬圓或相同金額的銀行擔保。

一九九八年一月十五日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 876,00)

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

體 育 發 展 基 金

Aviso

通 告

Regulamento Complementar do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Macau

Na sequência do Decreto-Lei n.º 11/94/M, de 7 de Fevereiro, que estatuiu o Fundo de Desenvolvimento Desportivo, e tendo em linha de conta o facto de no referido decreto não estarem previstas duas das exigências plasmadas no Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, onde se especificam os elementos do Regulamento do Conselho Administrativo das entidades autónomas, nomeadamente a delegação de poderes e as circunstâncias específicas que a legitimam e a tipificação dos actos de gestão corrente, o Conselho Administrativo, reunido em 19 de Setembro de 1997, deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

(Delegação de poderes)

1. O Conselho Administrativo pode delegar no seu presidente ou no seu substituto legal a competência para autorizar a realização de despesas relativas aos actos de gestão corrente referidos no artigo 2.º deste regulamento e, bem assim, a realização de despesas de outra natureza, até ao limite de quinze mil patacas, devendo, no segundo caso, os actos praticados ser ratificados na reunião seguinte do Conselho.

2. Mensalmente, os responsáveis pela gestão de fundos permanentes apresentam ao Conselho Administrativo para apreciação a conta respectiva.

Artigo 2.º

第二條 日常管理行為

(Actos de gestão corrente)

São actos de gestão corrente:

a) O pagamento de salários e outros abonos a pessoal e, bem assim, das remunerações dos membros e secretário do Conselho Administrativo;

b) A realização de despesas com a aquisição de materiais e artigos de consumo corrente ou com a execução de pequenos serviços, desde que o montante de cada aquisição ou execução não ultrapasse quinze mil patacas;

c) A liquidação e pagamento de facturas de energia eléctrica, água, telefone, gasóleo e fac-símile;

d) A realização de despesas com a publicação de anúncios e avisos na imprensa escrita local;

e) Os pagamentos mensais a empresas que prestam serviços através de contratos já firmados e visados pelo Tribunal de Contas;

f) As despesas com a aquisição de fatos de representação, fatos de treino, sacos, gravatas, e de serviços de segurança e limpeza, resultado de consultas anteriores;

g) As despesas com a aquisição de serviços de policiamento;

h) O pagamento de despesas com os técnicos estrangeiros, nos termos dos protocolos firmados.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Dezembro de 1997).

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1998. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, substituta, *Isabel M. M. C. Branco*, vice-presidente do IDM. — Os Vogais, *Rui Pedro C. P. Amaral*, representante da DSF — *Tong Wai Leong*, chefe da DAF, substituto, do IDM.

澳門體育發展基金行政管理委員會補充規章

鑑於組成體育發展基金之二月七日第 11/94/M 號法令並沒有包含九月二十七日第 53/93/M 號法令內所定的自治實體行政管理委員會規章中的兩項要求，亦即是將權力之授予合法化，以及列舉日常管理行為，行政管理委員會於一九九七年九月十九日召開會議，議決通過以下規章：

第一條 權力之授予

一、行政管理委員會可授予其主席或其合法代任人批准有關本規章第二條所述的日常管理行為之費用支出，以及其他性質不超過一萬五千圓澳門幣的費用支出之權力。後者之行為應在委員會隨後之會議內追認。

二、常設基金管理負責人每月應向行政管理委員會遞交有關帳目以便審閱。

日常管理行為包括：

- a) 支付人員薪金和其他補助，以及行政管理委員會委員及秘書之報酬；
- b) 購買日常消耗的用品及物料，以及執行較小的服務之費用支出，但每項不能超過一萬五千元澳門幣；
- c) 支付水、電、電話、汽油、圖文傳真之費用；
- d) 支付刊登在本地報章內的廣告及通告之費用；
- e) 每月支付那些經簽訂合約，而有關合約已被審計法院所確定和批准的提供服務之公司費用；
- f) 購買已進行問價手續之代表制服、運動服、旅行袋、領帶、保安和清潔服務之費用；
- g) 治安警察服務之費用；
- h) 根據被確定的議定書，支付與外地技術員有關之費用。

(於一九九七年十二月十九日經行政、教育暨青年事務政務司批示確認)

行政管理委員會：

代主席：澳門體育總署副總署長 白麗莎

委員：財政司代表 夏利樂

行政暨財政處處長 唐偉良

(Custo desta publicação \$ 2 137,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房屋司

Listas

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de economia, finanças e gestão de empresas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司編制高級技術人員組別之經濟、財政及工商管理領域第一職階二等高級技術員五缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Alexandre Magno Jorge
2. António José Ho
3. Ao Vai Chung

區惠聰

- | | | | |
|--|-----|--|-----|
| 4. Au Im Mui | 歐艷梅 | 69. Hong Ngai | 洪毅 |
| 5. Au Wai Hong | 區惠虹 | 70. Hui Hau Yung | 許巧蓉 |
| 6. Chan Ching Tim | | 71. Iao Hio Pan, aliás Anna Yu | 尤曉斌 |
| 7. Chan Chon Pat | 陳俊拔 | 72. Ieong Iok Lam, aliás Yolanda Yeung | 楊玉琳 |
| 8. Chan Fong Mei | | 73. Ieong Wai Hong | 楊偉雄 |
| 9. Chan Kei Ieng | 陳琪瑛 | 74. Iong Ka Ying | |
| 10. Chan Kin Hong | 陳健紅 | 75. Ip Kam Po | 葉錦波 |
| 11. Chan Kuai Fong | 陳桂芳 | 76. Iu Chi Tim | 余子添 |
| 12. Chan Lai Man | 陳麗雯 | 77. Iu Pak Kuong | |
| 13. Chan Meng | 陳明 | 78. Iu Pek Kuan, aliás Fátima Iu | 余碧君 |
| 14. Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei | | 79. Iu Vai Fong | 姚惠芳 |
| 15. Chan Pui Leng | 陳佩玲 | 80. Iu Wai Kuan | |
| 16. Chan Sou Wa | 陳素華 | 81. Kam Sio Leng | 甘小玲 |
| 17. Chan Vai Peng | 陳偉萍 | 82. Kan Cheok Mui | 簡焯梅 |
| 18. Chan Wai Hong | 陳煒康 | 83. Keong Ka Lok | 姜家樂 |
| 19. Chan Weng Ian | 陳詠欣 | 84. Ko Man Vai | 高雯慧 |
| 20. Chang Cho Leng | 曾礎玲 | 85. Kong Chi Hong | 鄭志洪 |
| 21. Chang Wai Si | 曾惠斯 | 86. Ku Weng Ian | 古永忻 |
| 22. Chao Cheng Kei | 周政祺 | 87. Kuoc Vai Han | 郭惠嫻 |
| 23. Chao Lai Mei | 周麗美 | 88. Kuong Hao In | 鄺巧賢 |
| 24. Chau Kuai Chau | | 89. Kuong Iok I | 鄺玉儀 |
| 25. Che Kit Leng | 謝潔玲 | 90. Lai Chong Leong | 黎宗梁 |
| 26. Che Pui Man | 謝佩雯 | 91. Lai Tek Meng | 黎迪明 |
| 27. Che Sok Ha | 謝淑霞 | 92. Lam Chan Wa | 林振華 |
| 28. Cheang An In | 鄭晏然 | 93. Lam Ieng Kit | 林英傑 |
| 29. Cheang Wai I | 鄭偉宜 | 94. Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky | 林潤基 |
| 30. Cheong Iam Meng | 張欽明 | 95. Lam Ka I | 林嘉儀 |
| 31. Cheong Yi Man | 張綺雯 | 96. Lam Ka Weng | 林家榮 |
| 32. Cheung Lai Kun | | 97. Lam Kam Leng | |
| 33. Chim Tou Chon | 詹道俊 | 98. Lam Keng Iong | 林勁勇 |
| 34. Chio Loi Peng | | 99. Lam Kuok Meng | 林國明 |
| 35. Chio Nga In | 趙雅賢 | 100. Lam Man Chit | 林文捷 |
| 36. Chio Wai Fong | 趙慧芳 | 101. Lam Mui Cheng | 林梅清 |
| 37. Choi Chi Wong | 蔡子旺 | 102. Lam Pou Iok, aliás Ei Mwe | 林寶玉 |
| 38. Choi Kit Fan, aliás Filomena Choi | 蔡潔芬 | 103. Lam Tat Kong | 林達港 |
| 39. Choi Kuan | 蔡軍 | 104. Lam U Kit | 林宇杰 |
| 40. Choi Su Man | 徐樹文 | 105. Lao I Wan | 劉綺雲 |
| 41. Choi U San, aliás Shwe Yee San | 徐如珊 | 106. Lao Nga Fun | 劉雅歡 |
| 42. Choi Veng I | 崔詠儀 | 107. Lau Wai Teng | |
| 43. Choi Wai Kei | 崔偉祺 | 108. Lee Choi Kam | 李翠琴 |
| 44. Chong Io Tong | 鍾曉東 | 109. Lei Kit Ho | 李潔荷 |
| 45. Chong Tou Chi | 鍾桃枝 | 110. Lei Ngai Lam | 李毅琳 |
| 46. Chong Wai Sun | 鍾慧璇 | 111. Lei Pui | 李蓓 |
| 47. Chue Kin Ip | 崔建業 | 112. Lei Sai Kin | 李世堅 |
| 48. Chung Wan Wa | 鍾韻華 | 113. Lei Seng Lei | 李勝里 |
| 49. Elisabete Tam Casado | | 114. Leong Chi Tong | 梁志棠 |
| 50. Estela Maria Ho | | 115. Leong Keng Wai | |
| 51. Fan Kuok Sang | 范國生 | 116. Leong Kit Fun | 梁潔歡 |
| 52. Fock Ion Peng | 霍潤萍 | 117. Leong Kit Meng | 梁潔明 |
| 53. Fong Ka Lei | 馮嘉莉 | 118. Leong Meng Heng | 梁銘興 |
| 54. Fong Meng Ha | 方明霞 | 119. Leong Sio Keng | |
| 55. Fong Pui Wa | | 120. Leong Wai Hong | 梁衛洪 |
| 56. Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe | 符明瑞 | 121. Leong Weng On | 梁永安 |
| 57. Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein | 侯德生 | 122. Leung Iok Mui | 梁玉妹 |
| 58. Hau Koc In | 侯國賢 | 123. Lio Ka Hou | 廖家豪 |
| 59. Ho Chi Meng | 何志明 | 124. Lo Sin Mei | 羅羨媚 |
| 60. Ho Iok Mui | 何玉梅 | 125. Lo Wai San | |
| 61. Ho Pui Fong | 何佩芳 | 126. Loi Kuok Tak | |
| 62. Ho Pui Va | 何佩華 | 127. Lok Soi I | 陸瑞儀 |
| 63. Ho Sio Kai | 何兆楷 | 128. Lou Kuai Fong | 盧貴芳 |
| 64. Ho Sio Man | 何少雯 | 129. Lou Kuok Wai | 盧國偉 |
| 65. Ho Weng Cheng | 何永靖 | 130. Lou Mei Hou | |
| 66. Hoi Wai Meng | 許偉銘 | 131. Lou Sui Ian | 老樹仁 |
| 67. Hon Chan Hong | 韓振雄 | 132. Lou Wan Chao | 勞雲洲 |
| 68. Hon Iok | 韓旭 | 133. Lu My Quyen | 呂美娟 |

134. Ma Hoi Weng	馬海榮	199. Yuen Vai Chi	原慧姿
135. Ma Kin Kei	馬鍵基	200. Yung King Man Moses	容景文
136. Maria do Carmo Ho			
137. Mok Se Fai			
138. Ng Chong Ha, aliás Wu Kyone Har	吳仲霞		
139. Ng Kam Weng, aliás Gaw Kim Eng	吳金榮		
140. Ng Mei Kun	吳美娟		
141. Ng Peng Man	伍冰文		
142. Ng Pui San			
143. Ng Sut In	伍雪賢		
144. Ngai Chi Keong	魏志強		
145. Pang Sin Tai	彭倩體		
146. Pao Chi San	鮑志新		
147. Pao Vai Vai	包慧慧		
148. Paulo Wong			
149. Pun Chi U			
150. Pun Su Tin			
151. Pun Vai Kuan			
152. Rena Mendes António			
153. Sam Man Lou	沈敏路		
154. Si Tou Choi Chu	司徒彩珠		
155. Si Yut San	冼粵生		
156. Sio Kai Chung			
157. Sio Vai Chan			
158. Siu Kit Cheng	蕭潔貞		
159. Siu Pui Leng			
160. So Chou Ian			
161. Sou On Peng, aliás Su On Pheng	蘇安萍		
162. Suen Kam Man	孫錦文		
163. Suen Seng Mui	孫勝梅		
164. Tam Lai Seong	譚麗嫦		
165. Tam Oi San	譚靄珊		
166. Tam Pui Man	譚佩文		
167. Tang Heng Kin	鄧慶堅		
168. Tang Si Man			
169. Tang Weng Chon	鄧永俊		
170. Tou Un Ieng			
171. U Kin Wa	余健華		
172. U Pou Chu	余寶珠		
173. Un Mei Lin	袁美蓮		
174. Un Veng Kuai	袁永貴		
175. Un Wan Long	阮雲龍		
176. Ung Lai In	吳麗燕		
177. Van Ka Wai	尹家偉		
178. Victor Chan	陳維俊		
179. Vong Chao I			
180. Vong Fu Va	黃富華		
181. Vong Hon Weng			
182. Vong Man Ieng	黃文櫻		
183. Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus			
184. Vong Vai Hong	黃偉雄		
185. Wong I Fan	黃綺芬		
186. Wong Im Iong	黃艷容		
187. Wong Im Lei	黃艷莉		
188. Wong Iok Ha	黃玉霞		
189. Wong Kit Weng	黃傑榮		
190. Wong Mio Leng	黃妙玲		
191. Wong Ngai Tan	王毅丹		
192. Wong Ngai Wan	王毅耘		
193. Wong Pui I	黃佩儀		
194. Wong Wai Kun, aliás Huynh Hue Quyen	黃慧娟		
195. Wong Wing Tat	王永達		
196. Wong Woon Ngor, aliás Teresa Wong	黃媛娥		
197. Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung	楊幸彩		
198. Yolanda Lau Chan			

A prova de conhecimentos realizar-se-á no Centro de Cultura da Universidade de Macau, sita na Avenida Padre Tomás Pereira S. J., Taipa, Macau, no dia 16 de Fevereiro de 1998, das 9,30 às 12,30 horas.

知識考試定於一九九八年二月十六日上午九時三十分至十二時三十分在氹仔徐日昇寅公大馬路澳門大學文化中心進行。

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

應考人須帶備有關身份證明文件及提前15分鐘到達考試地點。

Candidatos excluídos:

未被接納之應考人：

- | | |
|-------------------------------------|----------------|
| 1. Benita Gonçalves | a) |
| 2. Chan Ka Wai | b) |
| 3. Chan Vai Pang, aliás Miguel Chan | 陳偉鵬 c) |
| 4. Chang Chi Wa | 曾志華 b) |
| 5. Chao Wai kei | 周偉棋 a) |
| 6. Chau Lok Kwan | b) |
| 7. Cheong Ieng Ngai | 張英毅 a), c) |
| 8. Chong I Kei | 莊綺琪 a), b) |
| 9. Ho Chong Chun | 何仲傳 a) |
| 10. Ho Kam Meng | 何金明 c) |
| 11. Hoi Pou Ha | 許寶霞 a), c) |
| 12. Hun Lai Fong | 禰麗芳 a), c), e) |
| 13. Kam Man Lou | c) |
| 14. Kwong Shui Man | 鄺瑞敏 a) |
| 15. Lam In Fan | 林燕芬 a), c), d) |
| 16. Lao Cheng Sun | 劉清旋 a) |
| 17. Lao Kin Man | 劉建敏 a) |
| 18. Lei Sio Ha | 李小霞 a) |
| 19. Lei Tak Hou | 李德豪 a) |
| 20. Lei Weng Kei | 李永其 a) |
| 21. Leong Can Peng | c) |
| 22. Leong Pak Hou | 梁柏豪 a) |
| 23. Leong Weng Ian | c) |
| 24. Lo Vai Van, aliás Agnes Lo | 羅慧雲 a), c) |
| 25. Lo Wang Chun | 盧宏駿 a) |
| 26. Luk Kin Leng | c) |
| 27. Mildred Hoi | 許美姿 b) |
| 28. Ng Kan | 伍間 a) |
| 29. Ng Sio In | 伍紹賢 d) |
| 30. Ng Tak Seong | 吳德雙 a), c) |
| 31. Sio Mei Ngan | 蕭美顏 a), c) |
| 32. Sou Sut Ngan | 蘇雪雁 b) |
| 33. Tang Kuok Hong | 鄧國雄 d) |
| 34. Tang Sai Kit | 鄧世杰 a), b) |
| 35. Tong Lai Ian | 董麗茵 c) |
| 36. Wan Tai Wai | 雲中衛 c) |
| 37. Wong Kam San | e) |
| 38. Wong Mei Kun | 黃美娟 a) |
| 39. Wong Wai Chon | c) |

a) Por falta de apresentação de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 尚欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

- b) 尚欠交依法認可之學歷證明文件；
- c) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997;
- c) 尚欠交刊登於一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》之開考通告所要求之學歷；
- d) Por falta de apresentação da nota curricular;
- d) 尚欠交履歷；
- e) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;
- e) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄；
- f) Por falta de apresentação de cópia de documento de identificação válido.
- f) 尚欠交有效之身份證明文件之影印本。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款規定，被除名之應考人於本名單公佈日起計十天內可向開考之有關機關提出有關被除名之上訴。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1998.
— O Júri. — A Presidente, *Maria Fernanda Marques de Jesus*, vice-presidente do IHM. — Os Vogais Efectivos, *Chiang Coc Meng*, chefe de departamento — *Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo*, técnica superior assessora.

一九九八年一月十三日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：澳門房屋司副司長 謝筱詩

正選委員：廳長 鄭國明

高級技術顧問 *Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo*

(Custo desta publicação \$ 5 061,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior de informática do quadro do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997:

經一九九七年十二月十日第五十期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司編制高級資訊技術人員組別第一

職階二高級資訊技術員五缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

- | | |
|--------------------|-----|
| 1. Chan Ka Chun | 陳家全 |
| 2. Chan Kam | 陳金 |
| 3. Chan Soi Sang | 陳瑞生 |
| 4. Cheang Kit Ian | |
| 5. Cheang Sek Lam | 鄭錫林 |
| 6. Choi Kin Chon | |
| 7. Chow Seac Pong | 周錫邦 |
| 8. Io Cheong Che | |
| 9. Iong Chi Keong | 容志強 |
| 10. Kou Kam Chio | |
| 11. Lam Vai Iam | |
| 12. Lee Sio Lam | 李兆林 |
| 13. Lei Sai Kin | |
| 14. Leong Chi Kin | |
| 15. Leong Hou Wa | 梁浩華 |
| 16. Lo Vai Cheong | |
| 17. Loi Soi Kio | 雷瑞喬 |
| 18. Lok Vai Keong | 駱偉強 |
| 19. Luk Kin Leng | 陸鍵玲 |
| 20. Pang Lok Wa | |
| 21. Tam Wai Keong | |
| 22. U Pui Un | |
| 23. Un Cho Seng | 伍助成 |
| 24. Vong Kuok Veng | |
| 25. Wong Lap Man | 黃立文 |
| 26. Wong Wing Tat | 王永達 |

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

- | | | |
|--|------|----------|
| 1. Chan Seng Chao | 陳盛疇 | b) |
| 2. Chio Chit | 趙捷 | b) |
| 3. Hau Veng San | 侯詠珊 | b)d) |
| 4. Ho Ieok Man | 何若文 | b) |
| 5. Ian Kon Kai | 殷干溪 | a)b)c) |
| 6. Ieong Sio Meng | | f) |
| 7. Kam Sio Leng | 甘小玲 | b) |
| 8. Lai Chi Wa | 黎志華 | b) |
| 9. Lei Hoi Ieong | 李翹陽 | b) |
| 10. Leong Sio Man | 梁少文 | b)c)d)f) |
| 11. Lio Tong Meng | 廖東明 | b)c)f) |
| 12. Lo Lai Tou | 羅禮濤 | a)b) |
| 13. Lou Kuong Meng | 老廣明 | b) |
| 14. Lui Man Vai | 呂敏慧 | b) |
| 15. Ng Kam Weng, aliás Gam Kim Eng | 吳金榮 | b) |
| 16. Si Tou Wai Hon | 司徒偉漢 | b) |
| 17. Siu Kit Cheng | 蕭潔貞 | b) |
| 18. Tam Kuok Hong | 譚國雄 | b)c)d)f) |
| 19. Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus | | b)e) |
| 20. Wong Io Kuan | 王瑤琨 | a) |
| 21. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh | 黃耀榮 | b) |
| 22. Wong Woon Ngor, aliás Teresa Wong | 黃媛娥 | b)c)d)f) |

a) Por falta de apresentação de cópia de documento de identificação válido;

a) 尚欠交有效之身份證明文件之影印本；

b) Por falta de apresentação de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) 尚欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

c) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

c) 尚欠交依法認可之學歷證明文件；

d) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997;

d) 尚欠交刊登於一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》之開考通告所要求之學歷；

e) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

e) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄；

f) Por falta de apresentação da nota curricular.

f) 尚欠交履歷。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內補交所指之欠交文件，否則其投考將不獲接納。

Candidato excluído:

不被接納之應考人：

Isabel Kcomt, aliás Kcomt Mi Lin.

Por não possuir os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, conforme a alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do ETAPM.

因不具備根據《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款 c) 項所規定擔任公職的一般條件。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos na lista provisória podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，被除名之應考人於本名單公佈日起計十天內可向開考之有關機關提出有關被除名之上訴。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chu Ngai Meng*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Chiang Coc Meng*, chefe de departamento — *Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa*, técnica superior assessora.

一九九八年一月十六日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：處長 朱毅鳴

正選委員：廳長 鄭國明

高級技術顧問 Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa

(Custo desta publicação \$ 2 321,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de Direito, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司編制高級技術人員組別法律領域第一職階二等高級技術員兩缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Chan Wai Fong 陳衛峰；
2. Chang Wai Hung 鄭惠鴻；
3. Chio Pou Chu 趙寶珠；
4. Choi Cheng Cheng 崔貞貞；
5. Chong Chan Wa 鍾振華；
6. Lam Hao Peng 林巧萍；
7. Lo Chun Seng 羅全勝；
8. Nip Wa Ieng 聶華英；
9. Ricardo Paulo Esteves Pedro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no Instituto de Habitação de Macau, sito na Rua do Campo, n.º 78, edifício Chong Kin, 15.º andar, no dia 9 de Fevereiro de 1998, das 9,30 às 12,30 horas.

知識考試定於一九九八年二月九日上午九時三十分至十二時三十分於水坑尾街七十八號中建大廈十五樓澳門房屋司進行。

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

應考人須帶備有關身份證明文件及提前十五分鐘到達考試地點。

Candidatos excluídos: a)

不被接納之應考人：a)

1. Cheong Keng On 蔣景安；
2. Kut Weng Kin.

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997.

a) 尚欠交刊登於一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》之開考通告所要求之學歷。

Nos termos do n.º 1 artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista provisória podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款規定，被除名之應考人於本名單公佈日起計十天內可向開考之有關機關提出有關被除名之上訴。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*, presidente do IHM. — Os Vogais Efectivos, *Chiang Coc Meng*, chefe de departamento — *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora.

一九九八年一月十六日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：司長 盧玉堅

正選委員：廳長 鄭國明

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de administração pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司編制高級技術人員組別之公共行政領域第一職階二等高級技術員四缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

- | | |
|---|-----|
| 1. Chan Iok Wai | 陳旭偉 |
| 2. Chan Pou Chan | |
| 3. Chan Weng Tat | 陳詠達 |
| 4. Cheang Lai I | 鄭麗儀 |
| 5. Cheong Iok Chon | 張玉春 |
| 6. Chiang Iok Kuan | 鄭玉群 |
| 7. Choi Kit | 蔡潔 |
| 8. Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu | 麥偉超 |
| 9. Fung Kam Meng | 馮錦明 |
| 10. Heng Kun Lo | 羅慶權 |

- | | |
|-------------------------------------|------|
| 11. Ho Cheng Wa | 何菁華 |
| 12. Ho Heng I | 何慶誼 |
| 13. Ho Kam Meng | 何金明 |
| 14. Iau Man Kit | |
| 15. Iun Ieng Kwong | 婉瑩廊 |
| 16. Kong Chi Kin | 鄭志堅 |
| 17. Kou Chin Man | 高展文 |
| 18. Kou Sai Weng | |
| 19. Lai In Wan, aliás Adalina Bessa | |
| 20. Lam Ieng Chi | |
| 21. Lam Kuan Pui | |
| 22. Lam Sio Un | 林紹源 |
| 23. Lao Ka Fei | 劉嘉菲 |
| 24. Lau I Leng | 劉綺玲 |
| 25. Leong Chi Kin | 梁智健 |
| 26. Lo Iek Sim | 羅奕燁 |
| 27. Loi Keng Chio | 呂景超 |
| 28. Lou Sio Cheng | 盧少貞 |
| 29. Mak Chi Man | |
| 30. Maria Fátima Fu | |
| 31. Mou Kuong Hoi | 毛光海 |
| 32. Poon Hou Iong | 潘皓容 |
| 33. Pou San Ao | |
| 34. Si Tou Ieng Hou | 司徒英豪 |
| 35. Su Chin Cheng | |
| 36. Suen Kam Fai | 孫錦輝 |
| 37. Tak Meng Van | |
| 38. Tam Chong Pak | |
| 39. Tang Chi Pan | 鄧志斌 |
| 40. Tou Sok Sam | |
| 41. Ung Siu Ka | 吳紹嘉 |
| 42. Vong Ka Kun | 黃家媛 |
| 43. Vong Keng Tong | 黃景棠 |
| 44. Vu Chon Va | 胡俊華 |
| 45. Wai Fong Kuan | 尉鳳君 |
| 46. Wong In Hong | 王燕航 |
| 47. Wong Ka Pou | |
| 48. Wong Kit Lin | 黃潔蓮 |
| 49. Wong Sek Man | 黃錫文 |
| 50. Yeung Sai Ip | 楊細葉 |

A prova de conhecimentos realizar-se-á na Universidade de Macau, sita na Avenida Padre Tomás Pereira S. J., Taipa, Macau, no dia 18 de Fevereiro de 1998, das 9,30 às 12,30 horas.

知識考試定於一九九八年二月十八日上午九時三十分至十二時三十分在氹仔徐日昇寅公大馬路澳門大學進行。

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

應考人須帶備有關身份證明文件及提前十五分鐘到達考試地點。

Candidatos excluídos:

未被接納之應考人：

- | | |
|-------------------|-------------|
| 1. Chan Tak Ching | b) |
| 2. Iong Ka Tun | a), b), c), |

a) Por falta de apresentação de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

尚欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997;

尚欠交刊登於一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》之開考通告所要求之學歷；

c) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

尚欠交由有關部門發出之個人紀錄。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista provisória podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款規定，被除名之應考人於本名單公佈日起計十天內可向開考之有關機關提出有關被除名之上訴。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão — *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora.

一九九八年一月十六日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：廳長 鄭國明

正選委員：處長 陳德光

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

(Custo desta publicação \$ 2 040,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para seis vagas na área de serviço social e uma vaga na área de comércio, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997:

經一九九七年十二月十日第五十期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司編制技術人員組別之社會工作領域六缺及商業領域一缺第一職階二等技術員之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Área de serviço social

社會工作領域

1. Ana Paula Sou
2. Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan 陳桂香

3. Chan Sio Mui 陳少梅
4. Cheung Chon Lon 張仲麟
5. Chio Kuok Kuong 趙國光
6. Chu Ngai Ian 朱毅仁
7. Fong Chi Wa 馮紫華
8. Iu Veng Tat 余永達
9. Ivone da Conceição Ramos
10. Ng Chio Man 伍超文
11. Ng Lok Mui 伍祿梅
12. Ng Un Kei 吳婉祺
13. Sio Mei Lau, aliás Ana Lau 小美劉
14. Vong Sio Ieng 黃少英
15. Wong Mei Leng 黃美玲
16. Yu Pui Lam Ada 余珮琳

Área de comércio

商業領域

1. Kam Chan Ian 金振昕
2. Kuan chi Chong
3. Leung Mei Meng 梁美明
4. Sou Lai Kong 蘇麗江
5. Tam Sui Lim 談瑞廉
6. Wong Lai Seong 黃麗嫦

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

Área de serviço social

社會工作領域

1. Chan Sau Fong 陳秀芳 e)
2. Chan Wa Cheng 陳華清 b)
3. Chim Ieng b)e)
4. Choi Sio In 蔡小燕 b)e)
5. Fok Chong Chun 霍仲泉 b)
6. Ho Ieng Kan 何應勤 b)
7. Kuok Seng Hao 郭成巧 b)d)
8. Lau Sio Choi 劉少翠 g)
9. Lee Hou Sun 李浩旋 b)
10. Lei Kit U 李潔如 b)
11. Ng Mei Ying, aliás Jennifer Ng 吳美英 e)
12. Ng Seng Tak 伍成德 c)
13. Ng Wa Hong 吳華康 b)e)f)
14. Pun Lai Hong 潘麗紅 a)b)
15. Pun Vai In 潘惠賢 e)
16. Tam I Mei 譚綺薇 e)
17. Tam Im Sin 譚麗安 a)b)d)
18. Tam Lai On b)
19. Wong I Sun, aliás Wong Yee Shin 黃綺璇 b)e)
20. Wong Sok Heng 黃淑卿 e)

Área de comércio

商業領域

1. Chan Ka Lai 陳嘉麗 d)e)f)
2. Chan Vai Pang, aliás Miguel Chan 陳偉鵬 b)d)
3. Chang Chi Wa 曾志華 b)
4. Chang Pui I d)
5. Cheang Io Leng 鄭曉靈 b)
6. Cheang Vai Na b)f)
7. Choi Pui Heng, aliás Angela Choi d)e)
8. Kou Kam Tong 高錦棠 d)
9. Lei Mío Chi 李妙芝 b)d)

10. Lei Seng Kei 李勝旗 b)d)
 11. Lei Weng Si 李穎詩 b)d)
 12. Leong Can Peng c)
 13. Leong Wai Keng 梁惠瓊 b)d)
 14. Ng Si Leng, aliás Gaw Mee Mee, aliás Ng Mui Mui 吳施玲 b)
 15. So Kin Man 蘇健民 b)d)e)
 16. Tai Kuok Leong 戴國良 b)d)
 17. Teng Si Ian 丁思恩 b)
 18. To Fong Han e)
 19. Wong Hei Man 黃希敏 a)b)d)f)
 20. Wong Woon Ngor, aliás Teresa Wong 黃媛娥 b)d)

5. Kuok Wai Cheng
 6. Leong Wai Hong
 7. Leung Sin Kuan
 8. Ng Sio Wan

- 郭蔚青
 梁衛洪
 梁倩筠
 吳少環

Área de comércio
 商業領域

1. Ao Weng Si
 2. Chan Chi Meng
 3. Chan Fong Mei
 4. Chan Hau Yi
 5. Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei
 6. Chan Wa Kei
 7. Chao Kim
 8. Chim Tou Chon
 9. Choi Sut Sam
 10. Chou Cho Si
 11. Ho Iok Mui
 12. Ho Kin Ip
 13. Hong Chi Ngai
 14. Ieong Wai Hong
 15. Ip Chi Chong
 16. Ko Man Vai
 17. Kong Chi Hong
 18. Kuan Mei Sim
 19. Kuok Wai Cheng
 20. Kuong Iok I
 21. Lam Chan Wa
 22. Lam Ka I
 23. Lam Kuok Meng
 24. Lam Man Chit
 25. Lao Weng Leng
 26. Lei Kit Ho
 27. Lei Kok Hon
 28. Lei Sai Kin
 29. Lei Sio Meng
 30. Leong Chi Kin
 31. Leong Hou Wa
 32. Leong Iong
 33. Leong Ka Lei
 34. Leong Kam Ip
 35. Leong Meng Heng
 36. Leong Sai Kun
 37. Loi Soi Kio
 38. Lok Nam Tak
 39. Lok Soi I
 40. Lou Kuai Fong
 41. Ma Hoi Weng
 42. Ma Un Ian
 43. Man Ian Wong Kun
 44. Ng Peng Man
 45. Pang Iok Wa
 46. Pang Sin Tai
 47. Pao Sut Leng
 48. Sam In Cheng
 49. Si Tou Choi Chu
 50. Tai Iu Iok
 51. Tai Kin Kam
 52. Tam Wai Man
 53. Tang Wai Man
 54. Tou Peng Fan
 55. Van Ka Wai
 56. Vong Vai Tong

區詠詩

陳巧兒
 陳明偉
 陳華棋
 周儉

崔雪琛

何玉梅
 何建業
 態志毅
 楊偉雄
 葉智聰
 高雯慧

關美嬋
 郭蔚青
 鄭玉儀
 林振華

林文捷
 劉穎靈
 李潔荷
 李國漢

李兆明

梁浩華

梁嘉梨
 梁金葉
 梁銘興

雷瑞喬
 陸南德
 陸瑞儀
 盧貴芳

馬婉兒
 聞人王冠
 伍冰文

彭倩體
 鮑雪玲
 沈燕貞
 司徒彩珠
 戴如玉
 戴健琴
 譚慧敏

杜炳芬

黃偉棠

a) Por falta de apresentação de cópia de documento de identificação válido;

a) 尚欠交有效之身份證明文件之影印本；

b) Por falta de apresentação de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) 尚欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

c) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

c) 尚欠交依法認可之學歷證明文件；

d) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997;

d) 尚欠交刊登於一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》之開考通告所要求之學歷；

e) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

e) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄；

f) Por falta de apresentação da nota curricular.

f) 尚欠交履歷。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

按照十二月二十一日第 87/89/M 法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內補交所指之欠交文件，否則其投考將不獲接納。

Candidatos excluídos:

不被接納之應考人：

Área de serviço social

社會工作領域

1. Cheang Pui I 鄭佩儀
 2. Cheong Keng On 蔣景安
 3. Ho Wai 何惠
 4. Ko Chi Fai 高志輝

57. Wan Chi Jeong
 58. Wong Chon Peng 王春萍
 59. Wong Kit Weng
 60. Wong Mei Kun 黃美娟
 61. Wong Sok Cheng 黃淑貞
 62. Yu Suk Tak
 63. Yu Suk Wai

Por não possuírem os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, conforme a alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do ETAPM.

因不具備根據《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款c)項所規定擔任公職的一般條件。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos na lista provisória podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款規定，被除名之應考人於本名單公佈日起計十天內可向開考之有關機關提出有關被除名之上訴。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1998.
 — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *leong Sok Wa*, chefe de divisão — *Isabel da Conceição Borges Pinto*, técnica superior assessora.

一九九八年一月十六日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：廳長 鄭國明

正選委員：處長 楊淑華

高級技術顧問 Isabel da Conceição Borges Pinto

(Custo desta publicação \$ 3 905,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997:

經一九九七年十二月十日第五十期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司編制資訊人員組別第一職階二等資訊督導員兩缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Chan Kam 陳金
 2. Cheang Kit Ian
 3. Choi Kin Chon
 4. Lam Vai Iam 林煒任
 5. Leong Chi Kin
 6. Leong Hou Wa 梁浩華
 7. Loi Soi Kio 雷瑞喬
 8. Pang Iok Wa
 9. Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas

10. Tam Wai Keong
 11. U Pui Un
 12. Wong Lap Man 黃立文

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

- | | | |
|--------------------|-----|------------|
| 1. Chan Nam Ip | 陳南業 | f) |
| 2. Chan Seng Chao | 陳盛疇 | b) |
| 3. Fong Sio Man | 方小文 | b) |
| 4. Jeong Hok Weng | | d)f) |
| 5. Jeong Sio Meng | | f) |
| 6. Lai Chi Wa | 黎志華 | b) |
| 7. Lai Vai Kit | | b)e) |
| 8. Lei Hoi Jeong | 李翹陽 | b) |
| 9. Leong Sio Keong | 梁少強 | b)d)f) |
| 10. Lou Kuong Meng | 老廣明 | b) |
| 11. Mio Hon I | | c) |
| 12. Sou Kuok Weng | 蘇國榮 | b)f) |
| 13. Sou Lai Kong | 蘇麗江 | d) |
| 14. Sun Kuan Pok | 孫君博 | b) |
| 15. Tam Kuok Hong | 譚國雄 | b)c)d)f) |
| 16. Wong Hei Man | 黃希敏 | a)b)c)d)f) |
| 17. Wong Io Kuan | 王瑤琨 | a) |
| 18. Wong Kit Weng | | c)d)f) |
| 19. Wong Yiu Man | 黃耀民 | b)d) |
| 20. Wu Kam Keong | 胡錦強 | b)c)d) |
| 21. Wu Sok Chan | 胡淑珍 | b)d) |

a) Por falta de apresentação de cópia de documento de identificação válido;

a) 尚欠交有效之身份證明文件之影印本；

b) Por falta de apresentação de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) 尚欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

c) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

c) 尚欠交依法認可之學歷證明文件；

d) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997;

d) 尚欠交刊登於一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》之開考通告所要求之學歷；

e) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

e) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄；

f) Por falta de apresentação da nota curricular.

f) 尚欠交履歷。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內補交所指之欠交文件，否則其投考將不獲接納。

Candidato excluído:

不被接納之應考人：

Carlos Filipe Miguel Saudade Costa.

Por não possuir os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, conforme a alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do ETAPM.

因不具備根據《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款 c) 項所規定擔任公職的一般條件。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, o candidato excluído na lista provisória pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第 59 條第一款規定，被除名之應考人於本名單公佈日起計十天內可向開考之有關機關提出有關被除名之上訴。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chu Ngai Meng*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa*, técnica superior assessora — *Iong Chi Keong*, técnico superior de informática principal.

一九九八年一月十六日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：處長 朱毅鳴

正選委員：高級技術顧問 *Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa*

首席高級資訊技術員 容志強

(Custo desta publicação \$ 2 093,00)

Aviso

通告

Por terem saído inexactas, por lapso deste Instituto, as listas provisórias dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, na área de economia, finanças e gestão de empresas e de administração pública, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997, rectifica-se o seguinte:

因本司的疏忽，刊登於一九九七年十二月十日第五十期第二組《政府公報》，有關填補澳門房屋司編制高級技術人員組別之經濟、財政及工商管理領域與及公共行政領域第一職階二等高級技術員九缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單出現不確之處，現更改如下：

Onde se lê:

原文為：

«Candidatos admitidos condicionalmente, para a área de economia, finanças e gestão de empresas:

經濟、財政及工商管理領域之有條件應考人：

82. Tam Chong Pak; c), d) e e)

86. Tou Sok Sam; c), d) e e)

99. Wong Sek Man 黃錫文 a) e c)

deve ler-se:

應為：

«Candidatos admitidos condicionalmente para a área de administração pública:

公共行政領域之有條件應考人：

22. Tam Chong Pak; c), d) e e)

23. Tou Sok Sam; c), d) e e)

24. Wong Sek Man 黃錫文。 a) e c)».

Instituto de Habitação, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão — *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora.

一九九八年一月十六日於澳門房屋司

典試委員會

主席：廳長 鄭國明

正選委員：處長 陳德光

高級技術顧問 *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

**AUTORIDADE MONETÁRIA
E CAMBIAL DE MACAU
澳門貨幣暨匯兌監理署**

Aviso n.º 1/98 – AMCM

Assunto: Lista das seguradoras autorizadas

A Autoridade Monetária e Cambial de Macau, em conformidade com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, torna pública a lista das seguradoras que estão autorizadas a

exercer a actividade no Território, com indicação dos ramos que lhes é permitido explorar:

Seguradoras constituídas em Macau

1. «Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Transportes
- . Diversos: Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Quebra de vidros; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Fianças; Multi-riscos (habitação); Construções; Jóias, peles e objectos de valor; Lucros cessantes; Equipamento electrónico; Aéreo-cascos; Responsabilidade civil de aviões; Marítimo-cascos e Responsabilidade civil de embarcações.

2. «Companhia de Seguros de Macau, S.A.R.L.»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Transportes
- . Diversos: Acidentes pessoais; Marítimo-cascos; Doença; Viagens; Quebra de vidros; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Cauções e fianças; Multi-riscos (habitação); Fenómenos da Natureza; Avaria de máquinas; Construções; Montagens; Equipamento electrónico; Aéreo-cascos e Responsabilidade civil de aviões.

3. «Companhia de Seguros Forex (Macau), S.A.R.L.»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga
- . Diversos: Acidentes pessoais; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); Jóias, peles e objectos de valor; Perdas financeiras diversas — Seguro de interrupção de actividade; Marítimo-cascos e Responsabilidade civil de embarcações.

4. «Companhia de Seguros de Macau Vida, S.A.R.L.»

- . Vida

Seguradoras sediadas no exterior

5. «American Home Assurance Company»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga

. Diversos: Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil; Fianças; Multi-riscos (habitação); Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); e Perdas financeiras diversas.

6. «American International Assurance Company (Bermuda) Limited»

- . Vida

7. «Asia Insurance Company Limited»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga

. Diversos: Acidentes pessoais; Furto ou roubo; Responsabilidade civil; Valores em trânsito; Cauções e fianças; Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); Jóias, peles e objectos de valor; e Equipamento electrónico.

8. «Commercial Union Assurance Company plc»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga

. Diversos: Acidentes pessoais; Doença; Quebra de vidros; Marítimo-cascos; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Multi-riscos (habitação); Construções; Lucros cessantes; e Equipamento electrónico.

9. «Companhia de Seguros da China»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga

. Diversos: Acidentes pessoais; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Cauções e fianças; Multi-riscos (habitação); Construções; Montagens; Seguro de investimentos (Riscos políticos); Aéreo-cascos e Responsabilidade civil de aviões.

10. «Royal & Sun Alliance Insurance (Hong Kong) Limited»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga

. Diversos: Acidentes pessoais; Aéreo-carga; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Construções; Lucros cessantes; Marítimo-cascos; Responsabilidade civil de embarcações e Fianças.

11. «The Wing On Fire & Marine Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: Acidentes pessoais; Viagens; Quebra de vidros; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Multi-riscos (habitação); Jóias, peles e objectos de valor; Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); Perdas financeiras diversas (seguro de interrupção de actividade) e Danos materiais.
12. «The Sumitomo Marine & Fire Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: Acidentes pessoais; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Multi-riscos (habitação); Construções; Montagens; Jóias, peles e objectos de valor; e Lucros cessantes.
13. «Min Xin Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: Acidentes pessoais; Marítimo-cascos; Doença; Viagens; Quebra de vidros; Furto ou roubo; Responsabilidade civil; Valores em trânsito; Fianças; Multi-riscos (habitação); Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); e Lucros cessantes.
14. «HSBC Insurance Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Multi-riscos (habitação); Lucros cessantes; Multi-riscos; Construções; Marítimo-cascos; Quebra de vidros; Fianças; Montagens; Equipamento electrónico; Avaria de máquinas e Danos materiais.
15. «QBE Insurance (International) Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
- . Marítimo-carga
- . Diversos: Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Multi-riscos (habitação); Lucros cessantes; Multi-riscos; Construções; Marítimo-cascos; Quebra de vidros; Fianças; Montagens; Equipamento electrónico; Avaria de máquinas e Danos materiais.
- . Vida
16. «Crown Life Insurance Company»
- . Vida
17. «Insurance Company of North America»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Fianças; Multi-riscos (habitação); Avaria de máquinas; Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); Montagens; Jóias, peles e objectos de valor; e Lucros cessantes.
18. «China Life Insurance Company Limited»
- . Vida
19. «HSBC Lombard Insurance Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: Acidentes pessoais; Marítimo-cascos; Doença; Viagens; Quebra de vidros; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Fianças; Multi-riscos; Avaria de máquinas; Construções; Montagens; Lucros cessantes; Equipamento electrónico; e Danos Materiais.
20. «National Mutual Insurance Company (Bermuda) Limited»
- . Vida
21. «Manulife (International) Limited»
- . Vida
- Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1998. — Pel'O Conselho de Administração. — *António José Félix Pontes*, administrador — *Anselmo Teng*, administrador.
- 第 1/98 — AMCM 號通告**
- 事由：獲批准之保險公司之名表
- 澳門貨幣暨匯兌監理署根據六月三十日第 27/97/M 號法令第十四條，茲公佈在本地區獲批准經營保險業務之公司及各別所獲准經營之險種如下：

*本地保險公司

一、「聯豐亨保險有限公司」

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 運輸保險
- 其他：——人身意外險；疾病保險；旅遊險；玻璃險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；家主及戶主保險；營造險；全險；盈利損失險；電子設備險；機殼險；航機民事責任險；船殼險；船艇民事責任險及保證險。

二、「澳門保險有限公司」

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 運輸保險
- 其他：——人身意外險；船殼險；疾病保險；旅遊險；玻璃險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；家主及戶主保險；自然災禍保險；機器損壞保險；營造險；安裝全險；及電子設備險；機殼及航機民事責任險。

三、「匯業保險（澳門）有限公司」

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；營造險（營造商/全險）；全險及各種財經損失——業務中斷保險；船殼險及船艇民事責任險。

四、「澳門人壽保險公司」

- 人壽保險

*外地保險公司

五、「美安保險有限公司」

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；疾病保險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；忠誠保險；家主及戶主保險；營造險（營造商/全險）；及各種財經損失險。

六、「美國友邦保險（百慕達）有限公司」

- 人壽保險

七、「亞洲保險有限公司」

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；營造險（營造商/全險）；全險；及電子設備險。

八、「英商商聯保險公司」

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；疾病保險；玻璃險；船殼險；旅遊險；公共責任險；現金及現金運送險；家主及戶主保險；營造險；盈利損失險；及電子設備險。

九、「中國保險有限公司」

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；家主及戶主保險；營造險；安裝全險；及投資保險（政治風險）；機殼及航機民事責任險。

十、「衛信國際保險（香港）有限公司」

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；飛機貨運險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；營造險；盈利損失險；船殼險；船艇民事責任險及忠誠保險。

十一、「永安水火保險有限公司」

- 僱員賠償保險
- 火險

- 汽車保險
 - 海上貨運保險
 - 其他：——人身意外險；旅遊險；玻璃險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；家主及戶主保險；全險；營造險（營造商/全險）；各種財經損失——業務中斷保險及財產綜合保險。
- 十二、「住友海上火災保險有限公司」
- 僱員賠償保險
 - 火險
 - 汽車保險
 - 海上貨運保險
 - 其他：——人身意外險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；家主及戶主保險；營造險；安裝全險；全險；及盈利損失險。
- 十三、「閩信保險有限公司」
- 僱員賠償保險
 - 火險
 - 汽車保險
 - 海上貨運保險
 - 其他：——人身意外險；船殼險；疾病保險；旅遊險；玻璃險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；家主及戶主保險；營造險（營造商/全險）；及盈利損失險。
- 十四、「嘉豐保險有限公司」
- 僱員賠償保險
 - 火險
 - 汽車保險
 - 海上貨運保險
 - 其他：——人身意外險；疾病保險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；家主及戶主保險；及盈利損失險；營造險；船殼險；玻璃險；保證險；安裝全險；電子設備險；機器損壞保險；財產綜合保險。
- 十五、「昆士蘭保險（國際）有限公司」
- 僱員賠償保險
 - 火險
 - 汽車保險
 - 海上貨運保險
 - 其他：——人身意外險；疾病保險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；家
- 主及戶主保險；機器損壞保險；營造險；全險；及盈利損失險。
- 十六、「加拿大皇冠保險公司」
- 人壽保險
- 十七、「北美洲保險公司」
- 僱員賠償保險
 - 火險
 - 汽車保險
 - 海上貨運保險
 - 其他：——人身意外險；疾病保險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；家主及戶主保險；機器損壞保險；營造險（營造商/全險）；安裝全險；全險；及盈利損失險。
- 十八、「中國人壽保險股份有限公司」
- 人壽保險
- 十九、「匯豐隆德保險有限公司」
- 僱員賠償保險
 - 火險
 - 汽車保險
 - 海上貨運保險
 - 其他：——人身意外險；船殼險；疾病保險；旅遊險；玻璃險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；屋宇全險；機器損壞保險；營造險；安裝全險；盈利損失險；電子設備險及財產綜合保險。
- 二十、「國衛保險（百慕達）有限公司」
- 人壽保險
- 二十一、「宏利人壽保險（國際）有限公司」
- 人壽保險
- 一九九八年一月七日於澳門貨幣暨匯兌監理署
- 行政委員會 委員 潘志輝
丁連星
- (Custo desta publicação \$ 7 854,00)
- Aviso n.º 2/98 –AMCM**
- Assunto:* Composição do caucionamento das provisões técnicas
- O n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, dispõe que os activos caucionadores das provisões técnicas

devem ser caucionados por activos equivalentes, congruentes e localizados no Território cuja natureza e condições de aceitação e os limites percentuais são fixados por aviso da AMCM, a publicar no mês de Janeiro de cada ano, para o exercício a que dissem respeito.

Por outro lado, no n.º 4 do mesmo artigo consagra-se que essa composição deverá atender à que for estabelecida para os anos precedentes e incidirá essencialmente sobre o montante de acréscimo das provisões técnicas constituídas, a que se refere o ajuste no caucionamento.

Tendo em atenção o exposto, procede-se, agora, ao estabelecimento das regras a que as seguradoras ficam obrigadas, no exercício contabilístico de 1998, relativamente ao caucionamento das provisões técnicas constituídas no ano anterior, caracterizando-se aquelas por uma ampla flexibilidade de aplicações não se restringindo, desta forma, a política de investimentos prosseguida pelas seguradoras em função dos seus objectivos.

Assim, em conformidade, determina-se que a composição do caucionamento das provisões técnicas devem respeitar os limites a seguir fixados, em relação ao montante total das provisões técnicas e independentemente da natureza destas:

	Até
Depósitos denominados em patacas em instituições de crédito no Território	100%
Imóveis próprios situados no Território (Base de cálculo-valor bruto dos imóveis)	70%
Empréstimos sobre apólices do ramo vida	60%
Empréstimos garantidos por 1.ª hipoteca sobre prédios urbanos, situados no Território e destinados a habitação do mutuário	70%
Outros valores indicados pelas seguradoras que forem aceites pela AMCM (nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M):	
Depósitos denominados em moeda externa em instituições de crédito no Território	80%
Títulos do exterior:	
Denominados em moeda diferente da processada nos prémios	60%
Denominados na mesma moeda	70%

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1998. — Pel'O Conselho de Administração. — António José Félix Pontes, administrador — Anselmo Teng, administrador.

第 2/98 — AMCM 號通告

事項：擔保技術準備金之資產成份

根據六月三十日第 27/97/M 號法令第六十一條第一款之規定，用作擔保技術準備金之資產應以位於本地區之等值及合理資產作擔保、資產之性質、接受資產條件及資產百分率限額由澳門

貨幣暨匯兌監理署以通告形式於每年一月份公佈之規定為準，並且得於所指之財政年度內引用。另一方面，依據該法令第六十一條第四款之規定，成份之判定須計入上一年已經設立的資產以及將引用於年終時用作調整擔保超出技術準備金之增加部份之資產。

基於以上因素，有必要制訂各保險公司皆適用而又較為彈性之擔保技術準備金之資產的選擇標準，以便保險公司採用較廣泛的投資策略而達到其目標。

澳門貨幣暨匯兌監理署已訂立擔保技術準備之資產成份的限額，並以技術準備金之總值來訂定，而無須理會其種類，訂立之限額如下：

	至最高額
— 儲存於本地區信用機構之本地貨幣款項	100%
— 本地區之不動產（基本計算——涉及之資產總值將作計算之用）	70%
— 人壽保單之抵押貸款	60%
— 以借款人居住之本地區城市房屋作首按揭之借款	70%
— 已獲澳門貨幣暨匯兌監理署認可作擔保之其它資產（據第 6/89/M 號法令第三十二條第一款 h) 項之規定）：	
— 儲存於本地信用機構的外幣款項	80%
— 外地股票及債券：	
* 與保險費收入貨幣種類不同	60%
* 與保險費收入貨幣種類相同	70%

一九九八年一月七日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會 委員 潘志輝
丁連星

(Custo desta publicação \$ 1 786,00)

Aviso n.º 3/98 — AMCM

Assunto: Determinação do valor da margem de solvência

No n.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, estabelece-se, para efeitos de cálculo do valor da margem de solvência, que as seguradoras autorizadas devem dispor para garantir as responsabilidades decorrentes da sua actividade no território de Macau, que o património das companhias de seguros constituídas localmente e o activo das sucursais das seguradoras sediadas no exterior devem estar livres de quaisquer ónus ou encargos e não incluem os elementos incorpóreos, bem como os que forem especificados por aviso da AMCM, a publicar no mês de Janeiro de cada ano.

Face ao exposto, determina-se que:

1. Na determinação da margem de solvência não são elegíveis as seguintes rubricas:

(a) Empréstimos concedidos a accionistas ou sócios, directores, gerentes ou trabalhadores da própria seguradora, ou a cônjuges de quaisquer dessas pessoas;

(b) Empréstimos concedidos a empresas pertencentes ao mesmo grupo económico onde se insere a seguradora;

(c) Quaisquer outros empréstimos sem garantia real, excepto se respeitarem a empréstimos concedidos sobre apólices do ramo vida desde que não sejam às pessoas especificadas em (a);

(d) Partes de capital ou obrigações de empresas pertencentes ao mesmo grupo económico onde se insere a seguradora.

2. Adicionalmente, caso a relação entre o montante global dos prémios em cobrança e de mediadores no final de cada ano económico e o valor dos prémios brutos processados nesse exercício, deduzidos de estornos e anulações, seja igual ou superior a 40%, apenas serão considerados 50% do valor das duas primeiras rubricas.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1998. — Pel'O Conselho de Administração. — António José Félix Pontes, administrador — Anselmo Teng, administrador.

第3/98 — AMCM 號通告

事由：訂定可作為備償按金之資產

根據六月三十日第27/97/M號法令第六十八條第三款之規定，獲准在本澳經營保險之公司，須具有備償按金以應付業務上的債項，本地成立之公司的備償按金應以資本作計算，而外地公司之本地分行則以資產淨值為準，用作備償按金之資產不得作任何抵押用途，更不包括無形資產及由澳門貨幣暨匯兌監理署以通告形式於每年一月份公佈之禁止作按金的資產項目。

基於此，茲訂定如下：

一、以下項目不應包括於計算備償按金之內：

- a) 給予股東或合夥人、董事、經理或公司僱員，或其配偶之貸款；
- b) 給予隸屬同一經濟集團之聯號公司的貸款；
- c) 其他無抵押之貸款，人壽保單之貸款除外，其借款人不能是a)項之人士；
- d) 其資本投資為同屬一經濟集團之聯號公司的資金或股票。

二、再者，若在年底的總應收保險費及應收保險中介之款項是相等於或超過全年已扣除退回及註銷保單後的保險費收入淨值的百分之四十者，其備償按金只需是以上提及之兩項應收款項總額的百分之五十。

一九九八年一月七日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會 委員 潘志輝
丁連星

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

Aviso n.º 4/98 — AMCM

Assunto: Média anual de comissões para cada categoria de mediadores para o triénio de 1998/2000

Tendo em atenção o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 38/89/M, de 5 de Junho (Estatuto do Mediador de Seguros), com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 51/94/M, de 24 de Outubro, pelo qual constitui causa comum de revogação de autorização de mediador de seguros se este «não atingir, num período de três anos consecutivos, a média anual de comissões estabelecidas para cada categoria de mediadores, por aviso da AMCM, a publicar no mês de Dezembro de cada ano e relativamente ao ano seguinte».

O Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, para os efeitos de aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 38/89/M, de 5 de Junho, fixa os seguintes valores para a média anual mínima de comissões dos mediadores de seguros no triénio 1998/2000:

Categoria de mediador	Média anual 1998/2000
Angariador de seguros	MOP 1 320,00
Agente de seguros	MOP 6 600,00
Corretor de seguros	MOP 13 200,00

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1998. — Pel'O Conselho de Administração. — António José Félix Pontes, administrador — Anselmo Teng, administrador.

第4/98 — AMCM 號通告

事由：一九九八年至二零零零年三年間就各類保險中介人年度佣金收入之中位數

茲根據六月五日第38/89/M號法令（保險中介人規章）中第三十九條第一款d)項之規定及於十月二十四日對此相應修定之第51/94/M號法令中第一條規定所述，訂定了關於取銷保險中介人註冊之一般原因為「倘於連續三年內各保險中介人之年度佣金收入未能分別達到由澳門貨幣暨匯兌監理署在每年十二月份內以通告形式頒佈就相關翌年度之年度佣金收入中位數者」。

行政委員會為執行六月五日第38/89/M號法令第三十九條第一款d)項之規定所述，茲訂定以下適用於一九九八年至二零零零年三年間各類保險中介人年度佣金收入之中位數：

中介人類別	1998年至2000年度中位數
保險推銷員	MOP 1,320.00
保險代理人	MOP 6,600.00
保險經紀人	MOP 13,200.00

一九九八年一月七日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會 委員 潘志輝
丁連星

(Custo desta publicação \$ 981,00)

Anúncio

Para conhecimento dos respectivos segurados e do público em geral, o Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM) informa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, que, nesta data, autorizou a transferência total da carteira de seguros, incluindo prémios e sinistros, da «HSBC Lombard Insurance Limited» para a «HSBC Insurance Limited», devido à fusão das duas entidades.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1997. — Pel'O Conselho de Administração, *António José Félix Pontes*, administrador — *Anselmo Teng*, administrador.

公告

茲通告有關之投保人及全體公眾週知，澳門貨幣暨匯兌監理署行政委員會根據六月三十日頒佈之第 27/97/M 號法令第九十三條第二款之規定，於本日批准“匯豐隆德保險有限公司”把其全部保險帳目轉授予“匯豐保險有限公司”，包括所有保險費及賠償責任，原因為兩機構之合併所至。

一九九七年十二月三十日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會 委員 潘志輝
丁連星

(Custo desta publicação \$ 543,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Joalheria Grand Fortuna,
Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 96 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi constituída, entre Lao Im Ha, Lao Heng Loi, Ng Sau Chu Susanna e Mok Iat Fu, aliás António Mok, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Joalheria Grand Fortuna, Limitada», em chinês «Tai Choi San Chu Pou Kam Tim Iao Han Cong Si» e em inglês «Grand Fortuna Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Cantão, número sessenta e três, Hotel Fortuna, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de artigos de joalheria e de pedras preciosas e semipreciosas, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quo-

tas iguais, no valor de vinte e cinco mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Lao Im Ha, Lao Heng Loi, Ng Sau Chu Susanna e Mok Iat Fu, aliás António Mok.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e três gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente-geral.

Dois. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados como gerente-geral o sócio Mok Iat Fu, aliás António Mok, e como gerentes as sócias Lao Im Ha, Lao Heng Loi e Ng Sau Chu Susanna.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, se-

rão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Hua Cheng — Investimento e Gestão
Comercial, S.A.R.L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 134 e seguintes do livro n.º 57, do meu Cartório, foi rectificada a escritura de constituição da sociedade em epígrafe, no sentido de que a correcta redacção do artigo primeiro é a seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Hua Cheng — Investimento e Gestão Comercial, S.A.R.L.», em chinês «Hua Cheng Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Hua Cheng Investment Limited», tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 355, edifício Hotel Presidente, quarto 2105, freguesia da Sé, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da constituição.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Macau dos Arquitectos e
Engenheiros Civil da Universidade Hua Qiao
da China

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositada, neste Cartório, desde 12 de Janeiro de 1998, sob o n.º 6/98, um exemplar dos estatutos da «Associação de Macau dos Arquitectos e Engenheiros Civil da Universidade Hua Qiao da China», do teor seguinte:

中國華僑大學建築、土木（澳門）協會
章程

第一章 名稱、地址

第一條——中國華僑大學建築、土木（澳門）協會，葡譯名為“Associação de Macau dos Arquitectos e Engenheiros Civil da Universidade Hua Qiao da China”。在本章程內稱為「本會」。本會將受本章程及協會運作補充規定及本澳現行有關法律條款所管轄。

第二條——本會會址設於澳門東望洋街25號萬豐花園4樓D座。

第三條——經理事會批准，本會會址可遷至本澳任何地方。

第二章 本會的宗旨

第四條——本會的宗旨與目的為通過協會的建立，加強校友之間的聯系，以便信息的溝通及學術和經驗的交流。

第三章 會員資格、權利及義務

第五條——本會會員可分為下列兩類：

- a) 普通會員；
- b) 學生會員。

第六條——會員資格：

a) 普通會員——申請人需在中國華僑大學取得建築系或土木工程系課程學士或完成其以上學位，並持有澳門合法證件，均可申請加入成為普通會員；

b) 學生會員——凡在華僑大學攻讀有關學系之課程者，並持有澳門合法證件，均可申請加入成為學生會員。

第七條——所有會員需繳付由理事會所訂定之入會費及年費，及必須遵守本會之規章及決議，協助及支持本會所舉辦之各項活動。本會會員可享受本會所有之一切設備，會員所擁有之權利如下：

a) 普通會員——有權參加會員大會，有選舉權及被選舉權，且可成為本會各種組織之工作成員；

b) 學生會員——可以參加會員大會會議，但無選舉權及被選舉權，但可成為本會各

種組織之工作人員，且可參加本會組織之各類型活動。

第四章 本會之組織

第八條——組織：

A. 本會組織包括：

- a) 會員大會；
- b) 理事會；
- c) 監事會。

B. 上述組織之成員任期為兩年。

C. 上述組織之成員必須是本會的普通會員。

第九條——會員大會

一款：會員大會由所有有選舉權之會員組成，其決議在決定範圍內具有最高權力。

二款：會員大會由大會主席主持和召開。

三款：本會設大會主席一人，其資格產生方法及職責如下：

A) 大會主席是經會員大會投票選舉產生，由報請參予會員大會參選之會員中得票數最高者當選。

B) 大會主席之職責：

a) 召開和主持會員大會。

b) 在會員大會授權下，代表其指導及協助理事會監事會、管理本會工作。

四款：會員大會另設副主席一人及秘書一人。當大會主席因故缺席會員大會或任何會務活動，由副主席代其行使其職責。副主席是經會員大會投票選舉產生，由報請參予會員大會參選之會員中得票數第二位者當選。秘書由大會主席委任。

五款：會員大會須在每年之首季舉行。

六款：特別會員大會應由大會主席召集或應理事會、監事會之要求或不少於五分之一有投票權會員之要求，而該要求須涉及某些特殊性質事務而舉行。

七款：每次會員大會之法定人數應由不少於三分之一有選舉權之會員所組成。（涉及第九條八款及第十四條除外）

八款：到開會時間，到會者少於法定人數時，會員大會須延遲一小時後舉行，到時則人數不論。（涉及第十五條除外）。

九款：除特別規定以外，決議應由半數以上出席者的票數確定。

十款：會員大會之工作：

a) 選出會員大會主席與副主席，理事會和監事會各成員；

b) 討論及通過理事會之報告及財務報告；

c) 對有必要修改之規章建議作出決議；

d) 按理事會之建議及監事會之書面意見對本會之固定資產作出決議；

e) 對本會之解散作出決議。

第十條——理事會

一款：本會之工作由理事會負責管理，其成員不少於十六人，由會員大會選舉及委任產生；

二款：理事會須從成員中通過互選方式選出理事長一人及常務理事五人，而理事長可以身兼常務理事職責；

三款：理事會大會須每三個月舉行一次，特別會議可由理事長召集或不少於捌名理事之要求而舉行；

四款：本會之日常管理由理事長與常務理事會負責，其成員共六人，其中一人為理事長，而理事長可以身兼常務理事職責；

五款：常務理事會議之決議由半數以上票數確定，理事會議之決議由半數或以上理事之票數確定；

六款：理事長之主要職責：

a) 代表本會；

b) 領導及管理本會之所有工作；

c) 召開理事會及常務理事會；

d) 理事長因故不能執行其職責時，可以通過授權方式，在常務理事會的其他成員中選出一人為代理理事長。

七款：理事會應：

a) 在週年會員大會上出示週年報告，財政報告及下年度之活動計劃，以便通過；

b) 對本會基金之使用作決議。

八款：常務理事會應：

a) 簽訂本會管理所需之合約及各項文件；

b) 作為本會在法庭、對外團體、組織之代表；

c) 接受津貼及捐贈。

九款：本會之決定須由理事長及兩名常務理事簽署。

第十一條——監事會

一款：監事會負責對本會管理工作之監督，監事會由伍名會員組成，其中壹人為主席。

二款：監事會之成員應由會員大會從有選舉權之會員中選出，主席為得票數最高者。

三款：監事會應每年召開一次會議，特別會議可由主席或應監事會中任何兩名成員之要求召開。

四款：決議應由半數以上票數確定，倘贊成票與反對票相等時，主席有權投決定性壹票。

五款：監事會之基本職責在於熱誠地按本會會章及法律執行監察。

六款：監事會主席因故不能執行其職責時，可以通過授權方式，在監事會的其他成員中選出一人為代監事會主席。

七款：監事會應：

a) 對理事會之報告、財政報告及其他事項提出書面意見；

b) 如各成員一致通過，可要求召開特別會員大會；

c) 在適當時檢查本會帳戶及證實資金平衡。

第五章 會章之解釋及修改

第十二條 — 若有任何疑問發生，而本會之會章或協會運作補充規定並沒有適當資料提供以資參考時，則以理事會之決定為最高準則。

第十三條 — 修改本會之會章及協會運作補充規定須在會員大會中進行。

第十四條 — 會章及協會運作補充規定之任何修改，必須有二分之一或以上有投票權之會員出席方為有效。

第十五條 — 到開會時，到會者少於法定人數時，會員大會須更改日期。若經過最少十日之通告後，再次召開同樣目的之會員大會，而沒有足夠法定人數（如第十四條所述）出席時，任何出席而又擁有投票權之會員人數，即可成法定的人數，其決議應由三分之二以上的出席者票數確定。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Filipe Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 2 215,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Fomento Comercial e Industrial Vimchamp, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 52 e seguintes do livro de notas n.º 567-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Fomento Comercial e Industrial Vimchamp, Limitada», em chinês «Veng Champ Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Vimchamp Enterprise Limited», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 137-145, edifício industrial Pou Fung, 4.º andar, «B».

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos

mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Vimchamp Knitting Garment Factory Limited», uma quota de noventa e nove mil patacas; e

b) Iu Seng Chan, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Artigo sexto

A divisão ou cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sétimo

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Artigo oitavo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência que será constituída por um gerente-geral e quatro gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Iu Seng Chan, e gerentes os seguintes não-sócios, em dois grupos:

Grupo A: Simão Chamman Chan, solteiro, maior, e Carlos Chamchuen Chan, solteiro, maior, ambos naturais de Hong Kong, residentes em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 137-145, 5.º andar, «A»; e

Grupo B: Tsui Kum Wing, casado, residente em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 68, 4.º andar, «E», e Tsang Chiu Hon, casado, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, edifício Yuet Sau, 35.º andar, «C», ambos naturais de Hong Kong, de nacionalidade britânica.

Três. Os membros da gerência exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Quatro. Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou conjuntamente por qualquer um dos gerentes do Grupo A e do Grupo B, os quais ficam, desde já, autorizados à prática dos actos referidos no número seis deste artigo.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

Seis. Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer bens imóveis da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e

d) Contrair empréstimos, mediante apresentação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Sete. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar.

Três. As assembleias gerais poderão ter lugar fora de Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

CARTÓRIO PRIVADO DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Fomento Predial Chong Chok, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 52 e seguintes do livro de notas n.º 18, deste Cartório, se procedeu à alteração parcial do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento e Fomento Predial Chong Chok, Limitada» e em chinês «Chong Chok Tau Chi Kin Chok Iao Han Cong Si», outrora «Companhia de Investimento e Fomento Predial Chong Chok, Limitada» e em chinês «Chon Chok Tau Chi Kin Chok Iao Han Cong Si», nos seguintes termos:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Fomento Predial Chong Chok, Limitada» e em chinês «Chong Chok Tau Chi Kin Chok Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, apartamento n.º 25, 2.º andar, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possui;

b) Por falecimento do respectivo titular;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for de algum modo cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito ao titular da quota ou seus herdeiros, directamente ou mediante depósito bancário a seu favor, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui Pedro Bernardo*.

(Custo desta publicação \$ 692,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Serralharia Condo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Janeiro de 1998, a fls. 2 e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, «Eberitt Trading Limited» e Cheung, Sui Keung constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Serralharia Condo, Limitada», em chinês «Sôí Vo Kong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Condo Curtain Wall Company Limited», com sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, «I», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de obras em alumínio e ferro nas molduras das janelas e o comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Eberitt Trading Limited», uma quota de cinco mil patacas; e

b) Cheung, Sui Keung, uma quota de cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente, que exercerá o cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Cheung, Sui Keung.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar

todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia-sociedade «Eberitt Trading Limited» será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Cheung, Sui Keung, solteiro, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa e residente em Flat H, 25/F, Marigold Mansion, Taikoo Shing, 10, Taikoo Wan Road, Hong Kong.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação Jinn Loug, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 57 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39, deste Cartório, foi constituída, entre Chou Ching-Tsung e Hou Fu-Hsiung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação Jinn Loug, Limitada», em chinês «Chon Lin Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Jinn Loug Trading Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296, edifício Banco Tai Fung, apartamento n.º 1104, da freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de trinta e cinco mil patacas, pertencente a Chou Ching-Tsung; e

Uma de quinze mil patacas, pertencente a Hou Fu-Hsiung.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Chou Ching-Tsung, que é, desde já, nomeado gerente, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. O gerente em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, pelo gerente.

Quatro. O gerente em exercício poderá delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada, com a ante-

cedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 990,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Donald Blair & Sons (Macau) Limitada —
Importação e Exportação**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Donald Blair & Sons (Macau) Limitada — Importação e Exportação», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Donald Blair & Sons (Macau) Limitada — Importação e Exportação», em chinês «Tong Lou Pei A Fu Chi (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Donald Blair & Son (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Praceta de Venceslau de Moraes, s/n.º, edifício industrial Centro Polytex Macau, fase II, 7.º andar, «N», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na importação e exportação de diversas mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Watson, Gavin Kenneth, uma quota no valor de cinco mil patacas; e

b) Ho Sao Lun, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatórios da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos dois gerentes.

Dois. Porém, nos actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Gestão de Participações Sociais Richman, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Janeiro de 1998, a fls. 147 e seguintes do livro n.º 19, deste Cartório, a «Sociedade de Gestão de Títulos Amery, Limitada» e a «Sociedade de Gestão de Participações Financeiras Wyman, Limitada» constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Gestão de Participações Sociais Richman, Limitada», em chinês «Fung Ieng Tai Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Richman Managing Limited», com sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, «I», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de gestão de participações financeiras.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Sociedade de Gestão de Títulos Amery, Limitada», uma quota de mil patacas; e

b) «Sociedade de Gestão de Participações Financeiras Wyman, Limitada», uma quota de nove mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes, que ficam, desde já, nomeados os não-sócios Fung, Shu Kan, natural de Hong Kong, de nacionalidade de Belize, e Fung, Kam Tai, natural da China, de nacionalidade chinesa, ambos solteiros, maiores e residentes na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 223-225, edifício Nam Kwong, 14.º, «I», desta cidade.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas

por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Gestão de Títulos Amery, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Janeiro de 1998, a fls. 141 e seguintes do livro n.º 19, deste Cartório, Fung, Shu Kan e Fung, Kam Tai constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Gestão de Títulos Amery, Limitada», em chinês «Ai Mei Kwan Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Amery Enterprise Limited», com sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, «I», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de gestão de carteira de títulos de dívidas.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Fung, Shu Kan, uma quota de nove mil patacas; e

b) Fung, Kam Tai, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, que ficam, desde já, nomeados ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial San Hoi Tat, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 56 e seguintes do livro de notas n.º 567-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial San Hoi Tat, Limitada», em chinês «San Hoi Tat Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «San Hoi Tat Trading Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Gago Coutinho, 3F (L), edifício Vila Nova Ho Lan Un.

Artigo segundo

O seu objecto consiste no comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, dividido em duas quotas distintas, sendo uma de vinte mil patacas, subscrita por Lam U Hang, e outra de trinta mil patacas, subscrita por Wong Chung Kin.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerente-geral Wong Chung Kin, e gerente Lam U Hang.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. Para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Tak Pou Cheng Sai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 109 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Tak Pou Cheng Sai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Tak Pou Cheng Sai, Limitada», em chinês «Tak Pou Cheng Sai Fa Cong Iao Han Cong Si» e em inglês «Tak Pou Cheng Sai Specialty Chemicals Limited», com sede em Macau, na Estrada Marginal da Areia Preta, s/n, r/c, «B», bloco VI, Bairro Tung Wa San Chun, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio He Dehong; e

b) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Wong Im Fan.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios He Dehong e Wong Im Fan, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição

das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Associação de Detecção das Inteligências
Potenciais dos Menores de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 112 e seguintes do livro n.º 57, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Soi Ieng, Lei Pou Tin, aliás Pauline Lei, Li Betty e Li Bozheng, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos constam do articulado em anexo:

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação de Detecção das Inteligências Potenciais dos Menores de Macau» e em chinês «Ou Mun Siu Lin Yi T'ông Chim Chi Hoi Fat Yêng Yông Hip Wui» (3421 7024 1421 1628 0348 4547 3480 2535 7030 4099 2019 3938 0588 2585).

Artigo segundo

Um. O objecto da Associação consiste na promoção da educação e formação de menores, incluindo o desenvolvimento das suas capacidades físicas, intelectuais e emocionais, o acompanhamento educativo de menores com elevados potenciais de inteligência, o intercâmbio de experiências e conhecimentos com entidades congêneres e formação de pessoal.

Dois. A Associação é uma entidade colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica e que se rege pelos presentes estatutos e, nas matérias omissas, pela legislação aplicável.

Artigo terceiro

A sede da Associação encontra-se instalada na Avenida de Sidónio Pais, n.º 11, edifício Hip Hing, 15.º andar, letra «C», freguesia de Santo António.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quarto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo quinto

São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;

- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sexto

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção; e
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

Disciplina

Artigo sétimo

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestijem a Associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo oitavo

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo nono

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo

As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, sem prejuízo das maiorias qualificadas exigidas por lei.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a administração, alienação e oneração dos bens da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por três membros efectivos eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um secretário.

Artigo décimo quarto

As deliberações da Direcção são tomadas por maioria de votos.

Artigo décimo quinto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo sexto

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal*Artigo décimo sétimo*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo oitavo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo nono

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 646,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Gestão de Participações
Financeiras Wyman, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Janeiro de 1998, a fls. 144 e seguintes do livro n.º 19, deste Cartório, a «Sociedade de Gestão de Títulos Amery, Limitada» e Fung, Kam Tai constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Gestão de Participações Financeiras Wyman, Limitada», em chinês «Wai Man Kwan Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Wyman

Investment & Management Company Limited», com sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, «I», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de gestão de participações financeiras.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Sociedade de Gestão de Títulos Amery, Limitada», uma quota de nove mil patacas; e
- b) Fung, Kam Tai, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes, que ficam, desde já, nomeados o sócio Fung, Kam Tai, e o não-sócio Fung, Shu Kan, solteiro, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade de Belize e residente na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 223-225, edifício Nam Kwong, 14.º, «I», desta cidade.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Robaris*.

(Custo desta publicação \$ 1 244,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção e de Desenvolvimento Predial Son Kei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 116 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e parágrafo primeiro do sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção e de Desenvolvimento Predial Son Kei, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção e de Desenvolvimento Predial Son Kei, Limitada», em chinês «Son Kei Tau Chi Fat Chin Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua do Visconde Paço de Arcos, n.º 13, rés-do-chão, edifício Tin Tai, freguesia de Santo António.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Song Baifeng; e
- b) Uma quota do valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Cai Guangxiang.

*Artigo sexto**Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Song Baifeng e Cai Guangxiang.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Financeira
Leon, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 89, deste Cartório, foi constituída, entre Lo Lin Kwong, Ching Men Ky Carl e Ma Iao Son, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultadoria Financeira Leon, Limitada», em chinês «Lei On Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Leon Enterprises Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 63, edifício Hang Cheong, 12.º andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste na prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente a Lo Lin Kwong; e
- b) Duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ching Men Ky Carl e a Ma Iao Son.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

À gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio Lo Lin Kwong, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Clube de Tiro Prático de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 82 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Tang In Fai, Hong Sio Meng, Eng Vai Keong, Ip Soi Wa, Lau Chio Ieng, Lei Pou Chong, aliás Myin Yam Kyome, Tai Seng Weng, Fong Man Wai, Ho Ka Weng e Andre Cheong, uma associação, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

É constituída, sem fins lucrativos nem limite de tempo, uma associação que adopta a denominação de «Clube de Tiro Prático de Macau», em chinês «Ou Mun Sat Iun Se Kec Vui» e em inglês «Macau Practical Shooting Club», adiante designada, abreviadamente, por MPSC e tem

a sua sede em Macau, na Rua dos Pescadores, n.ºs 46-52, edifício industrial Veng Hou, 12.º andar, «B».

Artigo segundo

O MPSC é uma associação desportiva, que tem por finalidade a promoção do desporto de tiro prático, na perspectiva de cultivar a segurança e eficiência do uso de armas de fogo, segundo os princípios e regras emanadas pelos organismos nacionais e estrangeiros, nomeadamente a Confederação Internacional de Tiro Prático, em inglês «International Practical Shooting Confederation».

Artigo terceiro

São interditas ao MPSC realizar actividades de carácter político e religioso.

Artigo quarto

Haverá três classes de sócios: honorários, fundadores e ordinários:

a) São sócios honorários aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao MPSC e a quem a Assembleia Geral decida atribuir tão honrosa distinção;

b) São sócios fundadores todos aqueles que contribuíram para a concretização do MPSC, não podendo, em caso algum, como tal ser considerados aqueles que sejam admitidos como sócios depois de publicados os presentes estatutos; e

c) São sócios ordinários todos os indivíduos maiores de 21 anos de idade, qualquer que seja a sua nacionalidade, raça ou sexo, cuja admissão tenha sido proposta à Direcção e aceite por esta.

Artigo quinto

A admissão de sócios ordinários far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio fundador no pleno uso dos seus direitos, e pelo pretendente sócio, dependendo a mesma, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos sócios:

a) Participar nas deliberações da Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais; e

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar a jóia, quotas e outros encargos.

Artigo oitavo

Perdem a qualidade de sócios:

a) Os que, por escrito, o solicitarem à Direcção; e

b) Os que deixarem de cumprir as obrigações referidas no artigo sétimo ou atentem contra o bom nome e prestígio da Associação.

Artigo nono

Um. São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção;

c) O Conselho Fiscal; e

d) O Conselho Jurisdicional.

Dois. a) O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção, do Conselho Fiscal e do Conselho Jurisdicional é de dois anos; e

b) As candidaturas aos órgãos da Associação são formalizadas nas condições fixadas em regulamento interno.

Artigo décimo

Um. A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária.

Dois. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Jurisdicional;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens e deliberar sobre a dissolução da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Artigo décimo segundo

Um. A Assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

Dois. Verificando-se a falta de quórum, reúne em segunda convocação uma hora depois, deliberando com o número de associados que se encontrarem presentes.

Artigo décimo terceiro

Um. A Direcção é composta por cinco a nove membros, em número ímpar, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Dois. Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um ou mais vice-presidentes.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

Compete à Direcção:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho;

c) Convocar a Assembleia Geral;

d) Administrar os bens da Associação;

e) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis;

f) Contrair empréstimos e obter quaisquer outros financiamentos necessários, podendo prestar quaisquer garantias, reais ou pessoais, para esse efeito; e

g) Constituir mandatários, que podem ser pessoas estranhas à Associação.

Artigo décimo sexto

A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do presidente e de um outro membro da Direcção ou, ainda, pela assinatura de um ou mais mandatários nomeados pela Direcção dentro dos limites e nos termos legais estabelecidos no mandato.

Artigo décimo sétimo

Um. O Conselho Fiscal é composto por três a sete membros, em número ímpar, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Dois. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Três. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez em cada ano e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque.

Artigo décimo oitavo

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Emitir parecer sobre o relatório e contas da Direcção;

b) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

c) Requerer a convocação da Assembleia Geral; e

d) Examinar as contas e escrituração da Associação.

Artigo décimo nono

Um. O Conselho Jurisdicional é composto por um presidente e dois vogais, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Dois. Compete ao Conselho Jurisdicional:

a) Julgar os recursos que lhe forem submetidos das decisões de natureza desportiva tomadas pela Direcção;

b) Emitir parecer sobre questões de interpretação dos estatutos ou regulamentos quando tal lhe seja solicitado pela Direcção; e

c) Emitir parecer sobre os processos de inquérito e disciplinares afectos à apreciação ou julgamento da Direcção, quando tal seja solicitado pela mesma.

Três. O Conselho Jurisdicional reúne ordinariamente uma vez em cada ano e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque.

Artigo vigésimo

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Mais declararam:

Que a Associação usará como distintivo o que consta do desenho que neste acto me entrega-

ram e que arquivo no maço de documentos que instruem este livro.



Cartório Privado, em Macau, aos nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 2 347,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Construção e Importação e Exportação China National Complete Plant (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 89, deste Cartório, foi constituída, entre Li Zhimin, Qu Wenge e Wang Zhaoqing, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Construção e Importação e Exportação China National Complete Plant (Macau), Limitada», em chinês «Chung Chang Chap Tuen (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «China National Complete Plant Import and Export Group (Macau) Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 413, edifício Dynasty, 12.º andar, «H», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício das actividades de importação e exportação, construção civil e fomento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de cento e cinquenta mil patacas, pertencente a Li Zhimin;
- b) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente a Qu Wenge; e
- c) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente a Wang Zhaoqing.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Li Zhimin, Qu Wenge e Wang Zhaoqing, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Exceptuando a prática dos actos e negócios previstos nas alíneas a), b), e) e f) do subsequente parágrafo quarto, em que a sociedade só se considera obrigada ou validamente representada com a assinatura conjunta de três gerentes, para a prática dos restantes actos, contratos ou assinatura de quaisquer outros documentos será suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 445,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário Fu Tin Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 133 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Kin Wai e Wong Ieng Chi, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário Fu Tin Internacional, Limitada», em chinês «Fu Tin Kuok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Fu Tin International Limited», tem a sua sede na Avenida da Praia Grande, n.º 15, edifício Kam Fai, 14.º andar, «F», em Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a realização de investimentos imobiliários, nomeadamente a

compra e venda de imóveis e a realização de investimentos comerciais e industriais, a importação e a exportação de toda a variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) O sócio Wong Kin Wai subscrive uma quota no valor de cento e setenta e duas mil patacas; e

b) A sócia Wong Ieng Chi subscrive uma quota no valor de oito mil patacas.

Artigo quinto

Um. É proibida a cessão de quotas, no todo ou em parte, entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente, sendo, desde já, nomeado, para o efeito, o sócio Wong Kin Wai.

Dois. O gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura do gerente.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias, contados da data da aprovação do mapa de balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia.*

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Star (Macau) Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 31 de Dezembro de 1997, a fls. 8 do livro de notas n.º 351-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Cheung Mun Fai e Chau Yiu Shing constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Star (Macau) Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Ou Fai Chot Iap Hao Lao Han Kong

Si» e em inglês «Star (Macau) Import & Export Limited», e tem a sua sede na Rua de Entre-Campos, número cinco, rés-do-chão, freguesia de Santo António, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe for conveniente.

Artigo segundo

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, a partir da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de dezoito mil patacas, subscrita pelo sócio Cheung Mun Fai; e

Uma de duas mil patacas, subscrita pelo sócio Chau Yiu Shing.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas entranhas à sociedade, exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. Para que a sociedade se considere obrigada basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Cheung Mun Fai.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local, mesmo exterior a Macau, podendo os sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Va Meng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 89, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de oitenta mil patacas, pertencente a He Xingwei;
- b) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente a Chan Sing Yip.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio He Xingwei, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos

membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Financeira Fung Shing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Janeiro de 1998, a fls. 57 do livro de notas n.º 867-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Kai Fun Abe e Chan Sing Tung constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria Financeira Fung Shing, Limitada», em chinês «Fung Shing Tau Chi Ku Man Yau Han Cong Si» e em inglês «Fung Shing Financial Consultant Company Limited», tem a sua sede na Rua de Ponte e Horta, n.º 15-D, 1.º andar, edifício Lok Kuan, freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede.

Artigo segundo

O objecto social consiste nas actividades de prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas de duzentas e cinquenta mil patacas, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Quatro. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos da mesma natureza, estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo o sócio ausente fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 902,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Alfegil, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39, deste Cartório, foi constituída, entre Gilberto Xavier Hy e Kuan Lai Sim, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Alfegil, Limitada», em chinês «Wai Iat Chon Chot Hao Iao Han Cong Si» e em inglês «Alfegil Import and Export Company Limited», e tem a sua sede na Rua de S. Miguel, número cinco-A, rés-do-chão, da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de setenta mil patacas, pertencente a Gilberto Xavier Hy; e

Uma de trinta mil patacas, pertencente a Kuan Lai Sim.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação. Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Predial Chi Lei Fong,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Janeiro de 1998, a fls. 53 v. do livro de notas n.º 867-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Hoi Chan Wai e Kou Chin Pang constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Fomento Predial Chi Lei Fong, Limitada», em chinês «Chi Lei Fong Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Chi Lei Fong Housing Development Company Limited», e tem a sua sede na Rua Cidade de Lisboa, sem número, edifício Hong Cheong Garden, bloco III, terceiro andar, «X», ilha da Taipa, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o fomento predial.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Hoi Chan Wai, uma quota de noventa mil patacas; e

b) Kou Chin Pang, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cedência a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, podendo ser nomeados para esses cargos pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Hoi Chan Wai e Kou Chin Pang.

Três. Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, se mostrem assinados pelo sócio gerente Hoi Chan Wai.

Quatro. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer membro da gerência.

Artigo sétimo

Os membros da gerência em exercício, poderão delegar os seus poderes e a sociedade poderá constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Moradores e Proprietários do
Edifício Marina Plaza

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Janeiro de 1998, a fls. 55 do livro de notas n.º 867-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ieong Kim Chan, Yam Lee Tong, Cheong Meng Vai, Chan Wai Fong, aliás Lúcia Chan, e Fernando Augusto de Jesus Nascimento constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação dos Moradores e Proprietários do Edifício Marina Plaza», em chinês «Hoi Kun Chung Sâm Chu Hak Kap Ip Chu Lun I Vui», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 183, e Rua de Xangai, n.º 182.

Artigo segundo

A Associação é uma pessoa colectiva de fins não lucrativos, que se constitui por tempo indeterminado, e tem as seguintes finalidades:

- a) Defesa dos legítimos interesses dos seus associados;
- b) Administração do edifício Marina Plaza;
- e
- c) Confraternização entre os associados.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo terceiro

Poderão ser admitidos como associados todos os moradores e proprietários do edifício Marina Plaza, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quarto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo quinto

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais da Associação;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos e regulamentos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso, prestígio e bem-estar dos associados; e
- c) Pagar, com prontidão, a quota e/ou a contribuição anual a fixar pela Direcção.

CAPÍTULO III

Da disciplina

Artigo sétimo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, mediante deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura; e
- c) Exclusão.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos

Artigo oitavo

Os corpos gerentes da Associação são eleitos pelo período de dois anos, podendo ser reeleitos pelo mesmo período de tempo e são constituídos por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção; e
- c) Conselho Fiscal.

Artigo nono

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne anualmente, em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência, e extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar, alterar e interpretar os estatutos;
- b) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual e as contas de gestão da Direcção.

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por número ímpar de membros, sendo um presidente, um vice-presidente,

dois secretários, um tesoureiro e o número de vogais que for julgado conveniente.

Artigo décimo terceiro

A Direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quarto

Compete à Direcção:

- a) Assegurar o cumprimento dos estatutos;
- b) Efectuar a gestão administrativa e financeira da Associação;
- c) Elaborar o Plano e o Relatório de Actividades da Associação;
- d) Convocar a Assembleia Geral; e
- e) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Artigo décimo quinto

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo sexto

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório anual e as contas de gestão da Direcção.

CAPÍTULO V

Dos rendimentos e regulamento interno

Artigo décimo sétimo

Os rendimentos da Associação são provenientes de quotas e/ou contribuições dos associados e de outros donativos.

Artigo décimo oitavo

A Associação adoptará um regulamento interno, cuja aprovação e alteração é da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 813,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação
Blue Bird, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 135 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-P, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Peng Chi e Lam Woon Kuen, uma sociedade por quotas de responsabilidade

limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Blue Bird, Limitada», em chinês «Lam Cheok Chut Iap Hau Iao Han Cong Si» e em inglês «Blue Bird Import and Export Company Limited», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Blue Bird, Limitada», em inglês «Blue Bird Import and Export Company Limited» e em chinês «Lam Cheok Chut Iap Hau Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 175-175-B, edifício industrial Chi Wo, 2.º andar, em Macau, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde é quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas (\$ 50 000,00), equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Wong Ping Chi, uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas (\$ 25 000,00); e
- b) Lam Woon Kuen, uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas (\$ 25 000,00).

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas de estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Wong Ping Chi e Lam Woon Kuen.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes têm ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, José Martins Sequeira e Serpa.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

King Power Lojas Francas (Macau), SARL

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 119 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 57, deste Cartório:

i) «Hong Kong Kai Tak International Airport Duty Free Shop Company Limited» dividiu a sua quota de MOP 750 000,00 em seis, sendo uma de MOP 509 000,00, que reservou para si, e cedendo as outras cinco quotas, respectivamente de MOP 199 000,00, MOP 39 000,00, MOP 1 000,00, MOP 1 000,00 e MOP 1 000,00, à «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SARL», «Tenfull — Investimentos Comerciais e Imobiliários, Gestão de Participações, Limitada», Cheng Ying Nam, Ho, Chiu King Pansy Catalina e José Manuel dos Santos;

ii) «Big Hang (Hong Kong) Company Limited» dividiu a sua quota de MOP 100 000,00 em três, reservando uma de MOP 49 000,00 para si, e cedendo as outras duas quotas, respectivamente de MOP 50 000,00 e MOP 1 000,00 a «Tenfull — Investimentos Comerciais e Imobiliários, Gestão de Participações, Limitada» e «Fattedad, Benjamin Bagal»;

iii) «Sun Yuet Tai Lojas Francas (Macau), Limitada» dividiu e cedeu a sua quota de MOP 150 000,00 em três, reservando uma de MOP 139 000,00 para si, e cedendo as outras duas,

respectivamente de MOP 10 000,00 e MOP 1 000,00 a «Tenfull — Investimentos Comerciais e Imobiliários, Gestão e Participações, Limitada» e Chan, Kar Leung;

iv) «Tenfull — Investimentos Comerciais e Imobiliários, Gestão e Participações, Limitada» unificou as quotas adquiridas, numa única de MOP 99 000,00;

v) Foram alterados a sede e denominação sociais;

vi) Procedeu-se à transformação da sociedade em sociedade anónima de responsabilidade limitada; e

vii) Foi alterada a totalidade do pacto social, o qual passou a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «King Power Lojas Francas (Macau), SARL», em chinês «Vong Kun Min Sói Pan Tim (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «King Power Duty Free (Macau) Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 209, edifício Fei Tong, bloco A, 4.º andar, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Artigo segundo

O objecto social consiste principalmente na actividade de exploração de lojas francas, o comércio a retalho ou grossista e o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

Um. O capital social é de um milhão de patacas, dividido por dez mil acções, todas nominativas, do valor nominal de cem patacas cada, e subscrito da seguinte forma:

a) «Hong Kong Kai Tak International Airport Duty Free Shop Company Limited», 5 090 (cinco mil e noventa) acções;

b) «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SARL», 1 990 (mil novecentas e noventa) acções;

c) «Sun Yuet Tai Lojas Francas (Macau) Limited», 1 390 (mil trezentas e noventa) acções;

d) «Tenfull — Investimentos Comerciais e Imobiliários, Gestão de Participações, Limitada», 990 (novecentas e noventa) acções;

e) «Big Hand (Hong Kong) Company Limited», 490 (quatrocentas e noventa) acções;

f) Cheng Ying Nam, 10 (dez) acções;

g) Ho, Chiu King Pansy Catalina, 10 (dez) acções;

h) Chan Kar Leung, 10 (dez) acções;

i) José Manuel dos Santos, 10 (dez) acções; e

j) Fattedad, Benjamin Bagal, 10 (dez) acções.

Dois. O Conselho de Administração, quando o julgar conveniente ou lhe for solicitado, poderá emitir certificados provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

Três. As despesas com o desdobramento dos títulos são da conta dos accionistas.

Artigo quarto

Um. A Sociedade poderá adquirir acções próprias e realizar com elas todas as operações

que os interesses sociais aconselhem, mediante simples deliberação do Conselho de Administração.

Dois. É livre a transmissão de acções entre os accionistas. No caso de cedência de acções a estranhos, terão preferência, em primeiro lugar, a Sociedade e, em segundo lugar, os accionistas.

Três. O accionista que pretenda ceder as suas acções a terceiros terá que dar conhecimento prévio ao Conselho de Administração, por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de um mês, indicando o preço e demais condições e a identidade do cessionário, devendo o Conselho de Administração deliberar no prazo de quinze dias e informar da sua decisão o cedente e todos os accionistas, para efeitos do seu direito do exercício do seu direito de preferência, o qual deverá ser exercido no prazo de dez dias.

Quatro. A preferência da Sociedade mantém-se no caso de falência de algum accionista.

Artigo quinto

Um. A administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por três a nove membros, eleitos trienalmente, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, distribuídos por dois grupos, A e B.

Dois. Ao Conselho de Administração compete, além das demais atribuições legais e das que lhe são conferidas noutras disposições destes estatutos:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele;

b) Nomear directores, outros mandatários ou procuradores, mesmo estranhos à Sociedade, bem como incumbir quaisquer pessoas singulares ou colectivas do desempenho, por conta e em nome da Sociedade, de algumas das suas actividades;

c) Adquirir ou alienar bens e direitos, móveis e imóveis, e hipotecá-los ou onerá-los, por qualquer forma, por deliberação tomada por maioria de votos; e

d) Decidir sobre a participação e representação da Sociedade noutras empresas, sua forma e quantitativo.

Três. Os membros do Conselho de Administração podem delegar os seus poderes em um ou mais mandatários.

Quatro. O Conselho de Administração pode delegar parte ou a totalidade dos seus poderes em um ou vários dos seus membros, nomeadamente escolhendo um ou mais administradores-delegados.

Cinco. A Sociedade fica legalmente obrigada pelas assinaturas conjuntas de um administrador do Grupo A e de um administrador do Grupo B do Conselho de Administração.

Artigo sexto

Um. A fiscalização da Sociedade caberá a um Conselho Fiscal, composto por três membros, a eleger anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. A todo o tempo poderá a Assembleia Geral confiar a fiscalização da Sociedade a uma sociedade de auditores de contas, cessando então aqueles membros do Conselho Fiscal as suas funções.

Artigo sétimo

Um. A Assembleia Geral será constituída por todos os accionistas possuidores de um mínimo de dez acções, averbadas ou depositadas em seu nome até, pelo menos, cinco dias antes daquele que for designado para a Assembleia Geral reunir.

Dois. Os accionistas poderão fazer-se representar por outros accionistas, por meio de carta dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Três. A Mesa da Assembleia Geral terá um presidente, um vice-presidente e um ou mais secretários, cujos mandatos terão a duração de três anos, podendo todos ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo oitavo

Em caso de dissolução, serão liquidatários os accionistas eleitos para tal fim, procedendo-se à liquidação da Sociedade por via extrajudicial, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Artigo nono

As assembleias gerais extraordinárias reunir-se-ão sempre que sejam convocadas pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por accionistas que representem, pelo menos, quarenta por cento do capital social, devendo a convocatória conter a ordem dos trabalhos e ser feita com a antecedência mínima de quinze dias do dia marcado, se outra disposição legal a não contrariar.

Artigo décimo

Um. Os membros dos órgãos sociais poderão ser ou não accionistas da Sociedade.

Dois. Os cargos do Conselho de Administração, da Mesa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal podem, também, ser desempenhados por sociedades que sejam accionistas.

Três. Cada um dos órgãos sociais poderá, caso necessário for, nomear um ou mais secretários, mesmo estranhos à Sociedade, para o desempenho das respectivas funções.

Quatro. São, desde já, nomeados para membros do Conselho de Administração, referente ao primeiro triénio, com início na data de hoje, os seguintes accionistas e não accionistas:

Conselho de Administração

Grupo A:

Presidente: Vichai Rakrisksorn, casado, residente em 20 Soi Pongvejanusorn, Sukhumvit, Bangchak, Prakanong, Bangkok, Tailândia;

Vice-presidente: Cheng Ying Nam;

Administradores: Wong Chi Kwan, casado, residente em 8/F, B. I. C. Centre, 18 Cheong Lok Street, Yaumatei, Kowloon, Hong Kong, e Victor James Yang Hung Ping, casado, residente em 211/F, Crocodile House I, 50 Connaught Road, Central, Hong Kong.

Grupo B:

Administradores: Ho, Chiu King Pansy Catalina, Chan Kar Leung e José Manuel dos Santos.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 2 259,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Investimentos e de Consultadoria Qua Sing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 114-L, deste Cartório, foi constituída, entre Kwong, Wai Fan e Li Li Zhen, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimentos e de Consultadoria Qua Sing, Limitada» e em inglês «China Starco Investment Company Limited», com sede em Macau, na ilha da Taipa, na Estrada Pak On, prédio sem número, designado por edifício Hoi Wan Garden, Hoi Kong Kok, 2.º andar, «AE».

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem como objecto a prestação de serviços de consultadoria financeira, representação em investimentos comerciais e imobiliários.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, a seguir discriminadas:

a) Kwong, Wai Fan, uma quota de cinquenta e uma mil patacas; e

b) Li, Li Zhen, uma quota de quarenta e nove mil patacas.

Artigo quinto

A cessão a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral.

Dois. São, desde já, nomeadas gerente-geral a sócia Kwong Wai Fan, e vice-gerente-geral a sócia Li, Li Zhen, as quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quinze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Ka Wu, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 140 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-P, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Keng Wan, aliás Li Ching Huan, e Chan Weng Kei, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Ka Wu, Limitada», em chinês «Ka Wu Mao Iek Iau Han Cong Si» e em inglês «Ka Wu Trading Company Limited», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Ka Wu, Limitada», em inglês «Ka Wu Trading Company Limited» e em chinês «Ka Wu Mao Iek Iau Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, sem número policial, 11.º andar, «M», edifício centro industrial Keck Seng, fase II, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas (\$30 000,00), equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Um. Lei Keng Wan, aliás Li Chin Huan, uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas (\$25 000,00); e

Dois. Chan Weng Kei, uma quota no valor nominal de cinco mil patacas (\$ 5 000,00).

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas de estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura do gerente-geral, mas para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lei Keng Wan, aliás Li Chin Huan, e gerente o sócio Chan Weng Kei.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes têm ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários e direitos incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens móveis, imóveis e direitos, incluindo participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros

líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 156,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Vestuário Marina (Internacional),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, tendo sido aprovadas e encerradas as contas a partir da data desta escritura, não havendo quaisquer bens móveis ou imóveis no activo, nem havendo qualquer passivo, pelo que a dão por liquidada.

Que a parte omitida, em nada restringe ou modifica o que acima foi dito.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Laser East-Asia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 112 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Laser East-Asia, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e vinte mil patacas, equivalentes a um milhão e cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Kan Sio Mun;

b) Uma quota do valor nominal de setenta e sete mil patacas, subscrita pelo sócio Ma Bingyao;

c) Uma quota do valor nominal de vinte e duas mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Siu In;

d) Uma quota do valor nominal de trinta e três mil patacas subscrita pelo sócio Tan Yuanhui; e

e) Uma quota do valor nominal de cinquenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Leung, Wing Kwan.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Consultadoria Comercial Chit Chin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Consultadoria Comercial Chit Chin, Limitada», em chinês «Chit Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Chit Chin Enterprise Limited».

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Banway (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 139 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, subscritas pelo sócio Iong Sai Fong e pela sócia Liu Lai Ngor, respectivamente.

Artigo sétimo

Quatro. (Mantém-se).

a) Gerente-geral: o sócio Iong Sai Fong. Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sociedade de Fomento Predial e Comercial Tin Hong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 22 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 126-J, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto e parágrafo único do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada uma, pertencentes, respectivamente, a Vong Veng Kei e Ung Mei Iu.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios Vong Veng Kei e Ung Mei Iu.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Dina Reis*.

(Custo desta publicação \$ 377,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Ka Ngan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 90 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, e a alínea d) do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Sociedade de Importação e Exportação Ka Ngan, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia «Agência Comercial e Industrial Mangka, Limitada»;

b) Uma quota do valor nominal de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Du Haiou; e

c) Uma quota do valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Xu Hong.

Artigo sexto

d) São, desde já, nomeados gerente-geral do Grupo A o não-sócio Che Seak Man, e gerentes os sócios Du Haiou e Xu Hong, pertencentes ao Grupo B.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Hoi Ngan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 93 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, e a alínea d) do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Sociedade de Desenvolvimento Hoi Ngan, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de cinquenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Du Haiou; e

b) Uma quota do valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Xu Hong.

Artigo sexto

d) São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Du Haiou, e gerente o sócio Xu Hong.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial de Importação e
Exportação Moinho, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 12 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 52, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro e quinto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze mil patacas, ou sejam setenta e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, distribuído pelos sócios em três quotas iguais, de cinco mil patacas cada.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por três

gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes todos os sócios.
Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).
Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 128,00

每份價銀一百二十八元正